

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

PATRICIA APARECIDA SOARES

ANÁLISE DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
UBERLÂNDIA QUANTO À PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS  
ATIVIDADES LEGISLATIVAS E À RESPOSTA A SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO

UBERLÂNDIA  
2023

PATRICIA APARECIDA SOARES

ANÁLISE DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
UBERLÂNDIA QUANTO À PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS  
ATIVIDADES LEGISLATIVAS E À RESPOSTA A SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO

Dissertação apresentada ao Programa de  
Mestrado Profissional em Gestão  
Organizacional da Faculdade de Gestão e  
Negócios da Universidade Federal de  
Uberlândia como requisito para a conclusão do  
curso.

Orientação: Prof. Dr. Rodrigo Miranda

Linha de Pesquisa: Gestão Pública

UBERLÂNDIA  
2023

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU  
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

S676 2023	<p>Soares, Patricia Aparecida, 1989- Análise do portal institucional da Câmara Municipal de Uberlândia quanto à publicação de informações relacionadas às atividades legislativas e à resposta a solicitações de informação [recurso eletrônico] / Patricia Aparecida Soares. - 2023.</p> <p>Orientador: Rodrigo Miranda. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Pós-graduação em Gestão Organizacional. Modo de acesso: Internet. Disponível em: <a href="http://doi.org/10.14393/ufu.di.2023.422">http://doi.org/10.14393/ufu.di.2023.422</a> Inclui bibliografia. Inclui ilustrações.</p> <p>1. Administração. I. Miranda, Rodrigo, 1978-, (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Pós-graduação em Gestão Organizacional. III. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDU: 658</p>
--------------	--

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:  
Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091  
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5M, Sala 108 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4525 - www.ppggo.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br



### ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Gestão Organizacional				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Profissional, 94, PPGGO				
Data:	Vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três	Hora de início:	13:30	Hora de encerramento:	15:30
Matrícula do Discente:	12112GOM022				
Nome do Discente:	Patrícia Aparecida Soares				
Título do Trabalho:	Análise do Portal Institucional da Câmara Municipal de Uberlândia quanto à publicação de informações relacionadas às atividades legislativas e à resposta a solicitações de informação				
Área de concentração:	Gestão Organizacional				
Linha de pesquisa:	Gestão Pública				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	-				

Reuniu-se, por meio de webconferência, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, assim composta: Professores Doutores: Cíntia Rodrigues de Oliveira (UFU), Luciana Carvalho (UFU); Felipe Fróes Couto (Unimontes); e Rodrigo Miranda, orientador da candidata.

Iniciando os trabalhos o presidente da mesa, Dr. Rodrigo Miranda, apresentou a Comissão Examinadora e a candidata, agradeceu a presença do público, e concedeu a Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação da Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos examinadores, que passaram a arguir a candidata. Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando a candidata:

Aprovada.

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Miranda, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Rodrigues de Oliveira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/07/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fróes Couto, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4619039** e o código CRC **104599B6**.

---

## RESUMO

Por um lado, apesar de o acesso à informação ser um direito dos cidadãos e essencial para que eles participem da gestão pública, não é incomum que o nível de transparência em órgãos do governo seja considerado inadequado. Por outro, houve uma aceleração da transformação digital em decorrência da pandemia de covid-19, o que pode ter melhorado a disponibilização de dados governamentais. Nesse cenário, objetivou-se com esta pesquisa analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações. Trata-se de um estudo de caso com abordagem qualitativa-quantitativa. Todos os dados utilizados são públicos e a coleta deles aconteceu entre 12 de maio e 03 de agosto de 2022; os pedidos de informação foram realizados em maio do mesmo ano. Os resultados indicam um nível médio de transparência ativa (43%), o que corrobora os achados de outras pesquisas relacionadas a câmaras de vereadores. A divulgação de conteúdo referente às atividades parlamentares no sítio da Câmara Municipal de Uberlândia carece de melhorias quanto à falta de informação, ao formato dos dados e à série histórica. Contudo, o material fornecido está, na maior parte, atualizado e escrito em linguagem clara. Adicionalmente, para análise da transparência passiva, foram enviadas solicitações por meio de formulários eletrônicos do portal, mas não houve nenhuma resposta. Este estudo tem contribuições teórica, social e prática, uma vez que corrobora os achados de pesquisas anteriores com relação ao acesso à informação em sites dos parlamentos municipais; pode fornecer conteúdo que contribua na cobrança de maior transparência por parte do Legislativo local; e contém sugestões de elementos a serem modificados ou acrescentados para melhoria na divulgação de conteúdo no sítio da Câmara de Uberlândia.

**Palavras-chave:** *accountability*; câmara municipal; legislativo; participação social; transparência pública.

## ABSTRACT

On one hand, although access to information is a citizens' right and essential for them to participate in public management, it is not uncommon for the level of transparency in government agencies to be considered inadequate. On the other hand, there has been an acceleration of digital transformation because of the covid-19 pandemic, which may have improved the availability of government data. In this scenario, this research aimed to analyze public transparency on the institutional website of the Uberlândia City Council through the legislative activity category of Índice de Transparência dos Portais Legislativos and the sending of messages to request information. This is a case study with a qualitative-quantitative approach. All data used are public and their collection took place between May 12 and August 03, 2022; the information requests were made in May of the same year. The results indicate an average level of active transparency (43%), which corroborates the findings of other research related to city councils. The disclosure of content related to parliamentary activities on the Uberlândia City Council's website needs improvement in terms of lack of information, data format, and historical series. However, the material provided is, for the most part, up-to-date and written in clear language. Additionally, for the analysis of passive transparency, requests were sent through the portal's electronic forms, but no response was received. This study has theoretical, social, and practical contributions, since it corroborates the findings of previous research regarding access to information on websites of municipal parliaments; it may provide content that contributes to the demand for more transparency by the local legislature; and contains suggestions for elements to be modified or added to improve the disclosure of content on the website of the Uberlândia's City Council.

**Keywords:** accountability; city council; legislative; citizen participation; public transparency.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Página inicial do portal em 13 de junho de 2022 .....	44
--	----

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 — Níveis de transparência.....	51
Tabela 2 — Índice por critérios e dimensão.....	54
Tabela 3 — Pontuação por indicador .....	55
Tabela 4 — Resultados por indicadores e critérios .....	56
Tabela 5 — Níveis de transparência.....	103
Tabela 6 — Índice por critérios e dimensão.....	104
Tabela 7 — Resultados por indicadores e critérios .....	105

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Características da informação transparente .....	24
Quadro 2 — Pesquisas sobre transparência em câmaras de vereadores.....	37
Quadro 3 — Pesquisas sobre transparência em assembleias legislativas.....	38
Quadro 4 — Pesquisas sobre transparência em prefeituras.....	39
Quadro 5 — Indicadores da categoria atividade legislativa .....	42
Quadro 6 — Orientações específicas para os indicadores de atividade legislativa.....	43
Quadro 7 — Atividade legislativa .....	45
Quadro 8 — Pontuação para os critérios linguagem clara, série histórica e dados abertos .....	49
Quadro 9 — Pontuação para o critério atualidade.....	50
Quadro 10 — Perguntas e categorias de análise quanto ao ITPL .....	51
Quadro 11 — Aprimoramento da transparência no portal da Câmara .....	71
Quadro 12 — Protocolo de observação – Andrade e Raupp (2017) .....	109

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APG	Administração Pública Gerencial
APS	Administração Pública Societal
CGU	Controladoria-Geral da União
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPI	Comissão parlamentar de inquérito
EBT	Escala Brasil Transparente
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
GM	Grupo Multissetorial HIV/Aids
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ICTM	Indicador de Conformidade em Transparência Municipal
ITL	Índice de Transparência do Legislativo
ITPL	Índice de Transparência dos Portais Legislativos
LAI	Lei de Acesso à Informação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LT	Lei da Transparência
MCCE	Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral
OGP	Open Government Partnership ou Parceria para Governo Aberto
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto interno bruto
TICs	Tecnologias da informação e comunicação

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	9
1.1	Problema de pesquisa .....	11
1.2	Objetivos .....	11
1.3	Justificativa .....	12
1.4	Estrutura da dissertação.....	12
2	PARTICIPAÇÃO SOCIAL, <i>ACCOUNTABILITY</i> E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA..	14
2.1	Aproximação entre sociedade e Estado após a redemocratização .....	14
2.2	<i>Accountability</i> : definições e requisitos para sua efetivação .....	18
2.3	Transparência: conceito, classificações, legislação e governo eletrônico.....	22
2.4	Pesquisas sobre transparência em órgãos do Legislativo e do Executivo.....	30
3	ASPECTOS METODOLÓGICOS: ITPL E SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO...	41
4	ESTUDO DE CASO SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.....	53
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75
5.1	Contribuições .....	76
5.2	Limitações da pesquisa e estudos futuros .....	77
	REFERÊNCIAS .....	78
	APÊNDICE A — RELATÓRIO DE APLICAÇÃO.....	101
1	Introdução .....	101
2	Transparência pública .....	102
3	ITPL e solicitações de informação .....	103
4	Resultados .....	104
	Referências .....	106
	ANEXO A — PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO – ANDRADE E RAUPP (2017) .....	109

## 1 INTRODUÇÃO

A transformação digital se tornou um objetivo tanto para empresas quanto governos e por conta da pandemia de covid-19, foi catalisada em vários setores. Como resultado desse aceleramento, houve aumento na oferta de serviços e melhoria na disponibilização de informações governamentais a partir da internet (Gabryelczyk, 2020; Vargas *et al.*, 2021; Barbosa; Mota, 2022).

A tecnologia tem o potencial de aproximar sociedade e governo, e contribuir para a participação social, inclusive por possibilitar o acesso de diversos grupos a dados públicos. O engajamento e a inclusão da população a partir dela pode resultar em uma gestão participativa e democrática (Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Souza; Curi; Nuintin, 2019; United Nations, 2020; Araújo; Lopes; Dias, 2022).

A ideia de aproximação entre Estado e população encontrou no Brasil mais espaço a partir da redemocratização do país e da promulgação da Constituição de 1988. Entre as determinações da Carta Magna nesse sentido, estão a possibilidade de controle do governo pelos cidadãos e o direito de acesso à informação (Gomes; Moreira; Silva Filho, 2020; Goulart; Troian; Quispe, 2020).

Relacionada ao controle do governo está a *accountability*, que se refere à responsabilização dos agentes públicos pelos atos por eles praticados, seja perante os cidadãos ou órgãos governamentais (Raupp; Pinho, 2012). No entanto, a existência dela e de participação social dependem de transparência (Oliveira; Flôres; Pinto, 2020). Especificamente com relação aos representantes eleitos, o conhecimento das ações por eles tomadas é necessário para que a população os fiscalize e decida se serão substituídos nas próximas eleições (Zuccolotto; Teixeira, 2019).

Apesar de ser um direito previsto na Constituição, passos concretos para possibilitar o acesso à informação só foram dados a partir dos anos 2000. Entre as ações relacionadas à transparência, está a criação de normas, que inclusive determinam a utilização de meios eletrônicos para a publicação de dados (Vieira, 2013; Alves *et al.*, 2021), como é o caso da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Oliveira, Flôres e Pinto (2020) apontam a internet como um meio eficaz para divulgação e dizem que mais pessoas acompanham a atuação do governo por meio dela, mas é importante que o conteúdo seja claro, tempestivo e de fácil acesso.

O Brasil também é um dos membros fundadores da Parceria para Governo Aberto ou Open Government Partnership (OGP). Criada em 2011, ela é a maior iniciativa internacional

para difusão de práticas de governo aberto, que tem princípios como *accountability*, transparência, participação social e inovação (Brasil, 2021).

O Programa Brasil Transparente, da Controladoria-Geral da União (CGU), é resultado de um dos compromissos do 2º Plano de Ação Brasileiro na OGP e tem como objetivo ajudar órgãos públicos de estados e municípios na implantação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), utilizado para viabilizar a transparência passiva (Brasil, 2020a).

O Legislativo também assumiu um compromisso em cada um dos últimos três planos de ação elaborados na OGP. Entre os resultados dessa participação, está a elaboração do Guia do Parlamento Aberto, criado para auxiliar no aprimoramento da transparência e da participação cidadã. Nele também são fornecidos exemplos de boas práticas adotadas por casas brasileiras (Brasil, 2016, 2018, 2020b, 2021; Steibel, 2020).

Outra iniciativa é o programa Interlegis. Criado pelo Senado em 1997, seus objetivos são modernizar e unir o Poder Legislativo nas três esferas, estimular a transparência dos órgãos e aproximá-los da população. As ações promovidas se relacionam principalmente à transferência de tecnologia e à capacitação (Brasil, entre 2015 e 2022; Raupp; Pinho, 2011a).

Com relação à avaliação da transparência nos portais institucionais, devido às peculiaridades dos parlamentos, foram elaborados instrumentos específicos. O Senado criou em 2014 o Índice de Transparência Legislativa (ITL), mas em decorrência de mudanças na legislação, houve necessidade de um novo instrumento (Brasil, 2014, 2020c).

O Senado e a Câmara dos Deputados desenvolveram então o Índice de Transparência dos Portais Legislativos (ITPL) a partir de leis nacionais e recomendações internacionais sobre o tema. Ele pode ser empregado em qualquer parlamento brasileiro e avalia quatro categorias (atividade legislativa, atividade administrativa, atendimento ao cidadão e usabilidade) de acordo com cinco critérios (integralidade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos) (Brasil, 2020c, 2020d).

A efetivação da transparência depende da resposta do governo às solicitações que lhe são feitas e da adoção de medidas para a divulgação espontânea de conteúdo de interesse da população. Entretanto, os órgãos públicos com frequência deixam a desejar quanto ao compartilhamento de informações com os cidadãos (Tavares; Cruz, 2020). Assim, parece existir uma contradição entre o que se espera desses órgãos em termos de acesso e o que se observa na prática.

Tendo em vista a relevância da transparência pública — que é um direito dos cidadãos e uma obrigação do Estado —, as inadequações encontradas em órgãos do governo com relação

à concessão de informações e a aceleração da transformação digital em decorrência da pandemia de covid-19, objetiva-se com este estudo analisar a transparência da Câmara Municipal de Uberlândia, composta por 27 vereadores (Uberlândia, 2020a).

Localizado na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e com uma população estimada em cerca de 700 mil habitantes, Uberlândia é o segundo município mais populoso de Minas Gerais e o 30º do Brasil (dados de 2021). Também ocupava a segunda posição no estado — e a 21ª no país — com relação ao produto interno bruto (PIB), que foi de cerca de 37 bilhões em 2019. E em 2010, tinha o terceiro maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mineiro (0,789) e o 71º do Brasil (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021).

Cabe mencionar que a pesquisadora é servidora da Prefeitura Municipal de Uberlândia, suas atividades profissionais somente envolvem contato com agentes do Legislativo local de forma esporádica e essas interações não têm relação com a transparência da Câmara.

## **1.1 Problema de pesquisa**

A pergunta que se propõe a responder com este estudo é: como se configura o portal institucional da Câmara Municipal de Uberlândia quanto à transparência pública?

## **1.2 Objetivos**

Para esta pesquisa, tem-se como objetivo geral analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações.

Para alcançá-lo, foram traçados os objetivos específicos:

- a) buscar o conteúdo de interesse no portal da Câmara;
- b) analisar esse conteúdo a partir da categoria atividade legislativa do ITPL e em termos de facilidades/dificuldades relacionadas aos pedidos de informação;
- c) identificar fragilidades e sugerir melhorias;
- d) elaborar relatório de aplicação (produto tecnológico).

### 1.3 Justificativa

Considera-se que a população tem um interesse especial pela gestão dos municípios, uma vez que se trata da esfera mais próxima do cidadão (Akutsu; Pinho, 2002; Cruz *et al.*, 2012). E em razão da relevância das câmaras de vereadores na representação dos interesses dos municípios, pressupõe-se a divulgação de informações por parte delas em um governo transparente. Essa publicação se faz necessária para que a sociedade confirme o atendimento das funções legislativas (Campagnoni *et al.*, 2016), que são: elaborar e aprovar leis que atendam às necessidades locais, supervisionar as contas municipais, julgar infrações cometidas por atores políticos (vereadores, prefeitos e secretários municipais) e administrar recursos para o funcionamento da própria casa (Brasil, 2023).

Pretende-se ter uma contribuição teórica com esta pesquisa. Ela se soma a outras relacionadas à transparência em portais de câmaras municipais, sendo que diversos desses estudos tiveram conclusões negativas (Raupp; Pinho, 2013; Campagnoni *et al.*, 2016; Andrade; Raupp, 2017; Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Azevedo; Cabello, 2020; Fabre *et al.*, 2021). Neste caso, se apresentam detalhes da situação de um único sítio eletrônico após o início da pandemia de covid-19, que impulsionou a transformação digital (Gabryelczyk, 2020; Barbosa; Mota, 2022). Em decorrência desse cenário, pode ter havido uma melhoria na disponibilização de informações por parte do Legislativo local.

Estudos deste tipo têm importância social por possibilitar o diagnóstico de sites institucionais quanto à transparência das ações do governo, que auxilia no fortalecimento da democracia, no exercício da cidadania e na melhoria da gestão pública (Oliveira; Flôres; Pinto, 2020). A análise do portal pode fornecer informações que auxiliam na cobrança por um Legislativo local mais transparente.

Busca-se também uma contribuição prática com a indicação de elementos cuja revisão traria melhorias ao portal da Câmara. Pesquisas assim têm o potencial de contribuir com gestores no aprimoramento da transparência. O que, por sua vez, auxilia na aproximação entre governo e cidadãos (Visentini; Santos, 2019). Além disso, o estudo pode ser útil para os servidores que se encarregam da publicação de conteúdo no site.

### 1.4 Estrutura da dissertação

Nesta primeira parte da dissertação, foram apresentados o contexto em que a pesquisa se insere, a pergunta e os objetivos que a norteiam, e as justificativas teórica, social e prática

para a sua realização. A próxima seção, Participação Social, *Accountability* e Transparência Pública, contém temas relevantes para o estudo.

Em seguida, trata-se dos aspectos metodológicos, que envolvem o ITPL e as solicitações de informação enviadas à Casa. Os resultados da observação são então apresentados em Estudo de Caso sobre a Câmara Municipal de Uberlândia. A seguir tem-se as Considerações Finais — que incluem as limitações e contribuições do estudo, e sugestões para pesquisas futuras — e as referências.

Também faz parte da dissertação um apêndice e um anexo. O primeiro é composto pelo relatório de aplicação, que foi inspirado no documento que contém a avaliação do site do Senado a partir do ITPL realizada em 2022 (Brasil, 2022). No segundo, se apresenta o protocolo de observação utilizado por Andrade e Raupp (2017) e os resultados da análise do portal da Câmara de Uberlândia feita pelos autores.

## 2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL, *ACCOUNTABILITY* E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

### 2.1 Aproximação entre sociedade e Estado após a redemocratização

A redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988 levaram a mudanças na gestão pública com o objetivo de aproximar sociedade e Estado (Gomes; Moreira; Silva Filho, 2020). Foram então desencadeados debates a respeito de participação, cidadania, transparência e *accountability*. E houve a difusão de instrumentos participativos, como conselhos gestores e leis de iniciativa popular (Abreu; Oliveira; Kraemer, 2019).

A participação social não foi incluída na gestão pública por quase todo o regime militar (Silva, 2018), mas entre as determinações da Constituição de 1988 que favorecem o envolvimento da população no governo, estão o direito de todos à informação e o controle da administração pública pela sociedade. Tarefa essa compartilhada com órgãos governamentais (Goulart; Troian; Quispe, 2020).

O acesso à informação é essencial para que haja a abertura do governo à participação popular (Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Santos; Mota, 2020). Por conta dessa relação com o envolvimento da sociedade nas decisões de interesse público, esse direito se relaciona a outros, como a cidadania e a boa administração pública. Conteúdo confiável e abundante pode ser utilizado para que os cidadãos tomem parte em discussões e ações. Já a opacidade cria um ambiente favorável a fraudes e corrupção (Bitencourt; Reck, 2016; Rocha *et al.*, 2021).

Segundo Costa e Ianni (2018), a cidadania é o conjunto de direitos e deveres que uma pessoa tem com relação à sociedade que integra. Por um lado, o cidadão deve zelar pelo bem público, e acompanhar e fiscalizar as ações do governo, seja por meio do voto ou de outras formas. Por outro, os agentes estatais têm a obrigação de agir em conformidade com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Contudo, a cidadania vai além dessa relação com o Estado, uma vez que envolve a participação ativa do indivíduo na comunidade da qual faz parte de modo a promover o bem comum (Paraná, 2019).

O princípio constitucional da publicidade possibilita o controle social e a transparência. Por meio dele, foi atribuído ao povo o poder e a obrigação de fiscalizar as ações do governo. Contudo, a sua importância está ligada à conscientização da população com relação ao exercício da cidadania (Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019).

De acordo com Bitencourt e Reck (2016), enquanto a participação popular acontece no momento em que a decisão é tomada, o controle social ocorre depois, quando se verifica se as

ações executadas seguem o caminho decidido. Embora controle presuma participação, nem toda participação constitui controle. Para a existência de ambos, é necessária uma sociedade informada e consciente dos direitos e deveres que possui (Silva; Tardin, 2019).

Segundo Rocha *et al.* (2019), a transparência pode ser uma estratégia de incentivo à participação cidadã em ambientes onde predominam opacidade, desinformação e desconfiança. Ela é essencial para a criação de conhecimento e diálogo. Porém, o acesso às informações e a utilização delas para proposição de soluções e exigência de ações do governo dependem do interesse da sociedade. Além de um ambiente político favorável, é necessária a vontade dos indivíduos.

Conforme dizem Inácio, Anastasia e Santos (2011), uma vez que as eleições não bastam para o exercício da cidadania, é importante a existência de mecanismos que possibilitem a interação entre a população e os seus representantes, de modo que sejam ouvidas as opiniões dos cidadãos e se criem condições para debate. No caso do Legislativo, exemplos que possibilitam esse contato são as audiências públicas, os projetos de lei de iniciativa popular, e a criação de materiais e cursos para instrução da população.

A reforma gerencial também é apontada como causa da aproximação entre governo e sociedade. Araújo, Lopes e Dias (2022) atribuem às mudanças na administração pública que começaram com o gerencialismo o surgimento de iniciativas voltadas à ampliação da participação popular e da transparência.

Segundo Carvalho, Freitas e Barbosa (2019), a reforma gerencial de 1995 e a Constituição de 1988 deram início à modernização do serviço público brasileiro e permitiram melhorias no controle social. Existem, entretanto, obstáculos de ordem estrutural à essa transformação, como a não participação de várias camadas sociais e a falta de acesso ao ensino formal.

A partir dos anos 1980, aconteceram reformas na administração pública pelo mundo com o objetivo de incorporar práticas do setor privado. O modelo burocrático havia ganhado força no século XX, mas passou a ser considerado inadequado, e foram apresentados como alternativa o gerencialismo e a governança pública (Secchi, 2009).

Em 1995, teve início o processo de mudança no governo brasileiro que objetivava substituir o modelo burocrático pelo gerencial, também conhecido como Nova Administração Pública ou Administração Pública Gerencial (APG). A burocracia, por sua vez, havia sido adotada décadas antes como alternativa ao patrimonialismo, no qual há uma distinção difusa entre os bens públicos e o patrimônio dos detentores do poder (Secchi, 2009; Motta, 2013; Filgueiras, 2018).

Segundo Filgueiras (2018), observa-se na prática a coexistência de características dos três modelos no Brasil. E de acordo com Secchi (2009), as reformas da administração pública, não raro, têm mais função retórica do que resultam em mudanças concretas.

No modelo burocrático, existe uma grande preocupação com a eficiência. Entre suas características, estão a padronização dos procedimentos e a hierarquia bem definida. Também há uma separação entre política e administração. A primeira é responsável pela definição de objetivos; a segunda, por transformá-los em ações (Secchi, 2009).

No gerencialismo, busca-se a incorporação de práticas do setor privado à administração pública. Essa é uma ideia que existe desde o século XIX, mas se espalhou pelo mundo no final do XX sob a forma da APG. Nela, há uma redução no tamanho do Estado, que passa a se concentrar na execução das atividades essenciais e exclusivas dele, sem responsabilidade direta pela produção de bens e fornecimento de serviços. Com foco no resultado e no desempenho, ele se tornaria mais eficiente e democrático (Campos; Paiva; Gomes, 2013; Motta, 2013).

De acordo com Abrucio (2007), o governo eletrônico foi uma das ações mais importantes da APG no Brasil e levou à redução de custos e à maior transparência nas compras públicas. Além do gerencialismo, segundo Diniz *et al.* (2009), a disseminação de tecnologias da informação e comunicação (TICs) entre cidadãos, setor privado e terceiro setor estão entre os fatores que levaram à construção de programas de *e-gov* no país.

Recebe o nome de *e-gov* ou governo eletrônico a utilização de TICs pelos entes governamentais com o objetivo de melhorar transações, comunicação e serviços direcionados a cidadãos, servidores e outras entidades. Essas tecnologias têm o potencial de facilitar a participação social (Souza; Curi; Naitin, 2019; Santos; Souza, 2021).

Para Paula (2005), em paralelo à APG, desenvolveu-se no Brasil a Administração Pública Societal (APS). Com origem na atuação popular pela redemocratização do país, ela se apresenta em práticas alternativas e participativas de gestão, como conselhos gestores e orçamento participativo.

Já Secchi (2009) aponta a abertura de espaço para a atuação de agentes não estatais no governo como atributo da governança pública, que, para Buta e Teixeira (2020), é caracterizada por arranjos coordenados pelo Estado e nos quais os interessados podem participar na elaboração de soluções para problemas coletivos. Ela envolve a aproximação dos cidadãos e suas demandas dos atores estatais, que possuem recursos para atendê-las (Lemos; Vieira, 2021). Participação, *accountability* e transparência estão entre os seus princípios (Brasil, 2020e).

Segundo Secchi (2009), apesar de terem diferenças, o gerencialismo e a governança pública não são modelos de ruptura com o burocrático, porque compartilham com ele

características fundamentais. A principal delas é a preocupação com o controle. Na burocracia, ela se apresenta sobre os agentes públicos, a comunicação e as relações dentro da organização, e entre ela e o ambiente. Na APG, é exercido pelos políticos sobre a máquina pública e os efeitos das políticas adotadas. Na governança, se dá por agentes não estatais sobre as ações governamentais.

Similarmente, Bresser-Pereira (2002) diz que o gerencialismo não representa uma mudança drástica com relação à administração burocrática. Contudo, segundo ele, uma das principais formas de *accountability* na APG é exercida pela sociedade civil (controle social), que depende da transparência das ações do governo.

No entanto, de acordo com Cunha e Rezende (2018), apesar de a Constituição determinar que o poder advém do povo, seja de forma direta ou por meio de representantes eleitos, a democracia participativa não se efetivou como esperado. Embora não deixe de ser importante, a participação no Brasil é limitada ao participacionismo, que se trata de uma concessão em um ambiente comandado pelos interesses das classes dominantes e no qual há apenas a validação da alternativa apresentada como possível.

Para Miguel (2017), a existência de espaços participativos no Estado é especialmente relevante para os grupos que ficam às margens do exercício do poder, mas os benefícios dependem de os membros terem poder de decisão. O papel apenas consultivo não oferece controle aos cidadãos e é uma motivação bem mais fraca à qualificação política. O autor também diz que houve uma atenuação das pretensões que se tinha em relação à participação. Os objetivos permaneçam importantes, mas foram abrandados com o tempo.

Outro problema é apontado por Silva (2018): a dificuldade em se aumentar o grau de representação nesses espaços, principalmente em se tratando dos setores não organizados da sociedade. O resultado disso é que eles ficam sob o controle de poucos grupos e escapam ao conhecimento da população em geral. Podem também ser dominados por elites e agir de acordo com o interesse delas. A sua existência se tornando assim uma mera formalidade.

A subordinação e o afastamento dos cidadãos em relação ao Estado é uma questão histórica no Brasil. Um dos motivos para a construção dessa cidadania frágil é a tradição patrimonialista, que implica na posição privilegiada de alguns grupos e na exclusão da maioria (Andrade; Castro; Pereira, 2012; Silva *et al.*, 2020; Gouveia Júnior; Cavalcante, 2021).

Apesar desse cenário, existe mobilização de grupos da sociedade civil em busca de participação (Silva *et al.*, 2020). De acordo com Andrade, Castro e Pereira (2012), a ocupação de espaços participativos pela população pode abrir caminho para a criação de uma cidadania efetiva no país.

A partir dos autores citados, entende-se que foram criadas condições para a aproximação entre Estado e sociedade a partir da redemocratização do Brasil, da promulgação da Constituição de 1988 e de mudanças na gestão pública. Contudo, apesar das expectativas quanto à participação social, ela não se efetivou da forma esperada e o que se observa é um participacionismo. Embora se mantenham relevantes, os objetivos se tornaram mais modestos. Para a atuação dos cidadãos no governo, é necessário que eles tenham acesso à informação e a utilizem para propor mudanças e exigir ações. Também é preciso que tenham voz em espaços participativos, e consciência quanto às obrigações e direitos que possuem.

## **2.2 *Accountability*: definições e requisitos para sua efetivação**

De acordo com Campos (1990), a *accountability* na administração pública diz respeito à responsabilização do governo perante a sociedade. Ela tem como ideia central o controle do poder e surge da delegação de responsabilidade a alguém, que passa então a ter a obrigação de prestar contas. Uma vez que as ações tomadas sejam avaliadas, o responsável pode ser punido em caso de má conduta. No sentido amplo, ela se refere a todos os agentes públicos; no restrito, somente aos políticos (Schedler, 1999; Pinho; Sacramento, 2009).

Similarmente, Oliveira, Flôres e Pinto (2020) dizem que o termo se refere à obrigação dos decisores do governo de prestar contas do resultado de sua atuação aos interessados e assumir as consequências pelas ações tomadas. A efetividade da *accountability* depende de transparência e ela tem também relação com fiscalização, controle, responsabilização e participação (Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Paula *et al.*, 2021).

Nos regimes democráticos, segundo Rocha (2011), enquanto cabe aos governantes o dever de prestar contas da sua atuação, o cidadão tem a obrigação de monitorar a utilização do poder conferido a eles. Por conta disso, uma das questões mais importantes das democracias modernas é a criação de instrumentos de *accountability*.

Segundo Schedler (1999), o conceito se divide em duas dimensões: *answerability* e *enforcement*. A primeira é composta por informação e justificativa (relacionadas à obrigação dos agentes públicos de informar as ações tomadas e os motivos por trás das escolhas feitas); a segunda diz respeito à punição (imposição de sanções a quem violar regras). Pode haver *accountability* apesar da ausência de um ou dois dos seus componentes (informação, justificativa e punição), mas as formas desprovidas de *enforcement* são com frequência vistas como fracas.

Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) apontam problemas com relação à utilização do termo *accountability* em publicações científicas e dizem se tratar de uma *buzzword*: uma expressão do inglês que se popularizou, mas teve o significado original perdido. Trata-se de um recurso que tem função principalmente retórica (Fonseca, 2011).

Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) dizem ainda que o termo começou a se popularizar no país após o fim do regime militar. A partir daí, ele tem aparecido na literatura ao lado de expressões como democratização, participação e controle social. As publicações sobre o assunto aumentaram a partir de 2006, mas os autores observaram uma confusão a respeito do significado do vocábulo. Nas definições apresentadas, as palavras que mais aparecem são *responsabilização e prestação de contas*.

Houve também um aumento na utilização de *accountability* entre 1994 e 2007 em atos da administração pública federal; mas na maioria das vezes, com o significado restrito à dimensão prestação de contas (as outras duas são transparência e responsabilização), o que indica que a adoção do conceito nessa esfera do governo estava em fase inicial (Buta; Teixeira; Schurgelies, 2018).

Para Fernandes e Teixeira (2020), a falta de uma tradução definitiva para o vocábulo na língua portuguesa, ou mesmo de um conjunto único de palavras para defini-lo, leva à imprecisão conceitual. Segundo Fonseca, Jorge e Nascimento (2020), apesar de as diferenças nas definições serem significativas, elas têm em comum a associação da *accountability* à prestação de contas, transparência e responsabilização.

Campos (1990) atribuiu a falta de uma tradução para o termo à não existência do próprio conceito no Brasil, onde a relação entre Estado e sociedade é característica de uma democracia não amadurecida. Existe a necessidade de proteção dos direitos dos cidadãos contra a acumulação de poder nas instituições governamentais ou em qualquer pessoa que exerça função pública. No entanto, a expectativa de o governo ser responsável perante o povo está ligada ao grau de desenvolvimento democrático do país.

Ainda de acordo com Campos (1990), os instrumentos de controle do próprio governo não são suficientes para garantir o atendimento das necessidades do povo. A avaliação da qualidade dos serviços, da forma como são prestados, e da distribuição de benefícios e de custos só pode ser realizada efetivamente pelos cidadãos. Porém, quando a população aceita passivamente o domínio do Estado, não há condições para a existência de *accountability*. O exercício da democracia fica então limitado à participação nas eleições, que carecem de agilidade para garantir a realização de ações voltadas ao interesse público.

Revisitando o trabalho de Campos (1990), Pinho e Sacramento (2009) concluíram que avanços haviam sido feitos desde então na promoção da *accountability* no Brasil, como a descentralização (que ampliou a autonomia e as responsabilidades dos municípios), e a criação de instrumentos de transparência, participação e controle, como a CGU, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o orçamento participativo.

Pinho e Sacramento (2009) também citam a atuação de organizações criadas por iniciativa da sociedade, como o Instituto Ethos (criador do Pacto pela Integridade e Contra a Corrupção) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), cuja campanha da fraternidade de 1996 — intitulada Fraternidade e Política — deu origem ao Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE).

O MCCE foi o criador da Lei da Ficha Limpa e da Lei Contra a Compra de Votos — a primeira de iniciativa popular brasileira (Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, 2017). Apesar dos avanços, Pinho e Sacramento (2009) concluíram que a *accountability* ainda se encontra em construção no país. Opinião essa compartilhada por Medeiros, Crantschaninov e Silva (2013) e Schommer *et al.* (2015).

De acordo Rocha (2011) e Rocha *et al.* (2019), o foco da *accountability* difere entre modelos da administração pública, sendo colocado no atendimento de leis e normas na burocracia, e no controle dos resultados no gerencialismo. Na governança pública, ele é multifacetado, envolvendo, por exemplo, atendimento ao interesse do cidadão e cumprimento da legislação.

O'Donnell (1998) criou uma classificação de *accountability* que é predominante (Mendes; Ferreira, 2021). Segundo ele, existem as dimensões horizontal e vertical. A primeira diz respeito à vigilância que acontece entre os diferentes órgãos do Estado, como agências reguladoras, o Legislativo e o Judiciário. A segunda envolve a atuação dos cidadãos para monitorar os agentes públicos (eleitos ou não), e é efetivada pelo voto e instrumentos empregados durante o mandato, como plebiscitos, consultas públicas, ações da mídia, conselhos e orçamentos participativos (Ceneviva, 2006; Campos; Paiva; Gomes, 2013; Schommer *et al.*, 2015; Rocha; Zuccolotto; Teixeira, 2020).

Para Miguel (2005), a possibilidade de supervisão pela população é afetada por fatores como a dificuldade das questões políticas e o pouco tempo e atenção que ela pode dedicar ao acompanhamento das decisões dos mandatários eleitos. Para o autor, a concretização da *accountability* vertical depende da existência de punições efetivas, de informações adequadas, do interesse dos vários grupos da sociedade e de os representantes poderem implantar as

políticas que preferirem. Nesse último caso, se entidades externas — como outros países — tiverem o poder de bloquear alternativas, não sobra muito espaço para a participação popular.

Com relação à dimensão horizontal, o controle da administração pública no Brasil é realizado por um sistema composto por vários órgãos e entidades de diferentes Poderes, como o Congresso Nacional, o Tribunal de Contas da União e a CGU (Fernandes; Teixeira, 2020) e se fortaleceu após a publicação da LRF (Mendes; Ferreira, 2021).

No entanto, de acordo com Rocha, Zuccolotto e Teixeira (2020), instituições responsáveis pela efetivação da *accountability* horizontal no país têm entre suas características o insulamento. Os autores concluíram que os tribunais de contas, apesar de possuírem um papel importante no controle de outros órgãos públicos, não são eles mesmos abertos à inspeção da sociedade.

Abrucio e Loureiro (2018) chamam atenção para a possibilidade de acúmulo de poder pelos controladores. O aumento de mecanismos de *accountability* é essencial para a democracia, mas existe a necessidade de autorregulagem (freios e contrapesos) para evitar excessos.

De acordo com Marcondes *et al.* (2022), os observatórios sociais são mecanismos que criam condições para participação e controle social. Eles produzem, propagam e adequam informações. No último caso, o objetivo é facilitar a compreensão. Segundo Schommer *et al.* (2015), a interação entre essas entidades e órgãos estatais de controle tende a ser mais efetiva na promoção de *accountability*, especialmente quando acontece de forma orgânica.

Similarmente, Rocha *et al.* (2019) dizem ser necessária a existência de um fluxo de informação que permita a sinergia entre agentes estatais e civis. E o acercamento entre cidadãos e governo também pode auxiliar na recuperação da legitimidade política. Um exemplo exitoso desse tipo de interação é a Rede Nossa São Paulo, que acompanha a gestão municipal (Vera; Lavallo, 2012).

Embora não faça parte de uma rede diversificada, o Grupo Multissetorial HIV/Aids (GM), do México, é citado por Vera e Lavallo (2012) como um caso bem-sucedido de promoção de *accountability* a partir da sociedade civil. Um dos produtos da sua atuação foi a criação de uma lei relacionada ao HIV/Aids, aprovada em 2008.

A partir dos autores citados, é possível dizer que a *accountability* se refere à obrigação dos agentes públicos de comunicar e justificar as ações tomadas. Em casos de má conduta, os responsáveis podem ser punidos. Ela está ligada a democracia, fiscalização, controle e participação. A sua efetivação depende da atuação, de preferência conjunta, de órgãos da sociedade civil e do próprio governo. Outra condição necessária é a transparência pública.

### 2.3 Transparência: conceito, classificações, legislação e governo eletrônico

O acesso à informação faz parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada em 1948 (Alves *et al.*, 2021) e foi também reconhecido na Constituição Brasileira de 1988 sob a forma de um dos princípios da administração pública: a publicidade (Santos; Visentini, 2018).

A transparência é considerada essencial à gestão pública (Goulart; Troian; Quispe, 2020). Segundo Oliveira e Ckagnazaroff (2022), ao dar suporte à *accountability*, à integridade pública e ao controle social, ela auxilia na consolidação da democracia e representa o passo inicial para a atuação conjunta de atores governamentais e civis na busca de aperfeiçoamento do serviço público. De acordo com Nobre e Araújo (2019), a democratização do Estado depende da ampliação da quantidade e da qualidade do conteúdo divulgado, e do acesso a ele.

Enquanto o aumento na transparência pode levar a uma maior confiança no governo, é possível que haja a divulgação de uma grande quantidade de conteúdo sem que se proporcione à população o que realmente lhe interessa ou formas de participação (Schmidhuber; Ingrams; Hilgers, 2020). Para Oliveira e Ckagnazaroff (2022), não é suficiente a disponibilização de informações cuja utilização não seja possível para o usuário.

Drehmer e Raupp (2019) falam da diferença entre publicidade e transparência. A primeira diz respeito à divulgação das ações do governo, ao passo que a segunda depende do entendimento do cidadão. Além de estar disponível em linguagem clara e compreensível, a informação precisa ser localizada de forma rápida e fácil (Drehmer; Raupp, 2018).

Da facilidade quanto ao acesso e à compreensão depende, de acordo com Macedo *et al.* (2022), a utilidade do conteúdo disponibilizado. Caso seja adequado, ele serve para que os cidadãos acompanhem a atuação da administração pública. Os autores acrescentam que a participação social é um dos fatores que contribuem para a promoção da transparência.

Platt Neto *et al.* (2007) também veem a transparência como um conceito mais amplo do que a publicidade e dizem que, além de públicas e compreensíveis, as informações devem ser relevantes, confiáveis e tempestivas. Eles acrescentam que os esforços do governo devem ir além do atendimento à legislação que trata do assunto e favorecer a realização da cidadania.

No entanto, segundo Rodrigues (2020), a transparência completa não deve ser adotada por nenhuma entidade governamental, uma vez que há informações restritas que, caso publicadas, tornariam inviáveis ações públicas. Para Matheus e Janssen (2019), o nível adequado de divulgação depende da situação e dos usuários, não sendo necessário o escrutínio

contínuo dos servidores. É preciso que haja confiança no trabalho deles e respeito pela sua privacidade.

Matheus, Janssen e Janowski (2021) chamam atenção para o excesso de conteúdo. Segundo eles, para que uma decisão seja transparente, é preciso que as informações e regras utilizadas para chegar a ela sejam conhecidas. Mais do que isso e pode haver uma sobrecarga para o usuário.

Embora tenha havido avanços na definição do conceito de transparência, ele ainda está sendo construído. Essa falta de clareza resulta em pesquisas em que, geralmente, não se especifica o tipo ou a classificação do que é estudado, além de avaliações que misturam elementos diferentes, tais como transparência ativa e passiva, ou contábil, de compras e orçamentária (Zuccolotto; Teixeira; Riccio, 2015; Zuccolotto; Teixeira, 2019).

Oliveira e Ckagnazaroff (2022) dizem ser comum que nos estudos sobre o tema os benefícios sejam destacados enquanto as classificações ficam de lado. E segundo Matheus, Janssen e Janowski (2021), mais difícil do que definir transparência é alcançá-la. Por conta da subjetividade do conceito, as expectativas a respeito da forma como ela deve ser implementada variam em função de fatores como personalidade e cultura dos usuários.

Na definição de Michener e Bersch (2011 *apud* Zuccolotto; Teixeira; Riccio, 2015; Rodrigues, 2020), a transparência é composta por duas dimensões: visibilidade (que depende da completude e da facilidade na localização da informação) e capacidade de inferência ou inferabilidade (a possibilidade de tirar conclusões que vão além do que é informado explicitamente, o que depende de qualidade/compreensibilidade). Araújo, Lopes e Dias (2022) também falam da importância da inferência, uma vez que os dados publicados devem viabilizar a participação ativa dos cidadãos nas organizações públicas.

A partir desses autores tem-se, portanto, características que a informação transparente possui. Não basta a simples divulgação, o conteúdo deve apresentar as qualidades reunidas no Quadro 1.

### Quadro 1 — Características da informação transparente

Característica	Fonte
Compreensível/disponível em linguagem clara.	Platt Neto <i>et al.</i> (2007), Michener e Bersch (2011 <i>apud</i> Rodrigues, 2020), Drehmer e Raupp (2018) e Macedo <i>et al.</i> (2022).
Confiável.	Platt Neto <i>et al.</i> (2007).
Relevante/útil/de interesse da população.	Platt Neto <i>et al.</i> (2007), Schmidhuber, Ingrams e Hilgers (2020), Matheus, Janssen e Janowski (2021).
De fácil acesso/localizada de forma fácil e rápida.	Michener e Bersch (2011 <i>apud</i> Rodrigues, 2020), Drehmer e Raupp (2018) e Macedo <i>et al.</i> (2022).
Tempestiva.	Platt Neto <i>et al.</i> (2007).

Fonte: A autora.

Para Heald (2006), há variedades de transparência. Com relação à compreensão, existem efetiva e nominal. A primeira depende de as informações poderem ser compreendidas e utilizadas pelos usuários, enquanto a segunda existe quando há apenas divulgação. A diferença entre as duas é chamada de ilusão de transparência e pode ser o motivo por trás de índices indicarem melhoria com o tempo, apesar de isso não se refletir na realidade.

Relacionando essas variedades de Heald (2006) às dimensões de Michener e Bersch (2011), Rodrigues (2020) diz que transparência nominal e efetiva são sinônimos, respectivamente, de visibilidade e de capacidade de inferência. Similarmente, Oliveira e Ckagnazaroff (2022) falam que visibilidade e inferabilidade são condições necessárias à existência de transparência efetiva.

A transparência também pode acontecer em retrospecto ou em tempo real (como na transmissão ao vivo de votações). A divulgação retrospectiva ocorre de acordo com um prazo estabelecido e é vital quando se lida com dados sigilosos. Uma vez que acontece após o fato, tem como vantagem a possibilidade de edição para facilitar o entendimento. No entanto, pode haver manipulação do conteúdo e, dependendo do tempo para a disponibilização, perde-se a chance de intervenção. O segundo tipo se dá de forma constante, à medida que as informações são criadas. Nesse caso, o risco de adulteração diminui e o de perda na compreensibilidade aumenta (Heald, 2006; Zuccolotto; Teixeira, 2019; Rodrigues, 2020; Oliveira; Ckagnazaroff, 2022).

Existem também transparência de evento ou processual (como a publicação de sessões plenárias, em se tratando do Legislativo). Os eventos são pontos identificáveis e de mensuração mais fácil. São ligados pelos processos, que podem ser descritos, caso haja informação para tanto (Heald, 2006; Zuccolotto; Teixeira, 2019; Rodrigues, 2020).

Heald (2006) faz ainda uma classificação em dimensões relacionadas à direção em que a informação flui. Existem dois tipos de transparência vertical: para cima (do subordinado para o superior hierárquico ou do burocrata para o político eleito) e para baixo (do governante para o governado; essa direção é frequentemente considerada parte da *accountability*). Em um ambiente democrático, o fluxo deveria acontecer em ambos os sentidos (Zuccolotto; Teixeira; Riccio, 2015).

E há ainda dois tipos de transparência horizontal: para fora (quando se vê além da organização; o que é importante para compreender o ambiente do qual ela faz parte e observar o comportamento de outras entidades) e para dentro (quando quem está fora da instituição consegue ver o que acontece no interior dela). Existem discussões acerca do estabelecimento de limites a esse último tipo motivadas pela preservação da privacidade de cidadãos e governantes. Grande parte da legislação que trata do acesso à informação está relacionada à dimensão horizontal (Heald, 2006; Zuccolotto; Teixeira; Riccio, 2015).

Quanto à iniciativa, tem-se a classificação em transparência ativa e passiva. O primeiro tipo se refere à publicação espontânea de conteúdo entendido como de interesse público; o segundo acontece mediante solicitação. A concessão de informação deveria acontecer simultaneamente das duas formas (Cruz; Silva; Spinelli, 2016; Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Drehmer; Raupp, 2018; Zuccolotto; Teixeira, 2019).

Rodrigues (2020), a partir do conceito de Michener e Bersh (2013) e das classificações de Heald (2006), propõe quatro subtipos de transparência: plena, nominal, condicionada, e na atribuição e gestão do sigilo. O primeiro acontece quando não existem restrições quanto à visibilidade e inferabilidade e, portanto, há acesso completo e fácil aos dados.

A nominal se dá nos casos em que as informações podem ser acessadas, mas a utilização ou a capacidade de inferência é comprometida. O que pode ser consequência de má-fé de quem as fornece ou de deficiências institucionais, como a falta de recursos ou de compreensão com relação ao que deve ser informado (Rodrigues, 2020).

A condicionada é resultado de restrições à visibilidade, mas não necessariamente à possibilidade de inferência. Ela se refere às informações que não são concedidas de forma ativa, sendo necessária a solicitação ao órgão que as possui. Por fim, a transparência na atribuição e gestão do sigilo está ligada a políticas públicas cuja realização depende de segredo. Nela, há limitações quanto às duas dimensões (Rodrigues, 2020).

A divulgação de conteúdo de interesse da sociedade é facilitada pelo uso de ferramentas de governo eletrônico. Uma vez que essas tecnologias podem agilizar a troca de informações e contribuir para a transparência, têm o potencial de auxiliar na oferta de serviços, no

monitoramento das decisões governamentais e levar à participação da população na administração pública (Marengo; Diehl, 2011; Prado; Ribeiro; Diniz, 2012; Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Souza; Curi; Nuitin, 2019; Santos; Souza, 2021; Vargas *et al.*, 2021).

Souza, Curi e Nuitin (2019) citam a possibilidade de uma gestão democrática e participativa como um dos benefícios do governo eletrônico. E Campagnoni *et al.* (2016) dizem que o acesso rápido e amplo à informação pública proporcionado por ele pode levar à promoção de transparência e *accountability*, e ao exercício da democracia.

Todavia, existem desafios na aplicação dessas tecnologias. Além dos aspectos técnicos de um serviço, a chance de utilização dele depende das características sociodemográficas do público a que se destina, como idade, renda e escolaridade (Vargas *et al.*, 2021).

De acordo com Avelino, Pompeu e Fonseca (2021), uma parcela da população é excluída por falta de acesso à internet (ou à conexão de qualidade) ou de alfabetização digital. Em se tratando do segundo motivo, a dificuldade no uso de ferramentas de governo eletrônico pode acontecer mesmo quando uma pessoa utiliza certos aplicativos, como os de mensagens. Barbosa e Mota (2022) dizem ainda que a aceitação dessas tecnologias depende da confiança dos usuários; sendo necessários mecanismos que garantam a transmissão dos dados com segurança e privacidade.

E apesar de o *e-gov* ter ampliado o acesso ao setor público, vários pesquisadores desconfiam da promoção de participação efetiva por meio desse canal, uma vez que ele pode ser limitado pelo governo. Dessa forma, o envolvimento da sociedade pode ser restringido a algumas parcelas da população, que atuam na defesa de interesses próprios e não da maioria (Gomes; Moreira; Silva Filho, 2020).

Com relação à transparência, Carvalho, Freitas e Barbosa (2019) dizem que, por um lado, parece haver intromissão na divulgação de conteúdo por parte de agentes detentores de poder. Por outro, tem havido investimento do Estado em inovações que o aproximam dos cidadãos e houve uma facilitação no acesso à informação nos últimos anos, além de uma ampliação da consciência política.

Os portais institucionais são um dos recursos tecnológicos que podem facilitar o acesso da população ao governo por meio da divulgação de informações e da oferta de serviços (Peci; Pieranti; Rodriguez, 2008; Henman; Graham; Lata, 2021). Eles são uma maneira fácil, confiável e durável para divulgação tempestiva (Tavares; Cruz, 2020).

Porém, a simples existência dos sites não leva à uma condição de transparência. É essencial que a população conheça e utilize essas ferramentas. O conteúdo divulgado deve ser

de fácil acesso, tempestivo e claro. E para facilitar a compreensão, pode ser necessário que seja tratado (Campagnoni *et al.*, 2016; Neves; Silva, 2021).

Segundo Silva e Bruni (2019), a divulgação de conteúdo obrigatório é feita preferencialmente por meio dos portais da transparência. No entanto, é vital que as necessidades da sociedade sejam atendidas, uma vez que de nada adianta se o que for publicado não tiver utilidade — e, portanto, constituir lixo eletrônico — ou se os sítios não funcionarem corretamente. Por outro lado, a população tem um papel a cumprir, já que, como dizem Rocha *et al.* (2019), a obtenção de informações relacionadas ao governo e a utilização delas dependem do interesse do cidadão.

Ainda segundo Rocha *et al.* (2019), entre os possíveis problemas a serem enfrentados na promoção da transparência, estão a pressão de grupos contrários à ideia, a seletividade do que é publicado e a contestação ao governo caso se desconfie que as informações divergem da realidade. E o receio de muitos gestores com relação à disponibilização de conteúdo pode decorrer de ela ser um risco político por conta de corrupção e desperdício de recursos.

De acordo com Matheus e Janssen (2019), se dá destaque aos benefícios da transparência na literatura, mas há referência à perda de confiança no governo, violação de privacidade e divulgação de dados incorretos ou manipulados como efeitos negativos.

Especificamente quanto à transparência virtual, se por um lado existem argumentos de que ela resulta em sociedades mais democráticas; por outro, há quem diga que leva à perda de confiança no governo e que a opacidade pode ser preferível em determinadas circunstâncias (Meijer, 2009).

Os críticos desse tipo de transparência veem formas tradicionais como superiores. Entre as características negativas apontadas, estão a descontextualização e a unilateralidade da informação. Um exemplo é a dificuldade de interpretar dados sobre o desempenho de uma escola sem que se conheça o contexto local. Outro são as sessões de câmaras municipais, nas quais os vereadores são vistos, mas também veem os cidadãos presentes. O mesmo não acontece quando elas são transmitidas online (Meijer, 2009).

A disponibilização de informações por meios eletrônicos é prevista em normas que tratam do estímulo ao desenvolvimento da transparência na administração pública: 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), 131/2009, a Lei da Transparência (LT); e 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) (Raupp; Pinho, 2011b; Soares; Jardim; Hermont, 2013).

As três tratam da divulgação espontânea de informações de interesse coletivo, independente de solicitação (transparência ativa). E a LAI versa ainda sobre pedidos de

informação por parte da sociedade (transparência passiva) (Silva; Bruni, 2019; Brasil, 2020f; Drehmer; Raupp, 2020).

A LRF foi a primeira grande ação do Legislativo para controle e divulgação dos gastos públicos, e por conta dela foram desenvolvidos os portais da transparência (Campos; Paiva; Gomes, 2013). A LAI foi criada para garantir o acesso da população às informações de seu interesse que são geradas e mantidas pelo Estado, com exceção daquelas classificadas como sigilosas (Soares; Jardim; Hermont, 2013; Alves *et al.*, 2021; Avelino; Pompeu; Fonseca, 2021). Segundo Visentini *et al.* (2021), o número de estudos sobre transparência no país se ampliou significativamente desde a publicação da LAI, tendo começado a ganhar espaço a partir da LT.

O direito de acesso à informação tem um grande potencial democratizante e as leis sobre o tema são instrumentos para o controle social e contra o sigilo. Contudo, a aprovação delas por si só não basta para a efetivação da transparência (Rodrigues; Michener, 2018). Uma norma não provoca alterações automáticas nas estruturas e nos processos existentes nas organizações. A forma como ela é compreendida e utilizada é moldada pelos aspectos institucionais existentes (Neves; Silva, 2021).

De acordo com Pozen, Xavier e Braga (2022), além da criação de normas, são necessárias medidas para a inclusão de populações vulneráveis, de modo que elas possam acessar e utilizar as informações disponibilizadas. Esse é o caso da busca da CGU em reduzir barreiras para as comunidades quilombolas. Além disso, intermediários de transparência têm papel fundamental na superação de obstáculos à compreensão (como termos e conceitos técnicos). Eles auxiliam pessoas comuns a compreender o processo político e dele participar. O ideal é que esses atores estejam presentes dentro e fora do governo, na forma de ouvidores e jornalistas, por exemplo.

Segundo Macedo *et al.* (2020), a situação da transparência é especialmente desfavorável nos governos municipais. Campos, Paiva e Gomes (2013) dizem que há uma distância entre a previsão legal e o que se observa na prática em relação à participação (cujo incentivo é previsto na LRF como forma de promoção da transparência), e citam a dificuldade no acesso e na compreensão da linguagem empregada como obstáculos à utilização dos portais da transparência.

Outro problema é que, embora haja opções nos sítios eletrônicos de órgãos dos três Poderes para envio de solicitações de informação, com frequência as respostas são insatisfatórias e concedidas após o prazo determinado na LAI (Zuccolotto; Teixeira, 2019), que

é de 20 dias, podendo ser estendido por mais dez mediante justificativa ao solicitante (Brasil, 2011).

De acordo com Pinto Filho, Finger e Pinto (2021), no geral, a literatura mostra que não acontece o cumprimento integral da LAI em diferentes órgãos. E Araújo, Lopes e Dias (2022) dizem que a lei ainda está sendo institucionalizada. Entretanto, há sinais de melhoria. Servidores entrevistados por Oliveira e Fonseca (2021) consideram que houve avanços na esfera federal devido à norma. Ela foi importante na redução da resistência dos funcionários públicos, que tem como um dos motivos a preocupação quanto à forma e à finalidade de uso da informação solicitada.

Para Drehmer e Raupp (2018), o formalismo ajuda a explicar a dificuldade na implementação da norma. Ela foi elaborada a partir da legislação de outros países, sem que se levasse em conta que o acompanhamento das ações dos agentes públicos não é costumeiro no Brasil. Quando uma lei não se ajusta bem à realidade a qual se destina, o descumprimento dela passa a ser visto como normal. As punições brandas também contribuem para essa situação (Zuccolotto; Teixeira, 2019).

Há uma relação entre educação e acesso à informação. De acordo com Silva e Tardin (2019), uma população com nível de instrução mais alto tende a exigir mais transparência. Para que os cidadãos possam exercer o controle social e evitar o uso inadequado de recursos públicos, é necessário que eles sejam capacitados, o que depende da melhoria na qualidade do ensino.

Carvalho, Freitas e Barbosa (2019) concluíram que pessoas que não têm acesso à educação formal podem ser excluídas das possibilidades criadas pela LAI. A maior parte das solicitações realizadas pelo e-SIC parte de indivíduos que têm ensino superior, o que destoa da população em geral.

Similarmente, Nasu, Borges e Silva (2022), dizem que o grupo de pessoas sem instrução formal é o que menos fez pedidos de informação por meio do Falar.BR (plataforma do governo federal) entre 2012 e 2021. O perfil do solicitante é: indivíduo do sexo masculino, que tem entre 21 e 40 anos e ensino superior completo, é servidor público ou acadêmico e reside no Sudeste. Entretanto, houve um aumento no número de demandas que partiram de cidadãos com ensino médio e do sexo feminino a partir de 2020. A grande maioria das solicitações foi realizada por pessoa física (98%).

Em Portugal, Tavares e Cruz (2020) concluíram que menores níveis de transparência são observados em municípios com menos autonomia financeira; prefeitos do sexo masculino,

em mandatos consecutivos e eleitos com margens maiores; além de taxa de desemprego e idade média da população mais elevadas.

Abreu e Tardin (2021) identificaram baixo nível de transparência em países subdesenvolvidos. Sendo ela influenciada principalmente por fatores políticos (como liberdade de expressão) em regimes democráticos e sociais (como taxa de emprego) nos demais. Os melhores resultados foram encontrados em democracias.

Dutra (2022) estudou a experiência mexicana e diz que ela pode oferecer possibilidades de aprendizado em virtude das semelhanças que o país tem com o Brasil. Entre elas, terem governos patrimonialistas e cuja criação se deu longe da população. A lei de acesso à informação do México foi sancionada em 2002 e, 20 anos depois, enfrentam-se os desafios de difusão dos meios de acesso, exigências excessivas da norma e alterações no cenário político, que incluem a redução do orçamento de órgãos fiscalizadores. Essa situação mostra que é necessária vigilância para que existam avanços e sejam impedidos retrocessos.

A partir dos autores mencionados, conclui-se que a transparência possibilita que a população avalie as ações do governo e participe da gestão pública. Para que ela exista, não basta a simples publicação; o conteúdo deve ser confiável, fácil e rápido de localizar, tempestivo e compreensível. Além de previsto na Constituição, o tema é tratado em normas como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ambas preveem a utilização de meios eletrônicos para a disponibilização de informações, o que tem o potencial de facilitar o acesso. Entretanto, a exclusão de parte da sociedade na utilização dessas ferramentas é um problema a ser enfrentado. Outro obstáculo são as deficiências na divulgação de conteúdo, principalmente nos governos locais.

## **2.4 Pesquisas sobre transparência em órgãos do Legislativo e do Executivo**

Este tópico trata de avaliações quanto à transparência realizadas a partir dos portais eletrônicos de câmaras municipais. Para comparação, também foram incluídos estudos que envolveram os sites de assembleias legislativas e de prefeituras.

Raupp e Pinho (2011a, 2013) avaliaram câmaras de vereadores de Santa Catarina. No estudo de 2011, que envolveu 17 municípios com mais de 50 mil habitantes, os autores concluíram que a capacidade de promoção de transparência da maior parte era alta (o conteúdo publicado não foi analisado). Esse resultado diverge do encontrado na pesquisa de 2013, na qual a maior parte dos 93 sítios foi classificada no nível baixo.

Em dois estudos envolvendo as capitais brasileiras não foram encontrados resultados positivos. Fabre *et al.* (2021) observaram um baixo grau de transparência e de participação popular nos sites das câmaras. A média foi de 4,60 em uma escala de zero a dez. E segundo Campagnoni *et al.* (2016), na maioria dos portais havia pouco ou nenhum conteúdo divulgado de modo organizado, atualizado e acessível. Para pouco mais de 1/3, houve o cumprimento mínimo da legislação, sem maior empenho na promoção de participação e *accountability*.

Andrade e Raupp (2017) também chegaram a conclusões negativas ao estudar os parlamentos dos 50 maiores municípios brasileiros. Os portais possuíam leiautes elegantes, links em excesso e diversos recursos gráficos, mas não ofereciam as informações mínimas previstas na legislação. Na maior parte dos casos (86%), as obrigações legais foram atendidas parcialmente.

Em outra pesquisa envolvendo parlamentos locais do país todo, Andrade, Raupp e Pinho (2017) analisaram 133 municípios com mais de 200 mil habitantes. Os resultados encontrados foram similares aos dos outros estudos e os autores concluíram que as câmaras são opacas no geral. Entretanto, entre as casas que cumpriram parcialmente a legislação (92%), houve casos em que quase todos os itens do protocolo de observação foram atendidos, além de localizados instrumentos não exigidos legalmente.

Azevedo e Cabello (2020) fizeram um estudo relacionado aos gastos tributários — também chamados de renúncias de receita ou benefícios fiscais — nos 41 municípios brasileiros com mais de 500 mil habitantes. Foram consultados, entre outras fontes, os portais eletrônicos das prefeituras e das câmaras. Conclui-se que havia baixa transparência e pouco controle com relação a esses gastos. O que indicou pouca atenção do Legislativo quanto à aprovação e ao acompanhamento de ferramentas de planejamento. Os melhores resultado do índice de transparência calculados foram do Sul (1,2 de 4) e do Sudeste (0,76); os piores, do Nordeste (0,17) e do Norte (0,25).

Fabre *et al.* (2021) também identificaram melhores resultados no Sudeste (7 de 10) e no Sul (6,17), e piores no Norte (3,07) e no Nordeste (4,11). De acordo com Raupp e Pinho (2013), Andrade, Raupp e Pinho (2017) e Azevedo e Cabello (2020), não foi observada maior transparência do Legislativo em municípios mais populosos.

Raupp e Pinho (2013) dizem que as características patrimonialistas do Estado brasileiro (os governantes não se sentem na obrigação de promover *accountability*), a baixa exigência da sociedade civil e a incapacidade dela de realizar pressão sobre o governo ajudam a explicar os resultados encontrados. Andrade e Raupp (2017) citam a falta de punição por parte dos órgãos públicos e da população como fatores que contribuem para a situação observada.

Ainda de acordo com Andrade e Raupp (2017), a melhoria nesse cenário depende de denúncias da sociedade, controle por parte de órgãos fiscalizadores, punição aos responsáveis que descumprirem as determinações legais e incorporação dos valores relacionados à transparência pelos servidores públicos. Os autores sugerem a elaboração periódica de *rankings* pelo Estado e a concessão de benefícios aos entes mais bem colocados. Para Fabre *et al.* (2021), o aumento do interesse da população com relação às câmaras pode ser o principal fator para mudança.

Campagnoni *et al.* (2016), após compararem os resultados encontrados por eles aos de estudos anteriores, concluírem que o problema da falta de transparência pública não é local e tampouco exclusivo do Brasil. Segundo Andrade, Raupp e Pinho (2017), a tecnologia existe, bem como a obrigação legal, mas elas não bastam para superar questões políticas e sociais arraigadas na sociedade brasileira. O que indica que os avanços quanto ao acesso à informação serão lentos no país.

A maior parte dos estudos relacionados às assembleias legislativas também não encontrou resultados positivos. Drehmer e Raupp (2018, 2019, 2020) investigaram a transparência passiva em órgãos dos três Poderes da esfera estadual (governos estaduais, assembleias legislativas e tribunais de justiça). Em dois deles, apesar de serem necessários ajustes, o Executivo foi considerado transparente no geral; já o Legislativo teve o pior desempenho (Drehmer; Raupp, 2018, 2019).

Os resultados encontrados por Drehmer e Raupp (2019) mostram ainda falta de consenso com relação a quais informações devem ser fornecidas. Os autores enviaram a mesma solicitação para diversos órgãos e tiveram retornos diferentes: em alguns casos, o acesso foi concedido; em outros, negado. O sigilo está entre os motivos de recusa.

Destoando dos outros dois estudos, de acordo com Drehmer e Raupp (2020), os governos estaduais não foram considerados transparentes. A coleta de dados aconteceu em fevereiro de 2017; a feita por Drehmer e Raupp (2018), três meses depois. Nas duas pesquisas foi utilizado o mesmo protocolo de observação; mas na de 2018 foram enviadas também solicitações aos órgãos.

Quanto a barreiras à realização de pedidos — que incluem limitação no número de caracteres da mensagem e exigência de informações pessoais além de nome, documento de identificação e contato —, o Legislativo e o Judiciário se saíram melhor que o Executivo (Drehmer; Raupp, 2018, 2020).

Nobre e Araújo (2019) avaliaram as assembleias legislativas do Nordeste. Também encontraram níveis baixos de transparência ativa e passiva, e descumprimento da legislação.

Entre os problemas identificados, estão a ausência de dados e a dificuldade no entendimento do conteúdo divulgado. Na maior parte dos casos, observou-se preocupação com o cumprimento de formalidades por exigência legal. Informações eram publicadas nos sites, mas não havia preocupação com qualidade, atualização, formato ou se elas eram suficientes e compreensíveis para os cidadãos.

Raupp (2020), por outro lado, concluiu que os portais das assembleias legislativas do Sul tinham alta capacidade na promoção de transparência de custos parlamentares, uma vez que, além de cumprida a legislação, foram apresentadas iniciativas adicionais. Esse resultado diverge dos encontrados em estudos anteriores e, de acordo com o autor, mostra que houve avanços. O uso progressivo de formato aberto é um exemplo de boa prática encontrada. Já entre os problemas observados, estão a publicação de relatórios intempestivos e escritos em linguagem de difícil compreensão.

Para Drehmer e Raupp (2018), um dos fatores por trás do melhor desempenho do Executivo pode ser a atuação de órgão de controle: a CGU avalia estados e municípios. Os autores também observaram uma relação positiva entre a transparência passiva de órgãos estaduais e a participação no programa e-SIC. Já Raupp (2020) diz que o avanço observado nas assembleias do Sul pode ser resultado de mudanças no ambiente do qual elas fazem parte.

De acordo com Drehmer e Raupp (2018), os problemas quanto à transparência observados nas assembleias podem decorrer da falta de interesse dos representantes e dos funcionários dos órgãos, uma vez que se presume que esses entes disponham de recursos financeiros e de pessoal capacitado. Para Nobre e Araújo (2019), a mudança no quadro de distanciamento entre as exigências legais e a conduta concreta depende de esforços para institucionalizar instrumentos de controle social.

Com exceção de Raupp e Pinho (2011a) e Raupp (2020), os estudos (Raupp; Pinho, 2013; Campagnoni *et al.*, 2016; Andrade; Raupp, 2017; Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Drehmer; Raupp, 2018, 2019, 2020; Nobre; Araújo, 2019; Azevedo; Cabello, 2020; Fabre *et al.*, 2021) tiveram conclusões negativas com relação à transparência no Legislativo. Entre os problemas encontrados, estão a não publicação de informações (Andrade; Raupp, 2017); conteúdo desorganizado, desatualizado (Campagnoni *et al.*, 2016), difícil de compreender e intempestivo (Nobre; Araújo, 2019; Raupp, 2020); e ausência de resposta a solicitações (Drehmer; Raupp, 2018, 2019, 2020).

Os resultados foram atribuídos a falta de punição (Andrade; Raupp, 2017), processos políticos arraigados na sociedade brasileira (Raupp; Pinho, 2013; Andrade; Raupp; Pinho,

2017), formalismo, e desinteresse dos agentes públicos (Drehmer; Raupp, 2018) e da população (Raupp; Pinho, 2013).

Como fatores que podem levar à melhoria desse cenário, foram citados: denúncias realizadas pela sociedade, atuação de órgãos fiscalizadores, punição a quem descumprir determinações legais, incorporação dos valores relacionados à transparência pelos servidores públicos (Andrade; Raupp, 2017), aumento do interesse da população pelas câmaras (Fabre *et al.*, 2021) e institucionalização de instrumentos de controle social (Nobre; Araújo, 2019).

Não foi encontrada relação entre transparência e número de habitantes do município (Raupp; Pinho, 2013; Andrade; Raupp; Pinho, 2017); mas sim quanto à Região, uma vez que órgãos do Sul e do Sudeste tiveram um melhor desempenho (Azevedo; Cabello, 2020; Fabre *et al.*, 2021).

Em pesquisas sobre transparência no Poder Executivo local também foram encontrados resultados negativos no geral. Membros de observatórios sociais consideraram que as informações disponibilizadas pelos municípios não atendiam aos objetivos da LAI, além de não serem suficientes para o controle social adequado (Baldissera *et al.*, 2019).

Araújo *et al.* (2020) concluíram que poucos dos 66 municípios tocantinenses analisados atenderam plenamente a LRF e a LAI. E Visentini e Santos (2019) encontraram uma média de 53,68 em uma escala de transparência de 143 pontos ao avaliar os portais de 25 prefeituras gaúchas.

Lopes *et al.* (2020) e Alves *et al.* (2021) estudaram 279 e 197 municípios mineiros com mais de 10 mil habitantes, respectivamente. Na primeira pesquisa, foi encontrada uma média de conformidade de 60% à LAI, e a princípios do Ministério Público Federal e da CGU. Na segunda, os autores concluíram que 72% das prefeituras tiveram pontuação abaixo de 50 em uma escala de 100 pontos.

Foi observada relação positiva entre transparência e saneamento básico, taxa de empregos, existência de setor de controladoria (Lopes *et al.*, 2020) e tamanho da população (Alves *et al.*, 2021). Quanto ao último item, apesar da tendência encontrada, os autores destacaram que 22 municípios com menos de 50 mil habitantes ficaram entre os 35 com melhores resultados.

Macedo *et al.* (2022), ao pesquisarem as condições para a criação de um ambiente favorável à transparência em municípios mineiros, concluíram que havia necessidade de melhoria quanto à participação social e a aspectos socioeconômicos e financeiros. Os autores também dizem que os obstáculos ao acesso à informação são encontrados principalmente no nível local.

Além de fatores socioeconômicos (como PIB e população), Batista, Rocha e Nascimento (2022) apontaram custos de aprendizagem e incentivo político como influências à transparência. Segundo os autores, a efetividade da LAI depende da sua regulação em nível local, com o estabelecimento de regras específicas. E a chance de isso acontecer é maior quando outros municípios do mesmo estado já o fizeram — porque se pode aprender com a experiência deles — e o prefeito está no segundo mandato seguido. Uma vez que o mandatário não pode ser reeleito, ele procura criar uma restrição para o sucessor.

Macedo *et al.* (2020) analisaram 70 municípios de Minas Gerais com mais de 50 mil habitantes. Diferente dos outros estudos, concluíram que havia alta capacidade de atendimento à LAI na maior parte dos casos. Entretanto, foram identificados aspectos a serem melhorados, em especial atualização do conteúdo e acessibilidade.

Soares e Rosa (2022) consideraram que a maior parte dos municípios gaúchos com mais de 100 mil habitantes se saiu bem com relação à transparência. Embora não houvesse cumprimento total da legislação, dez dos 19 atenderam a mais de 90% das exigências legais. A melhoria constante dos governos locais com relação à transparência foi apontada como a possível causa do resultado.

Com relação à transparência passiva, Michener, Contreras e Niskier (2018) avaliaram a implementação da LAI por governos estaduais e municipais a partir de estatísticas dos órgãos e de solicitações realizadas por pesquisadores. Concluíram que menos da metade dos pedidos foi respondida; e o solicitante médio é homem, servidor público e tem formação universitária. Entretanto, dados relacionados a quem faz os pedidos são raros fora da esfera federal.

Como dito no tópico anterior, Carvalho, Freitas e Barbosa (2019) e Nasu, Borges e Silva (2022) também apontaram que os pedidos de informação costumam partir de indivíduos com ensino superior. E os resultados do segundo estudo corroboram os achados de Michener, Contreras e Niskier (2018) quanto ao sexo e à ocupação do solicitante.

Ainda de acordo com Michener, Contreras e Niskier (2018), a transparência passiva exige maior comprometimento dos órgãos governamentais, uma vez que os servidores devem responder demandas não previstas, diferente do que acontece quando há disponibilização ativa de conteúdo. E o controle no nível subnacional é um grande ponto fraco no acesso à informação.

Utilizando dados de municípios que compuseram a segunda edição da Escala Brasil Transparente (EBT) — avaliação realizada pela CGU em novembro de 2015 —, Silva e Bruni (2019) encontraram correlação positiva entre transparência passiva, e receita *per capita*, escolaridade e idade da população. O último fator teve relação diferente da encontrada em outros estudos. A nota média foi baixa (1,93 de 10), mas houve melhoria em comparação com

a primeira edição, que é de maio do mesmo ano. O avanço pode ser devido justamente à verificação feita por órgão de controle.

Santos *et al.* (2021) concluíram que o PIB *per capita*, a idade do prefeito, o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal e a escolaridade da população são fatores determinantes para a transparência passiva. No geral, os municípios de Minas Gerais avaliados por meio da EBT em 2016 também não tiveram um bom desempenho — 47,54% estavam no nível baixo e outros 63 (31%) receberam nota zero. Esses resultados podem se dever à capacidade financeira reduzida dos governos locais (o que prejudica o investimento em tecnologia) e à falta de capacitação dos servidores.

Neves e Silva (2021), ao estudarem cinco municípios baianos, concluíram que os gestores públicos acreditavam que a mera existência dos sítios institucionais leva à transparência. A maior parte dos cidadãos questionados (59%) consideravam os sites importantes instrumentos para o monitoramento dos gastos públicos. Entretanto, 65% dos municípios desconheciam o portal e 24% não tinham interesse em acessá-lo. Os autores apontaram a melhoria na comunicação do governo como uma opção para mudança nessa situação.

De acordo com Ramos (2021), nenhum dos 66 municípios do estado do Rio de Janeiro que decretaram calamidade pública cumpriu as exigências legais com relação à publicação de informações sobre as contratações por meio de dispensa de licitação devido à pandemia de covid-19. Entretanto, a maioria (55%) estava no nível significativo de transparência. As classificações utilizadas no estudo foram: avançado (4%), significativo (55%), moderado (1%) e inexistente (17%). O autor também disse que é importante a colaboração da população na fiscalização dos órgãos públicos.

Como no caso do Legislativo, os estudos envolvendo o Executivo local indicaram níveis inadequados de transparência no geral. Foram encontrados problemas com relação ao atendimento à legislação (Baldissera *et al.*, 2019; Araújo *et al.*, 2020; Lopes *et al.*, 2020; Alves *et al.*, 2021; Ramos, 2021), atualização do conteúdo publicado, acessibilidade (Macedo *et al.*, 2020) e resposta a solicitações de informação (Michener; Contreras; Niskier, 2018).

A capacidade financeira reduzida dos municípios e a falta de capacitação dos servidores foram apontados como possíveis motivos para o mal desempenho observado (Santos *et al.*, 2021); enquanto a melhoria reportada por Silva e Bruni (2019) pode se dever à avaliação por órgão de controle (CGU, por meio da EBT) e os bons indicadores encontrados por Soares e Rosa (2022), à melhoria constante dos governos locais.

Os fatores que têm relação com a transparência apontados nas pesquisas são: número de habitantes (Alves *et al.*, 2021), saneamento básico, taxa de emprego, existência de setor de controladoria (Lopes *et al.*, 2020), custos de aprendizagem, incentivo político (Batista; Rocha; Nascimento, 2022), receita *per capita*, escolaridade dos habitantes (Silva; Bruni, 2019), PIB *per capita*, idade do prefeito, Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal e idade da população (Santos *et al.*, 2021). Com relação ao último item, Silva e Bruni (2019) encontraram uma relação positiva, diferente de Santos *et al.* (2021).

Os objetivos, aspectos metodológicos e resultados das pesquisas relacionadas à transparência em câmaras municipais mencionadas anteriormente são sintetizados no Quadro 2.

**Quadro 2 — Pesquisas sobre transparência em câmaras de vereadores**

Raupp e Pinho (2011a)	<u>Objetivo</u> : analisar a construção de <i>accountability</i> em sites de câmaras de vereadores. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram observados os portais de 17 parlamentos catarinenses que pertencem a municípios com mais de 50 mil habitantes. O modelo de análise leva em consideração as dimensões prestação de contas, transparência e participação. <u>Resultado</u> : os sítios têm capacidade alta de promoção de transparência; entretanto o conteúdo publicado não foi analisado, os autores apenas verificaram se estava presente.
Raupp e Pinho (2013)	<u>Objetivo</u> : analisar a construção de <i>accountability</i> nos portais das câmaras de vereadores de Santa Catarina. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram pesquisadas 93 casas, inclusive de municípios com menos de 5 mil habitantes. O modelo de análise é similar ao utilizado por Raupp e Pinho (2011a). <u>Resultado</u> : a capacidade de transparência é considerada baixa no geral. Em vez de espaços para viabilizar <i>accountability</i> , os sites se assemelham a murais eletrônicos.
Campagnoni <i>et al.</i> (2016)	<u>Objetivo</u> : verificar a transparência nos sites das câmaras municipais das capitais. <u>Aspectos metodológicos</u> : observaram-se os portais de 24 casas a partir de um modelo de avaliação. <u>Resultado</u> : para mais da metade, há pouco ou nenhum conteúdo divulgado de modo organizado, atualizado e acessível.
Andrade e Raupp (2017)	<u>Objetivo</u> : verificar a transparência dos parlamentos dos 50 maiores municípios do país levando-se em consideração a LAI. <u>Aspectos metodológicos</u> : as observações feitas foram registradas em um protocolo. <u>Resultado</u> : há cumprimento apenas parcial da legislação na maior parte dos casos, inclusive no de Uberlândia.
Andrade, Raupp e Pinho (2017)	<u>Objetivo</u> : investigar os sites das casas legislativas dos municípios com mais de 200 mil habitantes quanto à transparência ativa. <u>Aspectos metodológicos</u> : os dados dos 133 portais foram registrados em um protocolo de observação. <u>Resultado</u> : a maior parte dos parlamentos atende apenas parcialmente a legislação.
Azevedo e Cabello (2020)	<u>Objetivo</u> : analisar os municípios com mais de 500 mil habitantes quanto ao controle e à transparência das renúncias fiscais. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram utilizados dados coletados nos sítios das prefeituras e das câmaras, complementados por pedidos de informação. <u>Resultado</u> : pouco controle e transparência com relação a esses gastos.
Fabre <i>et al.</i> (2021)	<u>Objetivo</u> : analisar a publicação voluntária de conteúdo pelas câmaras municipais do país a partir dos sites dos órgãos. <u>Aspectos metodológicos</u> : os dados foram coletados nos portais das casas das 26 capitais. <u>Resultado</u> : baixo grau de transparência e de participação popular.

Fonte: A autora.

Assim como acontece com as câmaras de vereadores, as assembleias legislativas deixam a desejar quando se trata de transparência. As pesquisas envolvendo o Legislativo estadual estão reunidas no Quadro 3

**Quadro 3 — Pesquisas sobre transparência em assembleias legislativas**

Drehmer e Raupp (2018)	<u>Objetivo</u> : comparar os três Poderes estaduais com relação à transparência passiva. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram analisados os e-SICs dos entes (27 governos estaduais, 27 assembleias legislativas e 27 tribunais de justiça) e enviadas solicitações de informação. <u>Resultado</u> : nenhum dos Poderes atende plenamente à LAI; o pior resultado é das assembleias, que responderam a somente 24% dos pedidos.
Drehmer e Raupp (2019)	<u>Objetivo</u> : averiguar o cumprimento dos três Poderes estaduais às exigências legais relacionadas à transparência passiva. <u>Aspectos metodológicos</u> : esta pesquisa também envolveu 27 governos estaduais, 27 assembleias legislativas e 27 tribunais de justiça; foram enviadas solicitação de informação para os órgãos. <u>Resultado</u> : nenhum dos Poderes atende plenamente à LAI; o pior resultado é dos parlamentos, que responderam a 24% dos pedidos.
Nobre e Araújo (2019)	<u>Objetivo</u> : averiguar o atendimento das assembleias legislativas do Nordeste à LAI por meio dos sites oficiais. <u>Aspectos metodológicos</u> : os dados foram coletados nos sítios das nove casas entre dezembro de 2016 e janeiro de 2017. <u>Resultado</u> : descumprimento da lei, e baixa transparência ativa e passiva; foram encontrados problemas como ausência de informação e conteúdo de difícil compreensão.
Drehmer e Raupp (2020)	<u>Objetivo</u> : averiguar a promoção de transparência passiva nos sites dos três Poderes estaduais. <u>Aspectos metodológicos</u> : nesta pesquisa também foram investigados o Executivo, o Legislativo e o Judiciário dos estados; a observação foi feita com o auxílio de um protocolo. <u>Resultado</u> : os três Poderes apresentam desempenho ruim quanto à transparência; as assembleias e tribunais se saem melhor com relação a barreiras às solicitações.
Raupp (2020)	<u>Objetivo</u> : avaliar se os relatórios publicados nos sites das assembleias do Sul auxiliam na transparência dos custos parlamentares. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi utilizada análise de conteúdo para o tratamento dos dados. <u>Resultado</u> : alta capacidade de transparência; o aumento na utilização de formato aberto está entre os aspectos positivos, a intempestividade e a linguagem de difícil compreensão estão entre os negativos.

Fonte: A autora.

Já o Quadro 4 contém as pesquisas relacionadas ao Executivo local mencionadas. No geral, os municípios também têm muito a avançar com relação à disponibilização de informações à sociedade.

**Quadro 4 — Pesquisas sobre transparência em prefeituras**

(continua)

Michener, Contreras e Niskier (2018)	<u>Objetivo</u> : analisar o cumprimento da LAI com relação à transparência passiva. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram utilizadas estatísticas governamentais e 3.550 pedidos de informação enviados por pesquisadores. <u>Resultado</u> : mais da metade das solicitações feitas a estados e municípios de todo o país foram respondidas e 50% das respostas excederam os prazos legais.
Baldissera <i>et al.</i> (2019)	<u>Objetivo</u> : investigar a percepção dos observatórios sociais do Brasil quanto ao conteúdo publicado pelos municípios. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi aplicado questionário aos integrantes do Observatório Social do Brasil, que é um grupo fiscalizador. <u>Resultado</u> : as informações disponibilizadas não atendem aos objetivos da LAI e não bastam para o controle social adequado.
Silva e Bruni (2019)	<u>Objetivo</u> : identificar características socioeconômicas que determinam a transparência passiva. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram levados em consideração 1.585 municípios avaliados na 2ª edição da EBT e utilizadas análises bivariadas e multivariadas. <u>Resultado</u> : baixos níveis de transparência passiva, que tem relação com escolaridade e idade da população, e receita <i>per capita</i> .
Visentini e Santos (2019)	<u>Objetivo</u> : analisar a transparência dos 25 municípios que compõem o Corede Missões a partir dos sítios eletrônicos dos entes. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi utilizado um roteiro de observação elaborado a partir do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal. <u>Resultado</u> : média de 53,68 em uma escala de 143 pontos.
Araújo <i>et al.</i> (2020)	<u>Objetivo</u> : averiguar a transparência do conteúdo divulgado nos sites de prefeituras de Tocantins. <u>Aspectos metodológicos</u> : 66 portais foram acessados e a análise foi realizada levando-se em conta as faixas populacionais. <u>Resultado</u> : há poucos casos de cumprimento integral da LAI e da LRF; existem municípios com menos de 10 mil habitantes que obedecem melhor a legislação do que seus pares mais populosos.
Lopes <i>et al.</i> (2020)	<u>Objetivo</u> : analisar 279 municípios mineiros com relação ao cumprimento da LAI. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi criado o Indicador de Conformidade em Transparência Municipal (ICTM), e verificada a relação dele com fatores sociais, econômicos e financeiros. <u>Resultado</u> : a média do ICTM foi de aproximadamente 60%; a transparência tem relação com saneamento básico, taxa de empregos e existência de setor de controladoria.
Macedo <i>et al.</i> (2020)	<u>Objetivo</u> : averiguar a publicação de conteúdo em meios eletrônicos realizada pelos municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes, levando-se em conta a LAI. <u>Aspectos metodológicos</u> : os dados foram coletados em 70 sites com o emprego de um protocolo de observação. <u>Resultado</u> : atendimento dos critérios mínimos da lei por um número considerável de entes; mas existência de aspectos a serem melhorados; em especial, atualização e acessibilidade.
Alves <i>et al.</i> (2021)	<u>Objetivo</u> : analisar os portais da transparência de 197 municípios mineiros com mais de 10 mil habitantes. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi utilizada a Avaliação de Transparência Ativa para Entes Públicos. <u>Resultado</u> : pontuação abaixo de 50 em uma escala de 100 pontos para 72% das prefeituras — 48 no caso de Uberlândia; locais mais populosos tendem a ser mais transparentes.
Neves e Silva (2021)	<u>Objetivo</u> : compreender como os sites institucionais são utilizados como instrumento de <i>e-gov</i> no governo local. <u>Aspectos metodológicos</u> : a análise envolveu cinco municípios de uma microrregião da Bahia; a pesquisa foi realizada por meio de entrevistas, questionários e dos sites institucionais. <u>Resultado</u> : os gestores acreditam que a mera existência dos sítios constitui transparência, enquanto a maior parte dos municípios desconhece essas ferramentas.
Ramos (2021)	<u>Objetivo</u> : averiguar se os 66 municípios do Rio de Janeiro que decretaram calamidade pública devido à pandemia de covid-19 cumpriam as obrigações relacionadas à publicação de informações. <u>Aspectos metodológicos</u> : foram utilizados um protocolo de observação e um modelo estatístico. <u>Resultado</u> : nenhuma das prefeituras cumpre completamente as exigências legais e para 55% delas, foi encontrado nível significativo de transparência.
Santos <i>et al.</i> (2021)	<u>Objetivo</u> : averiguar os fatores que determinam a transparência passiva nos municípios mineiros avaliados na EBT em 2016. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi utilizada uma amostra de 204 entes. <u>Resultado</u> : relação entre transparência e PIB <i>per capita</i> , receita <i>per capita</i> , Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, idade do prefeito e grau de instrução da população.

(conclusão)

Batista, Rocha e Nascimento (2022)	<u>Objetivo</u> : investigar as razões pelas quais os agentes políticos incentivam a transparência. <u>Aspectos metodológicos</u> : foi utilizado o Modelo de Riscos Proporcionais de Cox para analisar a disseminação da LAI entre 2011 e 2019 nos municípios. <u>Resultado</u> : além de fatores socioeconômicos, custo de aprendizado e motivações políticas influenciam a chance de regulamentação da lei.
Macedo <i>et al.</i> (2022)	<u>Objetivo</u> : investigar os elementos que influenciam a criação de ambientes propícios à transparência. <u>Aspectos metodológicos</u> : a partir de fatores explicativos retirados da literatura, os municípios mineiros foram ordenados e depois classificados por meio de um índice. <u>Resultado</u> : necessidade de melhoria com relação à participação e a aspectos socioeconômicos e financeiros.
Soares e Rosa (2022)	<u>Objetivo</u> : analisar o conteúdo publicado nos portais de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul com população superior a 100 mil habitantes por meio de leis e da literatura. <u>Aspectos metodológicos</u> : o estudo foi realizado a partir de 21 variáveis e 19 entes. <u>Resultado</u> : a maioria das prefeituras atende à grande parte das exigências legais, o que indica avanço em comparação aos resultados encontrados em estudos anteriores; os problemas mais recorrentes dizem respeito à acessibilidade.

Fonte: A autora.

Como visto nos estudos citados, no geral, câmaras de vereadores, assembleias legislativas e prefeituras carecem de melhorias significativas quanto à transparência. Não raro, os autores reportaram falta de divulgação de conteúdo e problemas com a qualidade do que é publicado, mesmo em avaliações que utilizaram obrigações legais como parâmetros.

### 3 ASPECTOS METODOLÓGICOS: ITPL E SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO

O Índice de Transparência dos Portais Legislativos (ITPL) foi criado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados a partir de normas brasileiras e de recomendações internacionais a respeito do tema. A elaboração dele se deveu a circunstâncias internas (atuação do Congresso Nacional na promoção da transparência pública) e externas (ausência de legislação que trate especificamente da transparência no Legislativo e recomendação do Tribunal de Contas da União para a criação de instrumento de medição exclusivo do Parlamento) (Brasil, 2020c).

Para facilitar a compreensão e a avaliação dos resultados, o índice se divide em quatro categorias ou dimensões: atividade legislativa, atividade administrativa (que diz respeito às ações que dão suporte ao funcionamento dos parlamentos), atendimento ao cidadão (que se refere à concessão de informações pedidas pela população, e a mecanismos que possibilitam participação e fiscalização social) e usabilidade (que trata da experiência do usuário com o portal) (Brasil, 2020c).

Optou-se pela aplicação do ITPL nesta pesquisa por ele ter sido elaborado especificamente para a análise da transparência de sítios eletrônicos dos parlamentos. E a categoria atividade legislativa, única utilizada neste estudo, foi escolhida por dizer respeito às atribuições exclusivas desses órgãos, como processo legislativo e fiscalização. Os itens que a compõem foram elaborados a partir da Constituição Federal e de manuais internacionais de boas práticas (Brasil, 2020c).

Como a categoria atividade legislativa só contém indicadores relacionados à transparência ativa e devido à relevância da passiva, foram enviados também pedidos de informação à Câmara Municipal de Uberlândia por meio dos formulários eletrônicos disponíveis no portal.

Esta pesquisa é classificada, quanto à abordagem do problema, como qualitativa-quantitativa; com relação aos objetivos, descritiva; com respeito à natureza, aplicada; e em se tratando da estratégia de pesquisa, estudo de caso (Cervo; Bervian; Silva, 2007; Gil, 2017). Foram utilizadas quatro fontes de evidência — documentação, material de áudio e visual, artefato, e observação direta (Yin, 2001; Creswell, 2007) —, das quais se trata de forma mais detalhada a seguir.

O portal da Câmara é visto como um artefato (Yin, 2001) porque é um instrumento que, embora não seja físico, constitui evidência e é passível de observação — por exemplo, com relação à organização das informações e a mensagens de erro.

A observação direta foi realizada com o uso de um protocolo (Yin, 2001) composto pelos indicadores da categoria atividade legislativa do ITPL (Quadro 5), no qual foram feitas anotações relacionadas aos materiais utilizados.

**Quadro 5 — Indicadores da categoria atividade legislativa**

1.1	Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares.
1.2	Divulga a composição das bancadas, lideranças e blocos partidários. (1)
1.3	Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários. (1)
1.4	Divulga a lista de frentes parlamentares em atividade e sua composição.
1.5	Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos. (1)
1.6	Há vídeos, notícias ou estudos na página oficial da proposição, que tornam as propostas de lei mais compreensíveis pelo cidadão. (1)
1.7	Divulga a agenda e a pauta das sessões do Plenário. (1)
1.8	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário. (1)
1.9	Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas no Plenário. (1)
1.10	Divulga o resultado de votações no Plenário com detalhamento mínimo: por parlamentar/partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal. (1)
1.11	Transmite ao vivo as sessões do Plenário. (1)
1.12	Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto. (1)
1.13	Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão. (1)
1.14	Divulga a agenda e a pauta das reuniões internas e externas das comissões. (1)
1.15	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada reunião, interna e externa, de comissão. (1)
1.16	Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas nas comissões. (1)
1.17	Divulga o resultado de votações nas comissões com detalhamento mínimo: por parlamentar/partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal. (1)
1.18	Divulga a lista de propostas legislativas pendentes de votação em cada comissão. (1)
1.19	Transmite ao vivo as reuniões das comissões. (1)
1.20	Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto. (1)
1.21	Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença. (1)
1.22	Divulga os discursos dos parlamentares. (1)
1.23	Divulga os resultados de processos contra parlamentares em comissões de ética. (1)
1.24	Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas: quantidade de propostas analisadas e votadas, quantidade de reuniões e sessões das comissões e do Plenário, e horas de debate.

(1) Verificação amostral: pelo menos 5 casos de forma aleatória.

Fonte: Brasil (2020d).

As instruções para aplicação do índice são disponibilizadas no site do Senado (Brasil, 2020c, 2020d). Há orientações específicas para a verificação da maior parte dos indicadores. Elas são mostradas no Quadro 6.

**Quadro 6 — Orientações específicas para os indicadores de atividade legislativa**

Indicadores	Orientações
1.1	Não basta o espaço para a biografia, é pontuado o devido preenchimento.
1.2	Informações geralmente estão disponíveis na mesma página.
1.3	Geralmente encontrado ao clicar em comissões específicas nas páginas de comissão.
1.4	Geralmente disponível na pauta das sessões.
1.5	Informações geralmente estão disponíveis na mesma página.
1.8 e 1.15	Informação pode estar na Ata das sessões. A partir da agenda legislativa, identificar a última sessão realizada e verificar se a lista de presença está disponível de acordo com os critérios.
1.10	Informação pode estar na Ata das sessões.
1.11	Para avaliar se "ao vivo" é importante conferir em dia útil, conforme agenda da sessão e da reunião.
1.12	Geralmente em "Atividade legislativa", "Atividade parlamentar", "Sessões plenárias" ou "Plenário".
1.13	Uma notícia em texto, áudio ou vídeo já é suficiente.
1.17	Informação pode estar na Ata das reuniões.
1.18	Geralmente disponível nas páginas de cada comissão específica.
1.19	Para avaliar se "ao vivo" é importante conferir em dia útil, conforme agenda da sessão e da reunião.
1.20 e 1.22	Geralmente em "Atividade legislativa", "Atividade parlamentar", "Sessões plenárias" ou "Plenário".
1.21 e 1.23	Geralmente em "Deputados", "Vereadores" ou "Parlamentares".
1.24	Geralmente em "Atividade legislativa", "Atividade parlamentar", "Sessões plenárias", "Plenário" ou "Transparência".

Fonte: Brasil (2020d).

A busca das informações no portal da Câmara foi feita levando-se em conta os nomes dos menus, submenus e links que tem relação com o conteúdo dos indicadores. Em vários casos, também foi utilizada a ferramenta de busca. A página inicial do site é apresentada na Figura 1, com os elementos de maior interesse para a pesquisa destacados.

Figura 1 — Página inicial do portal em 13 de junho de 2022

The screenshot shows the homepage of the Uberlândia Municipal Chamber website. At the top, there is a blue navigation bar with social media icons (Twitter, Facebook, Instagram, YouTube, SoundCloud) and utility links like 'ACESSO RÁPIDO', 'FALE COM A CÂMARA', 'E-SIC', 'BUSCAR', and 'ACESSAR'. Below this is the logo of the 'CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA' and a horizontal menu with categories: INSTITUCIONAL, VEREADORES, ATIVIDADE LEGISLATIVA, IMPRENSA, TRANSPARÊNCIA, ESCOLA DO LEGISLATIVO, COTAÇÕES, and CONCURSO. The main content area features a large image of a legislative session with the text 'Projetos de lei são aprovados durante a quinta reunião plenária ordinária presencial de junho'. To the right, there is a 'Vereadores' section for Eduardo Moraes (Partido: PSC) and a 'TV Câmara' live stream button. Below these is a 'DENGUE' public health campaign banner. A secondary navigation bar includes 'AGENDA', 'GALERIA', 'NOTÍCIAS', 'LINKS ÚTEIS', 'ELEIÇÕES MUNICIPAIS', and 'FALE COM A CÂMARA'. The footer contains a grid of menu items, utility links, a contact form, and contact information.

Fonte: Uberlândia (2020a).

Em vermelho estão os menus *vereadores*, *atividade legislativa* e *imprensa*, além da ferramenta de busca. Algumas das opções contidas neles também aparecem em outras partes da página (*vereadores*, *TV Câmara*, *agenda*, *notícias* e *O Legislativo*) e estão destacadas de laranja. Em amarelo, formulários usados para pedidos de informação (*fale com a Câmara*, *e-SIC* e *formulário de contato*). Em rosa, links para Youtube e Soundcloud.

No Quadro 7, para cada indicador, são apresentadas as partes do portal nas quais informações de interesse foram encontradas ou ao menos procuradas, os documentos e materiais de áudio e visual usados, e os termos empregados nas buscas. Quando possível, foram incluídos links para as páginas.

## Quadro 7 — Atividade legislativa

(continua)

1.1	<p>Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares.</p> <p>Menu/submenu/link: <i>Legislatura 2021-2024</i> (todas as biografias) e <i>Legislatura 1892/1894</i>.</p>
1.2	<p>Divulga a composição das bancadas, lideranças e blocos partidários.</p> <p>Menu/submenu/link: <i>Lideranças Partidárias</i>, <i>Jornal – O Legislativo</i> (edição de 27/06/22 [Portaria 299/22]) e <i>Notícias</i> (2017, 19/05/20, 2020). <b>Busca por:</b> “bancada parlamentar”, bancadas, “bancadas parlamentares”, “bloco parlamentar”, “blocos parlamentares”, “liderança partidária” e “lideranças partidárias”.</p>
1.3	<p>Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários.</p> <p>Menu/submenu/link: <i>Biblioteca</i> (Relação das Comissões – Legislatura 2021-2024), <i>Comissões</i> e <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de 09/06/22, 13/06/22 e 27/06/22). <b>Busca por:</b> “comissão temporária” e “comissões temporárias”.</p>
1.4	<p>Divulga a lista de frentes parlamentares em atividade e sua composição.</p> <p>Menu/submenu/link: <i>Notícias</i> (sobre as frentes: Pró Vacina, de Enfrentamento à Covid-19, e pela Saúde e Desenvolvimento Socioeconômico). <b>Busca por:</b> “frente parlamentar” e “frentes parlamentares”.</p>
1.5	<p>Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos.</p> <p>Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (resumos de ata de sessões plenárias que envolveram os projetos), <i>Matérias Legislativas</i> e <i>Pautas das Sessões</i>. <b>Projetos de lei utilizados:</b> <b>0200/2016</b> – informações e documentos da página do projeto; <b>0798/2019</b> – informações e documentos da página do projeto; <b>1245/2020</b> – informações e documentos da página do projeto; <b>1430/2020</b> – informações e documentos da página do projeto; e jornais de 09/06 e 16/06/20; <b>0003/2021</b> – informações e documentos da página do projeto; jornais de 03/02, 04/02, 11/03, 16/04 e 11/10/21; pautas de 02/02, 03/02, 08/03, 13/04, 06/10 e 07/10/21; <b>1196/2022</b> – informações e documentos da página do projeto; jornais de 12/05, 13/05, 01/06, 10/06 e 04/07/22; pautas de 11/05, 12/05, 13/05, 09/06 e 14/06/22; e <b>1200/2022</b> – informações e documentos da página do projeto; jornais de 13/05 e 01/06/22; pautas de 12/05 e 13/05/22. <b>Para avaliação da atualidade</b>, foram usados os projetos aprovados em 07/07/22: jornal de 08/07/22 e informações da página das proposições 1073/22, 1088/22, 1100/22, 1104/22 e 1124/22. Também se utilizaram novamente os projetos 0798/19, 1245/20 e 1430/20.</p>

(continuação)

	Há vídeos, notícias ou estudos na página oficial da proposição, que tornam as propostas de lei mais compreensíveis pelo cidadão.
1.6	Menu/submenu/link: <i>Câmara Informa</i> (vídeos de 24/06 [01 e 02] e 11/07/22 [01, 02 e 03]), <i>Jornal da Câmara</i> (vídeo de 04/07/22), <i>Matérias Legislativas</i> (projetos de lei: 0200/16, 0798/19, 1245/20, 1430/20, 0003/21, 1196/22 e 1200/22) e <i>Notícias</i> (sobre as sessões plenárias de: 07/10/21 [projeto 003/21], 13/05/22 [projetos 1200/22 e 1202/22], 14/06/22 [projeto 1196/22] e 01/07/22 [projeto 330/21]).
	Divulga a agenda e a pauta das sessões do Plenário.
1.7	Menu/submenu/link: <i>Agenda de Eventos</i> , <i>Calendário de Atividades e Pautas das Sessões</i> (das sessões plenárias de: 10/03/14, 05/05/15, 03/06/16, 05/07/16, 01/06/17, 10/12/18, 03/12/19, 15/09/20, 02/02/22, 11/02/22; para avaliação da atualidade, as pautas das sessões de: 01/06, 02/06, 03/06, 06/06 e 07/06/22).
	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário.
1.8	Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de: 10/10/18 [resumo da ata da sessão plenária de 17/09], 11/10/21 [resumo da ata de 07/10], 01/06/22 [resumo da ata de 13/05] e 04/07/22 [resumos das atas de 14/06 e 01/07]) e <i>Notícias</i> (referentes às sessões do Plenário de: 17/09/18, 07/10/21, 13/05/22, 14/06/22 e 01/07/22). <b>Busca por:</b> “lista de presença”.
	Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas no Plenário.
1.9	Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.8) e <i>Notícias</i> (mesmas do indicador 1.8). <b>Busca por:</b> “orientação partidária”, “orientações partidárias” e “orientação do partido”.
	Divulga o resultado de votações no Plenário com detalhamento mínimo: por parlamentar /partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal.
1.10	Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de 13/04 [resumo da ata da sessão de 12/04] e 14/06/22 [resumo da ata de 13/06]) e <i>Notícias</i> (referentes às sessões de 12/04 e 13/06/22).
	Transmite ao vivo as sessões do Plenário.
1.11	Menu/submenu/link: <i>Sessões Plenárias</i> , <i>TV Câmara</i> (sessões plenárias realizadas em 01/06, 02/06, 03/06, 06/06 e 07/06/22) e <i>Youtube</i> .
	Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto.
1.12	Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.8 e edição de 10/04/19), <i>SoundCloud</i> , <i>TV Câmara</i> e <i>Youtube</i> (sessões plenárias de: maio e junho de 2022, 09/04/19, 20/11/20, 05/11/21, 11/03/22 e 07/07/22).
	Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão.
1.13	Menu/submenu/link: <i>Notícias</i> (que tratam da aprovação dos projetos de lei: 0003/21, 0205/21, 1196/22, 1200/22 e 1202/22) e <i>Jornal da Câmara</i> (edições de: 18/10/21, 30/05/22 e 04/07/22).

(continuação)

1.14	<p>Divulga a agenda e a pauta das reuniões internas e externas das comissões.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de maio e junho de 2022) e  <i>Notícias</i> (referentes às reuniões de maio e junho de 2022: 03/05, 09/05, 17/05, 02/06, 13/06, 21/06, 27/06 e 29/06).  <b>Busca por:</b> “agenda da comissão”, “agenda das comissões”, “agenda de comissão”, “agenda de comissões”, “agendas das comissões”, “agendas de comissão”, “agendas de comissões”, “pauta da comissão”, “pauta da reunião da comissão”, “pautas das comissões”, “pauta das reuniões”, “pauta de reunião da comissão” e “pautas das reuniões”.</p>
1.15	<p>Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada reunião, interna e externa, de comissão.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de: 18/05 [resumo da ata da reunião de 14/03], 02/06 [resumo da ata da reunião de 17/05], 14/06 [resumo da ata da reunião de 09/05] e 29/06/22 [ata da reunião de 29/06]) e  <i>Notícias</i> (mesmas do indicador 1.14).  <b>Busca por:</b> “lista de presença”.</p>
1.16	<p>Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas nas comissões.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.15) e  <i>Notícias</i> (mesmas do indicador 1.14).  <b>Busca por:</b> mesmos do indicador 1.9.</p>
1.17	<p>Divulga o resultado de votações nas comissões com detalhamento mínimo: por parlamentar /partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.15) e  <i>Notícias</i> (mesmas do indicador 1.14).</p>
1.18	<p>Divulga a lista de propostas legislativas pendentes de votação em cada comissão.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.15) e  <i>Notícias</i> (mesmas do indicador 1.14).  <b>Busca por:</b> “aguardando votação”, “lista de proposições”, “lista de propostas”, “pendência de votação”, “pendências de votação”, “pendente de votação”, “pendentes de votação”, “votação em comissão”, “votação na comissão”, “votado em comissão”, “votado na comissão”, “votados em comissão”, “votados na comissão” e “voto da comissão”.</p>
1.19	<p>Transmite ao vivo as reuniões das comissões.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Audiências Públicas</i>,  <i>TV Câmara</i> e  <i>Youtube</i> (reuniões de maio e junho de 2022: 03/05, 09/05, 17/05, 20/05, 02/06, 13/06, 21/06, 27/06).</p>
1.20	<p>Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto.</p> <p>Menu/submenu/link:  <i>Jornal – O Legislativo</i> (mesmas do indicador 1.14),  <i>SoundCloud</i>,  <i>TV Câmara</i> e  <i>Youtube</i> (mesmos do indicador 1.19 e reuniões de 11/08/20, 19/05/21, 17/08/21 e 10/03/22).</p>

(conclusão)

	Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença.
1.21	Menu/submenu/link: <i>Fala Vereador</i> (vídeos dos vereadores Murilo Ferreira [fevereiro/22], Cláudia Guerra [março/22] e Neemias Miquéias [junho/22]), <i>Legislatura 2021-2024</i> (todos os vereadores) e <i>Matérias Legislativas</i> (proposições de autoria dos vereadores da legislatura 2021/2024: Dandara e Fabão; e da legislatura 2017/2020: Ismar Prado, Michele Bretas e Wilson Pinheiro).
	Divulga os discursos dos parlamentares.
1.22	Menu/submenu/link: <i>TV Câmara</i> e <i>Youtube</i> . <b>Busca por:</b> discurso.
	Divulga os resultados de processos contra parlamentares em comissões de ética.
1.23	Menu/submenu/link: <i>Jornal – O Legislativo</i> (edições de: 04/02/21 [ata da reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar de 04/02], 23/03/21 [ata de 17/03], 29/03/21 [atas de 25/03 e 26/03], 16/04/21 [ata de 16/04], 05/05/21 [ata de 03/05], 10/09/21 [duas atas de 03/09] e 22/09/21 [ata de 21/09]). <b>Busca por:</b> “comissão de ética”.
	Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas: quantidade de propostas analisadas e votadas, quantidade de reuniões e sessões das comissões e do Plenário, e horas de debate.
1.24	Menu/submenu/link: <i>Notícias</i> (balanço sobre 2º trimestre de 2018 e primeiros sete meses de 2019). <b>Busca por:</b> balanço, “horas de debate”, “número de reuniões”, “número de sessões”, “quantidade de reuniões”, “quantidade de sessões”, “número de projetos”, “número de proposições”, “número de propostas”, “projetos analisados no ano”, “projetos aprovados no ano”, “proposições analisadas no ano”, “proposições aprovadas no ano”, “propostas analisadas no ano”, “propostas aprovadas no ano”, “quantidade de projetos”, “quantidade de proposições” e “quantidade de propostas”.

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e Uberlândia (2020a).

Fonte: A autora.

No ITPL, para que a análise não se limite à disponibilização de informações, são utilizados cinco critérios: integralidade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos. O primeiro tem o maior peso na pontuação (40%), enquanto os complementares representam cada 15% da nota (Brasil, 2020c).

A integralidade diz respeito ao atendimento do conteúdo dos indicadores em si. Eles foram mostrados no Quadro 5 e podem conter mais de um item. Esse é o caso da divulgação da composição das comissões, por exemplo, que deve ser realizada por vereadores, partidos e blocos parlamentares. Uma vez que é o critério principal, se for completamente descumprido em algum caso, não são considerados os parâmetros secundários na avaliação do indicador em questão (Brasil, 2020c).

Com relação ao segundo critério, é analisado se as informações publicadas estão em linguagem acessível, que vai direto ao ponto, e sem o emprego de frases sem sentido, siglas sem explicação em excesso ou termos técnicos desnecessários (Brasil, 2020c).

No quarto, o início da vigência da LAI (16/05/2012) é definido como limite mínimo para o começo da série histórica divulgada no portal. O ideal seria a disponibilização das informações desde essa data até o período em que a avaliação for realizada (Brasil, 2020c).

O quinto parâmetro se refere à existência da opção de download dos dados publicados em formato livre e aberto. Entre as possibilidades de aplicação desse tipo de conteúdo, estão a criação de sites e aplicativos, e o cruzamento com outras informações (Brasil, 2020c).

**Quadro 8 — Pontuação para os critérios linguagem clara, série histórica e dados abertos**

<b>Crítérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Notas</b>
Integralidade	Todos	10: cumpre integralmente o indicador. 7: cumpre a maior parte do indicador. 4: cumpre metade ou menor parte do indicador. 0: não cumpre o indicador.
Linguagem clara	1.11 e 1.19	Não aplicável.
	Demais	10: todas as informações estão disponibilizadas em linguagem clara. 7: a maior parte das informações está disponibilizada em linguagem clara, com poucos vícios. 4: a menor parte das informações está disponibilizada em linguagem clara, com muitos vícios. 0: a linguagem não está clara.
Série histórica	1.6, 1.11, 1.13 e 1.19	Não aplicável.
	1.1 a 1.5, 1.7 a 1.10, 1.12, 1.14 a 1.18 e 1.20 a 1.24.	10: todas as informações estão disponíveis desde 16/5/12 ou data anterior. 7: muitas informações estão disponíveis a partir do dia 17/5/12. 4: poucas informações estão disponíveis a partir do dia 17/5/12. 0: não há informações anteriores disponíveis.
Dados abertos	1.6, 1.7, 1.9, 1.11, 1.13, 1.14, 1.16 e 1.19	Não aplicável.
	1.1 a 1.5, 1.8, 1.10, 1.12, 1.15, 1.17, 1.18 e 1.20 a 1.24	10: todas as informações estão disponíveis para download em algum formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS e afins. 7: a maior parte das informações está disponível para download em formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS e afins. 4: a menor parte das informações está disponível para download em formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS e afins. 0: as informações não estão disponíveis para download ou estão disponíveis em formatos proprietários como PDF, DOC, XLS e afins.

Fonte: Brasil (2020d).

O Quadro 8 contém a pontuação para os critérios integralidade, linguagem clara, série histórica e dados abertos de acordo com os indicadores. Já as notas do parâmetro atualidade, por haver uma variedade de pontos de referência, são mostradas no Quadro 9.

**Quadro 9 — Pontuação para o critério atualidade**

Critério	Indicadores	Notas
Atualidade	1.11, 1.13 e 1.19	Não aplicável.
	1.1	10: todas as informações são referentes à atual legislatura. 0: as informações estão desatualizadas e se referem a legislaturas anteriores.
	1.7 e 1.14	10: disponibiliza as informações com pelo menos um dia de antecedência. 0: não disponibiliza as informações com pelo menos um dia de antecedência.
	1.2 a 1.6, 1.8 a 1.10, 1.12, 1.15 a 1.18 e 1.20 a 1.23	10: todas as informações estão atualizadas, com defasagem máxima de cinco dias úteis entre o fato e sua publicação. 7: a menor parte das informações está com defasagem superior a cinco dias úteis entre o fato e sua publicação. 4: a maior parte das informações está com defasagem superior a cinco dias úteis entre o fato e sua publicação. 0: todas as informações disponíveis estão com defasagem superior a cinco dias úteis.
	1.24	10: há estatísticas referentes ao ano anterior. 0: não há estatísticas referentes ao ano anterior.

Fonte: Brasil (2020d).

Foi necessário ajustar o cálculo da pontuação dos indicadores 1.3 (composição das comissões) e 1.21 (divulgação de informações da atuação legislativa). O critério atualidade foi desconsiderado nos dois casos porque, no primeiro, a página com a lista dos órgãos não foi acessada a tempo de verificar se a atualização referente à substituição de vereador aconteceu dentro de cinco dias úteis e, no segundo, por ser desconhecida a data de apresentação das proposições.

Os dados utilizados são públicos e foram coletados entre 12 de maio e 03 de agosto de 2022. Com relação à análise, além dos critérios do ITPL aplicáveis a cada indicador (integridade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos), também se levou em consideração a dificuldade na localização das informações. Essa decisão foi tomada porque se observou que havia conteúdo disponível no site, mas difícil de encontrar. De acordo com Michener e Bersch (2011 *apud* Rodrigues, 2020), Drehmer e Raupp (2018) e Macedo *et al.* (2022), transparência depende de facilidade no acesso. O Quadro 10 reúne as perguntas e categorias que guiaram o estudo.

**Quadro 10 — Perguntas e categorias de análise quanto ao ITPL**

<b>Objetivo geral:</b> analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações.		
<b>Objetivos específicos</b>	<b>Perguntas criadas para a análise do material empírico</b>	<b>Categorias de análise</b>
Buscar o conteúdo de interesse no portal da Câmara.	As informações estão disponíveis no portal? Em que parte?	Conteúdo de cada indicador.
Analisar esse conteúdo a partir da categoria atividade legislativa do ITPL.	A divulgação de informações atende aos critérios de cada indicador? São fáceis de encontrar?	Critérios aplicados a cada indicador (integralidade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos) e facilidade na localização da informação.
Identificar fragilidades e sugerir melhorias.	Quais alterações podem ser feitas para aprimorar a transparência no site?	

Fonte: A autora.

Após a avaliação do site a partir de todos os indicadores, têm-se, com o uso de estatística descritiva, o resultado deles, dos critérios e da categoria atividade legislativa. A pontuação final de cada indicador e o índice da categoria são obtidos utilizando-se média aritmética ponderada, por conta dos diferentes pesos dos critérios. Para os demais casos, usa-se média aritmética simples (Brasil, 2020c, 2020d).

Cada resultado varia entre zero e dez. O índice é dado também em porcentagem e comparado à Tabela 1 para classificação. No site do Senado, é disponibilizada uma planilha com as fórmulas (Brasil, 2020d). Foi apenas necessário o ajuste no cálculo dos indicadores 1.3 (composição das comissões) e 1.21 (divulgação de informações da atuação legislativa) mencionados anteriormente.

**Tabela 1 — Níveis de transparência**

<b>Índice</b>	<b>Nível de Transparência</b>	
80 a 100 %	A	Superior
60 a 79 %	B	Alto
40 a 59 %	C	Médio
20 a 39 %	D	Baixo
00 a 19 %	E	Inicial

Fonte: Brasil (2020d).

A transparência passiva foi analisada por meio do envio de pedidos de informação à Câmara a partir das opções: *e-SIC*, *formulário de contato*, *fale com a câmara* e *ouvidoria*. A primeira solicitação enviada teve inspiração em Drehmer e Raupp (2018): “Foi solicitado o

número de pedidos de informação recebidos, respondidos e negados ao longo do ano de 2016, bem como as justificativas dadas para as rejeições” (Drehmer; Raupp, 2018, p. 34).

As demais mensagens enviadas têm relação com as dificuldades encontradas no acompanhamento de solicitações anônimas. Em todos os casos, levou-se em conta a facilidade na localização do formulário de contato, as exigências para a realização do pedido e se a resposta foi concedida dentro dos prazos previstos na LAI.

#### 4 ESTUDO DE CASO SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Situado na Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Uberlândia é um dos municípios mineiros com maior número de habitantes, PIB e IDH (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021). A partir dos estudos de Andrade e Raupp (2017) e Alves *et al.* (2021), observa-se que havia um espaço considerável para aprimoramento da transparência do Executivo e do Legislativo locais, como é o caso da maioria dos órgãos avaliados nessas pesquisas.

No estudo de Alves *et al.* (2021), que envolveu o Executivo local, Uberlândia teve um índice de 48 em uma escala de 100 pontos. O instrumento de avaliação utilizado se fundamenta na LAI, e os dados foram coletados entre dezembro de 2018 e junho de 2019.

Batista, Rocha e Nascimento (2022) dizem que a efetividade da LAI depende da sua regulação em nível local. Isso se deu em Uberlândia no âmbito do Executivo municipal por meio do Decreto nº 12.527, de 17 de março de 2020 (Uberlândia, 2020b), que só entrou em vigor recentemente, em 1º de maio de 2023 (Uberlândia, 2022a).

Com relação ao Legislativo, Andrade e Raupp (2017) realizaram a coleta de dados em 2014. A Câmara de Uberlândia cumpriu apenas parte da legislação (cinco dos dez itens do protocolo de observação utilizado), o que a levou a ser classificada no nível baixo de transparência. Com relação aos demais parâmetros, o resultado foi consideravelmente melhor: sete dos oito que não dizem respeito a exigências legais foram atendidos. Esse estudo também levou em conta determinações da LAI.

A Câmara de Vereadores é composta por 27 parlamentares. O site institucional da Casa está hospedado no endereço [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e tem a manutenção realizada por empresa terceirizada. O Parlamento possui um Departamento de Comunicação, que produz o *jornal O Legislativo* — criado pela Lei Municipal nº 8.485/2003 — e é a fonte das *notícias* (Uberlândia, 2020a). Ambos estão entre os materiais utilizados nesta pesquisa.

Com este estudo, busca-se analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações. Para alcançá-lo, foram traçados os objetivos específicos: buscar o conteúdo de interesse no portal da Câmara; analisar esse conteúdo a partir da categoria atividade legislativa do ITPL e em termos de facilidades/dificuldades relacionadas aos pedidos de informação; identificar fragilidades e sugerir melhorias; e elaborar relatório de aplicação.

Depois da coleta dos dados e do preenchimento da planilha do ITPL (Brasil, 2020d) de acordo com Quadro 5, Quadro 6, Quadro 8 e Quadro 9, foram obtidos os resultados por critério e para a dimensão atividade legislativa, mostrados na Tabela 2.

**Tabela 2 — Índice por critérios e dimensão**

<b>Critério</b>	<b>Índice</b>	<b>Nível de transparência</b>
Integralidade	2,3	Baixo (D)
Linguagem clara	8,5	Superior (A)
Atualidade	9,4	Superior (A)
Série histórica	4,6	Médio (C)
Dados abertos	0	Inicial (D)
Dimensão atividade legislativa	4,3 (43%)	Médio (C)

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e dos resultados do estudo.

Fonte: A autora.

O resultado encontrado para a categoria atividade legislativa é de 4,3 ou 43%. Ele se enquadra no nível de transparência médio (C), que vai de 40 a 59%. As faixas de classificação do índice (Brasil, 2020d) foram apresentadas na Tabela 1.

Quanto aos critérios, o principal é a integralidade, que tem o maior peso na pontuação dos indicadores (40%). É necessário haver cumprimento ao menos parcial desse parâmetro para que os demais sejam analisados, quando aplicáveis (Quadro 8 e Quadro 9). O valor máximo possível para cada um é dez (Brasil, 2020c).

A baixa nota da integralidade (2,3) mostra que há muito a ser melhorado com relação à transparência do portal: a maior parte dos indicadores (14 de 24) não foi cumprida nem parcialmente. Os melhores resultados foram dos critérios atualidade (9,4) e linguagem clara (8,5). Já série histórica (4,6) e dados abertos (0) tiveram pontuação mais modesta.

A falta de informações — também reportada por outros autores, como Andrade e Raupp (2017) ao investigarem os sítios das câmaras dos 50 maiores municípios brasileiros — é, portanto, o maior problema. Quanto ao que é publicado, os principais obstáculos são relacionados ao formato e à série histórica. Não foi localizado nenhum dado aberto para download ou materiais referentes a qualquer indicador disponíveis desde maio de 2012 (data de entrada em vigor da LAI). Os mais antigos são de 2013 e 2014 e, em alguns casos, não há nada de período anterior. Por outro lado, o conteúdo divulgado está, na maior parte, atualizado e escrito em linguagem clara.

O portal é uma ferramenta que pode facilitar o acesso da população à informação (Peci; Pieranti; Rodriguez, 2008; Henman; Graham; Lata, 2021). O conteúdo disponibilizado pela

Câmara é importante, mas por conta das limitações encontradas, o uso do site para viabilizar participação social e *accountability* fica comprometido (Oliveira; Flôres; Pinto, 2020; Santos; Mota, 2020; Paula *et al.*, 2021; Rocha *et al.*, 2021). Na Tabela 3, é mostrada a pontuação por indicador. Como acontece com os critérios, ela varia de zero a dez (Brasil, 2020d).

**Tabela 3 — Pontuação por indicador**

Indicador	Pontuação
1.11 Transmite ao vivo as sessões do Plenário	10
1.19 Transmite ao vivo as reuniões das comissões	7
1.13 Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão	7
1.7 Divulga a agenda e a pauta das sessões do Plenário	6,1
1.12 Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto	5,7
1.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares	5,4
1.20 Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto	5,2
1.21 Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença	4,9
1.5 Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos	4,8
1.3 Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários	3,6
Demais indicadores	0

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e dos resultados do estudo.

Fonte: A autora

Somente a transmissão ao vivo das sessões do Plenário foi atendida completamente e, adotando-se a classificação da Tabela 1, atingiu o grau máximo de transparência (A). Três indicadores estão no nível alto (B), que vai de 60 a 79%. Eles se referem à divulgação de agenda e pauta das sessões (1.7), do impacto das propostas aprovadas na vida do cidadão (1.13) e à transmissão ao vivo das reuniões das comissões (1.19).

Cinco estão na categoria média (C), que vai de 40 a 59%. Eles tratam da divulgação da biografia dos vereadores (1.1), das propostas em tramitação ou tramitadas (1.5), da íntegra das sessões do Plenário (1.12), das reuniões das comissões (1.20) e da atuação dos parlamentares (1.21).

Apenas o indicador 1.3 (divulgação da composição das comissões) teve a transparência classificada como baixa (D) — de 20 a 39%. Os outros 14 tiveram pontuação zero e estão no padrão inicial (E). Na Tabela 4, os resultados são especificados em critérios.

Tabela 4 — Resultados por indicadores e critérios

(continua)

Indicadores	Critérios					1 a 10	em %
	Integralidade	Linguagem clara	Atualidade	Série histórica	Dados abertos		
1.1	Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares						
	7	7	10	0	0	5,4	54%
1.2	Divulga a composição das bancadas, lideranças e blocos partidários						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.3	Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários						
	4	10	Não aplicável*	0	0	3,6	36%
1.4	Divulga a lista de frentes parlamentares em atividade e sua composição						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.5	Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos						
	4	7	7	7	0	4,8	48%
1.6	Há vídeos, notícias ou estudos na página oficial da proposição, que tornam as propostas de lei mais compreensíveis pelo cidadão						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.7	Divulga a agenda e a pauta das sessões do Plenário						
	4	7	10	7	Não aplicável	6,1	61%
1.8	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.9	Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas no Plenário						
	0	-	-	-	Não aplicável	0	0%
1.10	Divulga o resultado de votações no Plenário com detalhamento mínimo: por parlamentar /partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.11	Transmite ao vivo as sessões do Plenário						
	10	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	10	100%
1.12	Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto						
	4	10	10	7	0	5,7	57%
1.13	Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão						
	7	7	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	7	70%
1.14	Divulga a agenda e pauta das reuniões internas e externas das comissões						
	0	-	-	-	Não aplicável	0	0%
1.15	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada reunião, interna e externa, de comissão						
	0	-	-	-	-	0	0%
1.16	Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas nas comissões						
	0	-	-	-	Não aplicável	0	0%

(conclusão)

Indicadores	Critérios					1 a 10	em %
	Integralidade	Linguagem clara	Atualidade	Série histórica	Dados abertos		
1.17	Divulga o resultado de votações nas comissões com detalhamento mínimo: por parlamentar /partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal					0	0%
	0	-	-	-	-		
1.18	Divulga a lista de propostas legislativas pendentes de votação em cada comissão					0	0%
	0	-	-	-	-		
1.19	Transmite ao vivo as reuniões das comissões					7	70%
	7	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável		
1.20	Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto					5,2	52%
	4	10	10	4	0		
1.21	Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença					4,9	49%
	4	10	Não aplicável*	7	0		
1.22	Divulga os discursos dos parlamentares					0	0%
	0	-	-	-	-		
1.23	Divulga os resultados de processos contra parlamentares em comissões de ética					0	0%
	0	-	-	-	-		
1.24	Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas: quantidade de propostas analisadas e votadas, quantidade de reuniões e sessões das comissões e Plenário, e horas de debate					0	0%
	0	-	-	-	-		

\*Alteração na planilha de cálculo do índice.

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e dos resultados do estudo.

Fonte: A autora.

A seguir são detalhados os resultados encontrados. Os materiais consultados e os termos utilizados nas buscas foram informados no Quadro 7. Os primeiros quatro indicadores tratam da divulgação da composição: da Câmara, com a biografia dos vereadores (1.1), de bancadas, lideranças e blocos partidários (1.2), das comissões (1.3) e das frentes parlamentares (1.4).

Uma bancada é composta pelos vereadores de um determinado partido. Duas ou mais delas podem se juntar e atuar de forma conjunta. Nesse caso, as lideranças perdem suas funções e prerrogativas regimentais, que passam a ser exercidas pelo líder do bloco partidário criado (Brasil, 2020g; Curitiba, 2022a; Uberlândia, 2022b).

Cada bancada só participa de um bloco, que não deve ser composto por menos de três parlamentares; caso contrário, é extinto. Com relação a lideranças, o prefeito pode ainda indicar o líder do governo na Câmara (Uberlândia, 2022b).

Entre as atribuições das comissões, estão: realizar audiências públicas, avaliar e emitir parecer acerca de assuntos ou proposições apresentados a elas, e fiscalizar a administração pública. São compostas proporcionalmente por bancadas e blocos, e podem ser permanentes ou temporárias. As do segundo tipo são criadas para tratar de uma questão específica e extintas quando termina seu prazo de duração, alcançam o objetivo para o qual foram formadas ou se encerra a legislatura (Uberlândia, 2022b). Uma frente parlamentar, por sua vez, é um grupo suprapartidário direcionado a um tema particular (Curitiba, 2022b).

Na *homepage* do site da Câmara de Uberlândia, há o menu *vereadores*, em que estão disponíveis links para páginas que contêm a composição da legislatura atual — *legislatura 2021-2024* (Uberlândia, 2020c) — e das comissões permanentes — *comissões* (Uberlândia, 2020e).

**Indicador 1.1:** em *legislatura 2021-2024* (Uberlândia, 2020c), é possível acessar as páginas individuais dos vereadores. Nelas há espaço para biografia, que é informada na maior parte dos casos (23 dos 27 parlamentares em exercício e um afastado). Também estão disponíveis partido, telefone, e-mail e, em alguns casos, WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter ou site. As informações estão atualizadas: em 1º de junho houve a posse de Abatênio Marquez (Uberlândia, 2020d) — em substituição a Ivan Nunes, que pediu licença — e os dados dele foram publicados no mesmo dia.

A linguagem utilizada é clara, no geral. Porém, a compreensão de alguns trechos é dificultada por conta de problemas com pontuação, uso de siglas sem explicação do significado ou frases confusas. Além disso, as biografias não são padronizadas e somente estão disponíveis as da legislatura atual.

As informações divulgadas podem oportunizar o contato dos cidadãos com os parlamentares. É importante, entretanto, que haja comunicação; caso contrário, tem-se a situação observada por Raupp e Pinho (2013). Entre os critérios utilizados pelos autores para avaliar se os sítios das câmaras municipais são instrumentos de participação e *accountability*, estão a publicação de e-mail e *homepage* dos vereadores nos sítios das casas. Embora a tecnologia exista, os autores não encontraram indicação de interatividade. Esse é um dos motivos pelos quais os sites foram considerados murais eletrônicos.

**Indicador 1.3:** a composição das comissões é encontrada em *comissões* (Uberlândia, 2020e) e na *biblioteca* (Uberlândia, 2021 ou 2022). Contudo, a primeira opção é a mais fácil de achar. Ambas contêm somente os nomes dos membros e não incluem os órgãos de natureza temporária, como a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 01/2022, instituída pela Portaria nº 299/2022, que foi divulgada no *jornal O Legislativo* de 27/06/2022 (Uberlândia,

2022c). O fato de a informação estar contida apenas nesse documento dificulta a sua localização e por isso ela não foi considerada na pontuação do indicador.

O *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) contém avisos de licitação, atas, leis, entre outros. A dificuldade de se encontrar conteúdo nele decorre de ser necessário — caso não se conheça a data da divulgação —, a pesquisa em várias edições de um período em que se acredita que a publicação tenha acontecido, ou a utilização da ferramenta de busca do site e procura entre os resultados.

Para ser transparente, é preciso que a informação seja localizada de forma rápida e fácil, além de estar em linguagem clara e compreensível (Drehmer; Raupp, 2018). Outro obstáculo em se tratando da composição das comissões é não estar especificado que as listas contêm somente os órgãos de natureza permanente, o que pode confundir o usuário.

Houve mudança na formação de algumas comissões por conta da substituição do vereador Ivan Nunes por Abatênio Marquez no início de junho de 2022. Em 06/07, cerca de um mês depois, a lista da *biblioteca* (Uberlândia, 2021 ou 2022) ainda não tinha sido atualizada; mas a de *comissões* (Uberlândia, 2020e), sim. Não houve consulta em tempo hábil para saber quando a alteração foi realizada e, por isso, decidiu-se pela não pontuação do critério atualidade. Com relação à série histórica, nada de legislaturas anteriores foi encontrado.

Com relação ao **indicador 1.2**, apenas foram localizadas *notícias* (Uberlândia, 2020g) que contém os integrantes de blocos partidários da legislatura passada e edições do *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) que tratam de criação, alteração ou participação deles em CPIs ao longo dos anos. É por conta da instituição de uma dessas comissões (Uberlândia, 2022c) que se sabe que havia dois blocos na Câmara em 27/06/2022: Legislativo Forte e Oposição, mas os membros são desconhecidos. Com relação à composição de bancadas e lideranças partidárias, nada foi encontrado.

Também foram localizadas *notícias* relacionadas à atuação de frentes parlamentares (**indicador 1.4**), todas da atual legislatura: Pró Vacina (Uberlândia, 2020h), de Enfrentamento à Covid-19 (Uberlândia, 2020i), e pela Saúde e Desenvolvimento Socioeconômico (Uberlândia, 2020j). Entretanto, também não se sabe quem são os membros e se elas sequer continuam existindo.

Além da mesma dificuldade que se tem ao pesquisar algo divulgado no *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f), as *notícias* (Uberlândia, 2020g) ainda apresentam a desvantagem de não se ter acesso ao dia da postagem. A data só pode ser vista na lista de matérias que é exibida quando se clica no link *notícias*. Contudo, os resultados da ferramenta de busca levam diretamente às páginas dos textos, nas quais esse dado não pode ser visualizado.

Outro problema observado é quanto à ferramenta de busca. A página da ouvidoria (Uberlândia, 2020k) não aparece entre os resultados da pesquisa pelo termo *ouvidoria*. Isso levou à desconfiança quanto à eficiência do instrumento e representa outra dificuldade na procura de informações nas *notícias* (Uberlândia, 2020g) e no *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f). Como apontado por Silva e Bruni (2019), o funcionamento correto dos portais é necessário para que eles atendam às necessidades dos usuários.

Essa é mais uma situação em que a dificuldade na localização de informação compromete a transparência. A internet é uma forma eficaz de divulgação, mas o conteúdo publicado deve ser de fácil acesso, além de tempestivo e claro (Oliveira; Flôres; Pinto, 2020; Neves; Silva, 2021).

Por conta dos obstáculos mencionados, o conteúdo do *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) e das *notícias* (Uberlândia, 2020g) não foi levado em consideração para a pontuação dos indicadores 1.2 e 1.4. Por fim, há o link *lideranças partidárias* (Uberlândia, 2020l), mas ele leva para uma página que exige login. E apesar de ter sido feito cadastro no site, o acesso não é possível porque o e-mail de confirmação da conta nunca foi recebido.

As propostas são matérias submetidas à avaliação das câmaras (Brasil, 2020g), como leis complementares e ordinárias, decretos legislativos, vetos, requerimentos, emendas, pareceres, e pedidos de informação (Uberlândia, 2022b). Os **indicadores 1.5** e **1.6** dizem respeito à divulgação dessas proposições e de materiais que auxiliam na compreensão delas.

As propostas podem ser consultadas em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m). O **indicador 1.5** é composto por diversos itens: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos. Para a análise, foram utilizados os projetos de lei: 200/2016, 798/2019, 1245/2020, 1430/2020, 003/2021, 1196/2022 e 1200/2022.

O processo legislativo tem início com a apresentação do projeto. Posteriormente, ele é enviado às comissões pertinentes para emissão de pareceres. Após essa etapa, ele é discutido e votado. Se rejeitado, é arquivado; se aprovado, vai para a sanção do prefeito. Vetos do chefe do Executivo, caso existam, são apreciados pelos parlamentares (Brasil, 2023).

O nome do autor nunca é informado na página de cada proposição (embora o campo exista), mas aparece na tela que mostra o resultado das buscas feitas em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m) para cinco dos sete projetos de lei. As exceções são 200/2016 e 798/2019.

A ementa é informada em *resumo*, com exceção do projeto 003/2021 (Uberlândia, 2020n). O histórico está no campo *eventos* e foi confrontado com documentos disponíveis nas

próprias páginas das proposições, e com pautas (Uberlândia, 2020o) e resumos de ata de reuniões legislativas (Uberlândia, 2020f).

Havia erros no histórico de cinco das sete propostas: dados repetidos — 003/2021 e 1196/2022 (Uberlândia, 2020n, 2020p) —, e falta de indicação de arquivamento — 798/2019, 1245/2020 e 1430/2020 (Uberlândia, 2020q, 2020r, 2020s) — e de envio para comissão — 798/2019 (Uberlândia, 2020q) — ou Procuradoria Jurídica — 1245/2020 (Uberlândia, 2020r). Outro problema observado é que a data que acompanha cada evento não reflete necessariamente o dia em que ele ocorreu. Isso dificulta a busca por informações, como resumo de ata ou notícia referente à certa reunião para ver o resultado da votação da proposição.

Esse desencontro inclusive prejudicou a busca de material relacionado ao projeto 200/2016 (Uberlândia, 2020t) para verificação dos dados publicados da página dele. Já para a proposição 1200/2022 (Uberlândia, 2020u), há vários eventos com a data de 16/05/2022. Isso pode dar ao usuário a impressão de que eles ocorreram no mesmo dia. De acordo com os resumos de ata (Uberlândia, 2022d, 2022e, 2022f), o encaminhamento para três comissões aconteceu em 12/05 e as duas votações, em 13/05. Por fim, não se informa a saída de comissão; somente a entrada.

O campo *situação* também nem sempre contém dados corretos. O status dos projetos 798/2019, 1245/2020 e 1430/2020 (Uberlândia, 2020q, 2020r, 2020s) deveria ser *arquivado* em vez de *considerar objeto de deliberação* (798/2019 e 1245/2020) e *saída comissão* (1430/2020). Os dois primeiros estão listados em um protocolo de arquivamento (Uberlândia, 2020v) disponível na página da proposição 798/2019. E, caso o último evento da terceira proposta esteja correto (envio para comissão em junho de 2020), ela não foi votada até o fim da legislatura e, como determina o Regimento Interno (Uberlândia, 2022b), arquivada.

Nos campos *documento* e *anexos* estão disponíveis os textos, que em apenas dois casos incluem algo além da proposição em si: 798/2019 e 1245/2020 (Uberlândia, 2020q, 2020r). O do projeto 1245/2020 (Uberlândia, 2020w) está cortado, o que impossibilita a compreensão. Já o do 1200/2022 (Uberlândia, 2022g) não contém anexo, necessário para saber qual seria a entidade beneficiada. Os itens relator, data de apresentação e prazos regimentais não são informados para nenhuma das propostas.

Com relação à linguagem, falta clareza no nome dos eventos. Como foram encontradas repetições por erro — 003/2021 e 1196/2022 (Uberlândia, 2020n, 2020p) —, apenas *votação* em vez de *votação em 1º turno* e *votação em 2º turno* levou à dúvida quando as duas tinham a mesma data. *Saída comissão* também causou confusão. Não se trata da saída da proposição da comissão após análise, como se acreditava de início, mas sim do envio dela ao órgão. Partes de

alguns textos também não são claras por conta do uso de palavras pouco usuais ou frases confusas. Como dito por Macedo *et al.* (2022), quando as informações não são compreendidas pelo usuário, perde-se a utilidade delas para o acompanhamento das ações do governo.

Com relação à atualidade, sabe-se que a *situação* das propostas 798/2019, 1245/2020 e 1430/2020 (Uberlândia, 2020q, 2020r, 2020s) não foi alterada para *arquivado*, mas se desconhece quando houve a atualização das demais. Por conta disso, para complementar a análise do critério, o status dos cinco projetos de lei aprovados na reunião de 07/07/2022 (Uberlândia, 2022h) foi consultado em 09/07. Em todos os casos, ele havia sido alterado para *aprovado*. Considerou-se, então, que as informações estavam atualizadas na maior parte. Em se tratando da série histórica, as proposições mais antigas localizadas são de 2014.

Informações incompletas e difíceis de entender são os maiores problemas encontrados com relação às proposições. O primeiro obstáculo à transparência também foi apontado por Andrade e Raupp (2017) e o segundo, por Nobre e Araújo (2019) e Raupp (2020). Parte do conteúdo configura transparência nominal em oposição à efetiva, segundo uma das classificações de Heald (2006). A diferença entre as duas constitui a ilusão que se tem diante de informações divulgadas que não podem ser utilizadas ou compreendidas pelos usuários. Por outro lado, o conteúdo está atualizado na maior parte.

Foram observados dois problemas com as consultas em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m). O primeiro é que as buscas para a maior parte dos tipos de autor (*vereador, prefeito, comissão e mesa diretora*) retornam os mesmos resultados. O outro é com relação a repetição: ao se pesquisar pelos projetos 003/2021 e 871/2021 (critério *número*), o primeiro é exibido seis vezes; o segundo, duas.

Além disso, quando se acessa uma proposta a partir do formulário de busca (Uberlândia, 2020m), o campo *resumo* está preenchido; o de *justificativa*, não. Contudo, quando a página é atualizada, a situação se inverte. Esses são outros exemplos de funcionamento inadequado do portal, o que dificulta a sua utilização.

Com relação ao **indicador 1.6**, não há vídeos, notícias ou estudos na página de nenhuma das proposições (Uberlândia, 2020m). Em *notícias* (Uberlândia, 2020g), é publicado um texto para cada reunião do Plenário que trata dos projetos nela votados. Esse material ajudou na compreensão de três das cinco propostas, seja por conta de informações adicionais — 1200/2022 e 1202/2022 (Uberlândia, 2020x) — ou escrita mais clara — 003/2021 (Uberlândia, 2020y).

Esses textos podem conter informações indispensáveis para o entendimento das propostas. Tomando como exemplo o projeto 1200/2022, o conteúdo disponível na página da

proposição (Uberlândia, 2020u) informa que ela trata de uma transferência de R\$ 100 mil da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a uma entidade, cujo nome se desconhecia por estar escrito no anexo do projeto de lei, que não foi publicado. Por meio da notícia (Uberlândia, 2020x), sabe-se que o dinheiro foi destinado à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito para ser usado na Festa da Congada de 2022.

As *notícias* (Uberlândia, 2020g) não foram consideradas para pontuação do indicador por não estarem nas páginas das proposições (Uberlândia, 2020m) e só incluírem projetos já votados (pode acontecer de ainda ser necessário segundo turno). Por conta disso, a localização e a utilização das informações pelos cidadãos são dificultadas. Devido à intempestividade — considerando-se aqui que essas informações poderiam ser disponibilizadas na página do projeto de lei o quanto antes —, o conteúdo é considerado público, mas não transparente (Platt Neto *et al.*, 2007).

Os indicadores 1.7 a 1.13 tratam das sessões do Plenário e dizem respeito: à divulgação da agenda e da pauta (1.7), da lista de presença dos vereadores (1.8), das orientações partidárias sobre votações simbólicas (1.9) e do resultado das votações (1.10), à transmissão ao vivo (1.11) e publicação da íntegra das sessões (1.12), e à explicação do impacto das aprovações para os cidadãos (1.13).

As sessões legislativas ordinárias acontecem nos dez primeiros dias úteis do mês, às 09h. São compostas por três partes. O pequeno expediente se destina à leitura da ata da reunião anterior, das correspondências e comunicados, e à apresentação de propostas. A seguir, durante a ordem do dia, acontece a votação de proposições, a leitura de pareceres e a devolução de processos. Por fim, o grande expediente é reservado a até 15 oradores e à entrega de honrarias (Uberlândia, 2022b).

Uma votação pode ser simbólica ou nominal. Via de regra, adota-se o primeiro tipo, no qual apenas há manifestação dos parlamentares contrários à proposta. No segundo caso, todos os vereadores informam se concordam ou não com a aprovação (Uberlândia, 2022b).

Com relação ao **indicador 1.7**, a *agenda de eventos* (Uberlândia, 2020z) contém somente registros dos anos de 2017 e 2018, e nenhum deles se refere à reunião do Plenário. Quanto às *pautas das sessões* (Uberlândia, 2020o), que contém as propostas discutidas durante a ordem do dia, foi exibida mensagem de erro em 17/05 e 10/07 ao se tentar acessar duas das 11 utilizadas na análise. Elas se referem às sessões de 03/06/2016 e 01/06/2017.

Em nenhuma das pautas, são informados requerimentos, solicitações de informação, moções e indicativos — essas propostas são votadas em conjunto por maioria simbólica. Outro

problema é que o documento da reunião de 01/07/2022 (Uberlândia, 2022i) não contém a ementa de todas as proposições, somente o número.

Por conta da falta dessas informações, o conhecimento das proposições a serem apreciadas nas sessões é dificultado ou impossibilitado. Nos casos em que a ementa não é publicada, é necessária a pesquisa pela proposta em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m), para saber do que se trata. Nas demais situações, não se conhece a programação com antecedência.

Com relação à linguagem, a compreensão de algumas partes é dificultada por conta de siglas desacompanhadas de explicação e trechos confusos. No segundo caso, como se trata de passagens utilizadas em todas as pautas, é curioso que não sejam escritas de forma mais clara. As ementas não foram levadas em consideração por serem retiradas diretamente das proposições.

Também é curioso que o trecho referente à terceira parte das sessões seja o mesmo em todos os documentos, uma vez que, de acordo com o Regimento Interno (Uberlândia, 2022b), a Resolução nº 105/2017 aumentou o número máximo de oradores de 12 para 15. Era de se esperar que nas pautas posteriores a 2017, fosse citada a norma mais recente, enquanto as anteriores contivessem o número antigo de participantes.

As pautas estão atualizadas, sendo publicadas no dia útil anterior à cada reunião — como determina o Regimento Interno (Uberlândia, 2022b). Com relação à série histórica, o documento mais antigo disponível é de 2014. Não foi encontrada lista de presença dos parlamentares nas sessões (**indicador 1.8**) ou orientações partidárias sobre votações simbólicas no Plenário (**indicador 1.9**).

O resultado das votações de cada sessão (**indicador 1.10**) é disponibilizado no resumo da ata — *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f). Para projetos de lei e de decreto legislativo, e vetos, também é publicado em *notícias* (Uberlândia, 2020g), no texto relacionado à reunião em que aconteceu. Entretanto, o detalhamento mínimo de informações do indicador não é atendido: divulgação dos votos por parlamentar, partido, período, e tipos de proposta e de votação.

Para requerimentos, indicações, moções e pedidos de informação, só é dito que foram aprovados. Para projetos de lei e de decreto legislativo, a apresentação depende do tipo de votação. Para a simbólica, são informados: o tipo e o número da proposição, e o resultado (aprovado ou não). Nas votações nominiais, são publicadas também a quantidade de votos favoráveis e contrários, e de ausências. O único caso encontrado de detalhamento que inclui

nome de parlamentares foi a votação de 13/06/2022 que diz respeito à realização de reunião extraordinária (Uberlândia, 2022j).

Para saber como os parlamentares votaram, portanto, seria necessário assistir à gravação da sessão disponível no Youtube (Uberlândia, 2022k). Contudo, quando uma votação é feita por meio do painel eletrônico, nem sempre é possível ver as informações contidas nele a partir do vídeo.

As sessões podem ser vistas ao vivo (**indicador 1.11**) no portal da Casa, em *TV Câmara* (Uberlândia, 2020aa), ou no canal da Câmara no Youtube (Uberlândia, 2022k). Para a análise, foi acompanhado o início das cinco reuniões que aconteceram entre 1º e 07 de junho de 2022. Esse foi o único indicador que recebeu a pontuação máxima.

Adotando-se uma das classificações de Heald (2006), a transmissão ao vivo de sessões do Plenário e de reuniões de comissão são os únicos exemplos de transparência em tempo real, que tem como vantagem a redução no risco de manipulação das informações. Os demais conteúdos são disponibilizados em retrospecto, o que tem como vantagem a possibilidade de edição do material para facilitar a compreensão (Rodrigues, 2020; Oliveira; Ckagnazaroff, 2022).

A publicação da íntegra das sessões do Plenário (**indicador 1.12**) é realizada apenas no Youtube (Uberlândia, 2022k). Elas podem ser vistas no site da Casa — em *TV Câmara* (Uberlândia, 2020aa) — somente durante as transmissões ao vivo. As reuniões realizadas em maio e junho de 2022 estão todas no canal da Casa e, em relação à série histórica, a mais antiga disponível é de 2013.

Como mencionado anteriormente, é divulgada uma notícia (Uberlândia, 2020g) para cada sessão legislativa. Elas auxiliam na compreensão dos efeitos das aprovações para a população (**indicador 1.13**), mas só incluem projetos de lei e de decreto legislativo. Na análise, foram consultados os trechos referentes a cinco propostas e apenas o que tratava de uma delas — 003/21 (Uberlândia, 2020y) — não ajudou no entendimento das implicações. Quanto à linguagem, o problema é o uso de *np* em todos os textos sem a inclusão do significado.

Os indicadores 1.14 a 1.20 são relacionados às comissões. Quanto às reuniões, dizem respeito: à divulgação da agenda, da pauta (**1.14**) e da lista de presença dos parlamentares (**1.15**), e à transmissão ao vivo (**1.19**) e disponibilização da íntegra dos eventos (**1.20**); com relação às votações, à publicação das orientações partidárias (**1.16**), dos resultados (**1.17**) e da lista de propostas pendentes (**1.18**).

Diferente do que acontece com as sessões do Plenário, as pautas das reuniões das comissões (**indicador 1.14**) — incluindo as audiências públicas — não são divulgadas. Foram

verificadas as *notícias* (Uberlândia, 2020g) e as edições do *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) dos meses de maio e junho de 2022; todas publicadas após os eventos.

Com relação à agenda, apenas uma notícia contém data de evento futuro. A mesma informação aparece na ata de 29/06 da reunião da CPI nº 01/2022 (Uberlândia, 2022i): 15/07 às 9h. Já no resumo da ata de 14/03 da Comissão de Saúde e Saneamento (Uberlândia, 2022m) é mencionado que ela se reúne na segunda segunda-feira de cada mês, das 13h30 às 15h30.

Informar data de reunião futura somente por meio de *notícias* (Uberlândia, 2020g) e/ou do *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) dificulta o acesso. E na maioria dos casos, essas informações sequer foram divulgadas. Os eventos das comissões, assim como as sessões do Plenário, deveriam estar na *agenda de eventos* (Uberlândia, 2020z), que pode ser facilmente acessada a partir da página inicial do site.

Particularmente com relação às audiências públicas, elas são citadas por Inácio, Anastasia e Santos (2011) como um dos mecanismos que viabilizam o exercício da cidadania, uma vez que possibilitam a interação entre cidadãos e parlamentares. Segundo Pessoa *et al.* (2022), por meio delas é realizada consulta à sociedade ou a grupos interessados a respeito de certos assuntos. Parece incongruente que não seja realizada a divulgação com antecedência no portal da agenda e da pauta de eventos que possibilitam o diálogo entre os vereadores e a população.

Com relação à lista de presença (**indicador 1.15**), em quatro das oito *notícias* (Uberlândia, 2020g) e em três das quatro atas — *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f) — relacionadas à reunião de comissão publicadas nos meses de maio e junho de 2022, há um trecho em que são informados os membros presentes. Ao se comparar os textos com a lista de integrantes dos órgãos — *comissões* (Uberlândia, 2020e) —, conclui-se que houve vereadores ausentes na maior parte dos casos. Apesar disso, somente uma ocorrência de não comparecimento foi mencionada.

Outra dificuldade é a menção aos presentes estar no meio do texto. É preciso primeiro encontrar a notícia para depois chegar à informação. E localizar as atas é ainda mais difícil, porque elas podem ser publicadas semanas após cada reunião. Por conta desses obstáculos, considerou-se que não há divulgação da lista de presença e ausência. De acordo com Macedo *et al.* (2022), o acompanhamento das ações da administração pública depende de facilidade no acesso às informações governamentais.

Também não há publicação das orientações partidárias sobre votações simbólicas (**indicador 1.16**) ou divulgação da lista de propostas legislativas pendentes de votação em cada comissão (**indicador 1.18**).

A Resolução nº 137, de 03/06/2022, incluiu no Regimento Interno que cabe às comissões permanentes apreciar de forma conclusiva e em turno único algumas matérias, como projetos de lei que tratam da declaração de utilidade pública e da concessão de título de cidadão honorário. Nesses órgãos também acontece votação de parecer emitido por relator a respeito de proposta encaminhada pela Mesa Diretora (Uberlândia, 2022b).

Só se fala em votação (**indicador 1.17**) em textos sobre a Comissão de Saúde e Saneamento (Uberlândia, 2020ab, 2022m, 2022n). É dito apenas que as propostas foram rejeitadas ou aprovadas — o máximo de detalhe dado é que uma decisão foi unânime. E nenhuma delas se refere à proposição encaminhada pela Mesa Diretora, mas sim de assunto interno (como aprovação de ata da reunião anterior ou convite a secretário municipal para reunião). Portanto, assim como acontece com as votações em Plenário, não é realizada a divulgação com detalhamento mínimo.

Não foi possível assistir a nenhuma das reuniões das comissões enquanto aconteciam (**indicador 1.19**) porque as datas de realização não eram conhecidas. Foi então observado no canal da Câmara no Youtube (Uberlândia, 2022k) que há vídeos para oito dos nove eventos que ocorreram em maio e junho de 2022, e que eles foram transmitidos ao vivo. A exceção é a reunião da CPI de 29/06.

Da mesma forma que acontece com as sessões do Plenário, a íntegra das reuniões de comissão (**indicador 1.20**) somente está disponível em vídeo e no canal da Câmara no Youtube (Uberlândia, 2022k). Como mencionado anteriormente, esse não é o caso para uma das nove que aconteceram em maio e junho de 2022. Quanto à série histórica, a mais antiga publicada é de 2020; bem mais recente que a primeira sessão do Plenário disponível, que é de 2013.

Com relação a áudio, há apenas uma faixa no Soundcloud da Casa (Uberlândia, 2021) contendo um pequeno trecho de cerca de 3 minutos referente a uma reunião da Comissão de Saúde e Saneamento que ocorreu há dois anos.

Os indicadores 1.21 a 1.23 dizem respeito aos vereadores e tratam da divulgação: de informações sobre a atuação legislativa (**1.21**), de discursos (**1.22**) e dos resultados de processos em comissões de ética (**1.23**).

Em se tratando das informações sobre a atuação legislativa (**1.21**), em *Fala Vereador* (Uberlândia, 2020aa), estão disponíveis vídeos de parlamentares falando do seu trabalho. Contudo, neles não são informadas todas as proposições de autoria dos vereadores; no máximo, algumas. Por isso não foram considerados na pontuação do indicador.

Em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m), houve consulta às proposições dos parlamentares (critério *autor* do formulário de busca). Como não há data de apresentação na

página das propostas, não foi possível avaliar o critério atualidade. Com relação à série histórica, as informações mais antigas encontradas são de 2014.

Foi identificado um problema com a busca em *matérias legislativas* (Uberlândia, 2020m). Quando se seleciona *vereador* como o *tipo de autor*, os resultados mais antigos mostrados são de 2016. Entretanto, quando se especifica o *autor*, são exibidas proposições de 2014 e 2015.

Não há divulgação de votações, relatoria de propostas ou histórico de presença dos vereadores. O único item do indicador atendido é o de autoria. Essas informações poderiam auxiliar no acompanhamento das ações dos representantes eleitos, que, segundo Zuccolotto e Teixeira (2019), é necessário para que a população os fiscalize e decida se serão reconduzidos ao cargo nas próximas eleições. De acordo com O'Donnell (1998) e Rocha, Zuccolotto e Teixeira (2020), o voto é uma forma de *accountability* vertical.

Não foi localizado nenhum discurso de parlamentar (**indicador 1.22**). Com relação aos resultados de processos em comissões de ética (**indicador 1.23**), em edições do *jornal O Legislativo* (Uberlândia, 2020f), há atas de reuniões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar feitas em 2021 para tratar de representação ou denúncia contra vereadores. Em todos os casos, decidiu-se pelo arquivamento.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é recente, tendo sido criada em dezembro de 2020 (Uberlândia, 2020ac). Mais uma vez, por conta da dificuldade em se encontrar as atas, elas não foram consideradas para a pontuação do índice.

Quanto ao último indicador (**1.24**), não há divulgação de estatísticas anuais das atividades legislativas (quantidade de propostas analisadas e votadas, de reuniões de comissão, de sessões do Plenário e de horas de debate). Foram encontradas somente duas *notícias* (Uberlândia, 2020g) que contêm o número de proposições analisadas e votadas no segundo trimestre de 2018 e nos primeiros sete meses de 2019.

Esse é mais um exemplo de ausência de informação no portal, que foi o principal problema encontrado durante a análise. De acordo com Nobre e Araújo (2019) e Rocha *et al.* (2021), a disponibilização de conteúdo abundante e de qualidade é necessária para viabilizar a participação cidadã.

A internet é uma forma eficaz de divulgação, mas o conteúdo publicado deve ser de fácil acesso, além de tempestivo e escrito em linguagem clara (Drehmer; Raupp, 2018; Oliveira; Flôres; Pinto, 2020; Neves; Silva, 2021). Além disso, como apontado por Silva e Bruni (2019), o funcionamento correto dos portais é necessário para que eles atendam às necessidades dos

usuários. Entretanto, essas características não estão sempre presentes no site da Câmara de Uberlândia.

A dimensão de atividade legislativa do ITPL contempla a divulgação de conteúdo por iniciativa do próprio governo — transparência ativa. Para análise da passiva, que diz respeito à concessão de informações mediante solicitação (Cruz; Silva; Spinelli, 2016; Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Drehmer; Raupp, 2018; Zuccolotto; Teixeira, 2019), foram realizados pedidos a partir dos formulários eletrônicos disponíveis no site da Casa. No mês de maio, enviaram-se mensagens por *e-SIC* (Uberlândia, 2020ad), *formulário de contato* (Uberlândia, 2020ae), *ouvidoria* (Uberlândia, 2020k) e *fale com a Câmara* (Uberlândia, 2020af).

Segundo Michener, Contreras e Niskier (2018), a transparência passiva exige um maior comprometimento dos órgãos públicos, já que os servidores precisam responder demandas não previstas, diferente do que acontece quando há disponibilização ativa de conteúdo.

A primeira solicitação — similar à de Drehmer e Raupp (2018) — foi pelo número de pedidos de informação recebidos, respondidos e negados em 2021, e as justificativas para as rejeições. Ela foi realizada anonimamente pelo *e-SIC* (Uberlândia, 2020ad) em 12/05 e foram gerados número de processo e código de acesso. O problema é que não há opção de acompanhamento do pedido por meio desse código.

Enviou-se então uma nova mensagem, dessa vez pelo *formulário de contato* (Uberlândia, 2020ae), na qual foi perguntado como consultar o código de acesso gerado no *e-SIC*, e informados nome e endereço de e-mail. Nesse dia, também foi realizado cadastro no site para tentativa de pedido de informação com identificação pelo *e-SIC*. Entretanto, não é possível fazer login no portal porque o e-mail de confirmação da conta não foi recebido.

Em 22 de maio, novas tentativas de contato foram feitas. Em mensagem à *ouvidoria* (Uberlândia, 2020k), foi informado o problema com relação à consulta de pedido enviado pelo *e-SIC* e perguntado novamente como realizá-la. Essa solicitação também foi anônima (única opção disponível) e foram gerados, como no caso do *e-SIC*, número de processo e código de acesso. Houve então tentativa de acompanhar o andamento da demanda em *situação de processos de ouvidoria* (Uberlândia, 2020k). O que não foi possível por exigência de login.

Foi então enviada a última mensagem, pelo *fale com a Câmara* (Uberlândia, 2020af), na qual se perguntou em que parte do site poderia ser realizada a consulta do código de acesso gerado após envio de mensagem anônima pelo *e-SIC* ou *ouvidoria*, e, como no *formulário de contato*, informados nome e endereço de e-mail.

A LAI estabelece um prazo de 20 dias para resposta a pedidos de informação, que pode ser estendido por mais dez mediante justificativa ao solicitante (Brasil, 2011). Entretanto, até

03 de junho de 2023, mais de um ano após o envio das mensagens, nenhuma resposta havia sido recebida.

Não houve problema com o envio de nenhum dos pedidos. Com relação à identificação, inclusive, no máximo se exige nome e endereço de e-mail. Além disso, três dos quatro formulários são fáceis de localizar — a exceção é *ouvidoria*. Só que nada disso adianta porque não houve nenhuma resposta. E a julgar pelos números de processo gerados, que foram 000001/2022 (*e-SIC*) e 00002/2022 (*ouvidoria*), essas foram as primeiras mensagens enviadas por esses canais em 2022 e, portanto, eles não são utilizados pela população.

Segundo Campagnoni *et al.* (2016) e Neves e Silva (2021), é vital que a população conheça e utilize os sites de órgãos públicos. E de acordo com Rocha *et al.* (2019), a obtenção de informações sobre o governo e o uso delas dependem do interesse do cidadão. Não se sabe, entretanto, se a não utilização do *e-SIC* e da *ouvidoria* para envio de mensagens à Câmara se deve à falta de resposta do órgão ou de interesse dos cidadãos.

Com relação aos pedidos realizados a partir do portal da Casa, observou-se, portanto, que, como dito por Rodrigues e Michener (2018), apesar de a legislação sobre o acesso à informação ser um instrumento para o controle social e contra o sigilo, a existência dela não é suficiente para assegurar a transparência.

Dessa forma, a transparência passiva não é uma realidade no caso da Câmara de Uberlândia. Essa foi a conclusão de Drehmer e Raupp (2018, 2019 e 2020) ao estudarem assembleias legislativas, que tiveram o pior resultado entre os três Poderes estaduais.

A situação de o Legislativo se sair melhor quanto aos impedimentos ao envio de solicitações do que com relação às respostas concedidas observada neste estudo também é similar às conclusões de Drehmer e Raupp (2018, 2020). As assembleias legislativas e os tribunais de justiça apresentaram resultados superiores aos do Executivo estadual com relação às barreiras à realização de pedidos — que incluem exigência de informações pessoais além de nome, documento de identificação e contato.

A partir do manual de aplicação do ITPL (Brasil, 2022d), das exigências da LAI (Brasil, 2011) e da observação do portal, foram reunidas no Quadro 11 formas de aprimoramento para o sítio da Câmara de Uberlândia em termos de transparência.

## Quadro 11 — Aprimoramento da transparência no portal da Câmara

(continua)

<p><b>1.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação da biografia dos parlamentares que faltam da atual legislatura (Liza Prado, Odair José, Sérgio Túlio e Zezinho Mendonça) em linguagem clara, revisão dos textos disponíveis para que fiquem mais fáceis de compreender (atenção a problemas com pontuação, siglas sem explicação do significado e frases confusas), e disponibilização das informações desde pelo menos 16/05/2012 e com opção de download em formato aberto.</p>
<p><b>1.2 Divulga a composição das bancadas, lideranças e blocos partidários.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>vereadores</i>.</p>
<p><b>1.3 Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestões da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação das comissões temporárias junto com as permanentes ou criação de uma página apenas para elas no menu <i>vereadores</i>; se não houver órgão desse tipo em um certo momento, que essa situação seja informada.</p>
<p><b>1.4 Divulga a lista de frentes parlamentares em atividade e sua composição.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>vereadores</i>.</p>
<p><b>1.5 Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações de forma correta, em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestões da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> para facilitar a compreensão dos eventos, informar a data em que ocorreram, e, quanto à nomenclatura deles, empregar <i>votação em 1º turno/2º turno/turno único</i> em vez de apenas <i>votação</i> e <i>envio para comissão</i> em vez de <i>saída comissão</i>.</p>
<p><b>1.6 Há vídeos, notícias ou estudos na página oficial da proposição, que tornam as propostas de lei mais compreensíveis pelo cidadão.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> disponibilização do material nas páginas das propostas em linguagem clara e em até cinco dias úteis após o fato.</p>
<p><b>1.7 Divulga a agenda e a pauta das sessões do Plenário.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> com relação às pautas, correção do erro no acesso a algumas delas (sabe-se que as das reuniões de 03/06/2016 e 01/06/2017 estão com problema), revisão do texto para que fique mais claro (atenção a partes confusas e siglas desacompanhadas do significado); em se tratando das pautas e da agenda, disponibilização dos dados desde pelo menos 16/05/2012. <b>Sugestões da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação da data das sessões na <i>agenda de eventos</i> (menu <i>imprensa</i>) e inclusão nas pautas da ementa de todas as proposições a serem apreciadas.</p>
<p><b>1.8 Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>atividade legislativa</i>.</p>
<p><b>1.9 Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas no Plenário.</b></p> <p><b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012 e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>atividade legislativa</i>.</p>

(continuação)

<b>1.10 Divulga o resultado de votações no Plenário com detalhamento mínimo: por parlamentar/partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>atividade legislativa</i> .
<b>1.12 Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>atividade legislativa</i> .
<b>1.13 Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das consequências para os municípios relacionadas a todas as proposições aprovadas e em linguagem clara (atenção a siglas sem explicação do significado, como é o caso de <i>np</i> ).
<b>1.14 Divulga a agenda e a pauta das reuniões internas e externas das comissões.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012 e ao menos um dia antes do evento. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação da data na <i>agenda de eventos</i> (menu <i>imprensa</i> ) e da pauta no menu <i>atividade legislativa</i> .
<b>1.15 Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada reunião, interna e externa, de comissão.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> criação de página específica para cada comissão em <i>comissões</i> (menu <i>vereadores</i> ).
<b>1.16 Divulga as orientações partidárias sobre votações simbólicas nas comissões.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012 e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo nas páginas das comissões, cuja criação foi sugerida no indicador 1.15.
<b>1.17 Divulga o resultado de votações nas comissões com detalhamento mínimo: por parlamentar/partido/período/tipo de proposta/simbólica e nominal.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012 e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo nas páginas das comissões, cuja criação foi sugerida no indicador 1.15.
<b>1.18 Divulga a lista de propostas legislativas pendentes de votação em cada comissão.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo nas páginas das comissões, cuja criação foi sugerida no indicador 1.15.
<b>1.19 Transmite ao vivo as reuniões das comissões.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> transmissão ao vivo de todas as reuniões.
<b>1.20 Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo nas páginas das comissões, cuja criação foi sugerida no indicador 1.15.

(conclusão)

<b>1.21 Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>vereadores</i> .
<b>1.22 Divulga os discursos dos parlamentares.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo em <i>TV Câmara</i> (menu <i>imprensa</i> ) ou na página de cada vereador (menu <i>vereadores</i> ).
<b>1.23 Divulga os resultados de processos contra parlamentares em comissões de ética.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012, com opção de download em formato aberto e em até cinco dias úteis após o fato.
<b>1.24 Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas: quantidade de propostas analisadas e votadas, quantidade de reuniões e sessões das comissões e do Plenário, e horas de debate.</b>
<b>Adequações fundamentadas no manual do ITPL:</b> divulgação das informações em linguagem clara, desde pelo menos 16/05/2012 e com opção de download em formato aberto; quanto à atualidade, devem ser disponibilizadas as estatísticas do ano anterior. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> publicação do conteúdo no menu <i>atividade legislativa</i> .
<b>Transparência passiva.</b>
<b>Exigência da LAI:</b> concessão de resposta aos pedidos de informação dentro de 20 dias e criação da possibilidade de consulta ao andamento de solicitações anônimas. <b>Sugestão da pesquisadora a partir da observação do portal:</b> disponibilização da opção de envio de pedidos com identificação por meio da <i>ouvidoria</i> e do <i>e-SIC</i> .
<b>Demais sugestões da pesquisadora a partir da observação do portal.</b>
Aprimoramento da ferramenta de busca do portal (a página da <i>ouvidoria</i> não aparece entre os resultados quando se pesquisa o termo <i>ouvidoria</i> ). Inclusão da data de publicação na página de cada texto divulgado em <i>notícias</i> (menu <i>imprensa</i> ). Correção dos problemas com as buscas feitas em <i>matérias legislativas</i> (menu <i>atividade legislativa</i> ): resultados iguais para tipos de autor diferentes; exibição da mesma proposição várias vezes; e resultados de 2014 e 2015 que são exibidos quando se especifica o nome do parlamentar, mas não quando a pesquisa é feita utilizando-se apenas o critério <i>vereador</i> como <i>tipo de autor</i> . Correção do problema de o conteúdo dos campos <i>justificativa</i> e <i>resumo</i> não ser exibido ao mesmo tempo quando se acessa ou atualizada a página de uma proposta (em <i>matérias legislativas</i> , no menu <i>atividade legislativa</i> ). Envio de e-mail para confirmação de conta criada no site.

Fonte: A autora.

A partir da análise realizada — que incluiu materiais em texto, vídeo e áudio, o protocolo elaborado a partir ITPL e a observação do funcionamento do portal em si —, considera-se que o site da Câmara Municipal de Uberlândia auxilia no acompanhamento da atuação da Casa, mas existem diversas possibilidades de aprimoramento.

As observações descritas corroboram os resultados das pesquisas relacionadas a câmaras de vereadores realizadas por Raupp e Pinho (2013) em Santa Catarina, por Campagnoni *et al.* (2016) e Fabre *et al.* (2021) nas capitais estaduais, e por Andrade e Raupp (2017), Andrade, Raupp e Pinho (2017) e Azevedo e Cabello (2020) nos 50 maiores municípios

do país, e nos com população maior que 200 mil e 500 mil habitantes, respectivamente. Esses estudos apontam que, no geral, a transparência das casas está bem aquém do desejável.

A abertura do governo à população depende da transparência (Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Santos; Mota, 2020). Ela é necessária para a aquisição de conhecimento pelos cidadãos e a possibilidade de diálogo (Rocha *et al.*, 2019). Ao dar suporte à *accountability* e à integridade pública, ela ajuda na consolidação da democracia e constitui um importante passo para a atuação conjunta de atores governamentais e civis na busca por aperfeiçoamento do serviço público (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022).

As dificuldades observadas no portal impactam negativamente na *accountability* e na participação cidadã. Por exemplo, a data das audiências públicas a serem realizadas não foi localizada e, apesar da exigência legal, não houve resposta às solicitações de informação enviadas. Também pode ser difícil ou mesmo impossível saber como votou um vereador com relação a uma proposta ou se ter acesso a informações completas sobre uma proposição.

Por fim, comparando a situação do sítio à reportada por Andrade e Raupp (2017), percebe-se que ela se mantém similar com relação às informações que não tem divulgação exigida legalmente. O protocolo de observação utilizado pelos autores pode ser visto no Anexo A e se divide em duas partes. A primeira é composta por conteúdo cuja publicação está prevista na legislação. Foi com relação a ela que os autores encontraram a maior parte dos problemas da Câmara de Uberlândia em se tratando de transparência: cinco dos dez itens analisados não foram atendidos.

Os indicadores utilizados nesta pesquisa se assemelham à segunda parte do protocolo empregado por Andrade e Raupp (2017) e por isso a comparação se limita a ela. À época, sete dos oito itens haviam sido atendidos. Continuam sendo disponibilizados: sessões legislativas em vídeo (Uberlândia, 2020aa, 2022k), *homepage* ou rede social e e-mail ou telefone dos parlamentares (Uberlândia, 2020c), legislação do Município (Uberlândia, 2020ag), pauta das sessões (Uberlândia, 2020o) e projetos de lei (Uberlândia, 2020m).

Quanto às comissões, Andrade e Raupp (2017) consideraram o item atendido. Não se sabe se a divulgação no portal incluía os órgãos de natureza temporária na época ou se os autores se confundiram com a lista apresentada (Uberlândia, 2020e), acreditando estar completa. Por fim, continua não sendo possível acompanhar as etapas de tramitação das proposições (Uberlândia, 2020m), uma vez que a documentação relacionada a pareceres e emendas, por exemplo, não é divulgada. E mesmo se for considerado apenas o histórico, ele não contém todas essas informações.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência pública é um direito dos cidadãos e uma obrigação do Estado. Ela se faz necessária para a existência de participação social e *accountability*. O acesso à informação pode ser facilitado a partir das tecnologias da informação e comunicação. E houve uma aceleração da transformação digital por conta da pandemia de covid-19 (Gabryelczyk, 2020; Goulart; Troian; Quispe, 2020; Barbosa; Mota, 2022).

Entretanto, a disponibilização de informações pelos órgãos públicos à sociedade é com frequência inadequada, inclusive em se tratando dos governos locais, pelos quais se considera que a população tenha um interesse especial (Akutsu; Pinho, 2002; Cruz *et al.*, 2012; Tavares; Cruz, 2020). Uberlândia é um dos maiores municípios de Minas Gerais e estudos envolvendo o Executivo e o Legislativo (Andrade; Raupp, 2017; Alves *et al.*, 2021) indicaram que ele tinha muito a avançar com relação à transparência pública.

Nesse contexto, o objetivo que se teve com este estudo foi analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações. Para alcançá-lo, foram traçados os objetivos específicos: buscar o conteúdo de interesse no portal da Câmara; analisar esse conteúdo a partir da categoria atividade legislativa do ITPL e em termos de facilidades/dificuldades relacionadas aos pedidos de informação; identificar fragilidades e sugerir melhorias; e elaborar relatório de aplicação. Os dados, de acesso público, foram coletados entre 12 de maio e 03 de agosto de 2022; os pedidos, enviados em maio do mesmo ano.

O sítio da Casa foi classificado no nível médio (C) de transparência quanto às atividades legislativas, com pontuação de 4,3 ou 43%. O maior problema observado é a falta de informação. Houve situações em que conteúdo disponível no portal foi desconsiderado por conta da dificuldade na localização. Essa decisão foi tomada porque a transparência depende de facilidade no acesso.

Com relação ao que é publicado, os principais obstáculos dizem respeito ao formato dos dados (nada disponível para download em formato aberto) e à série histórica (nenhuma informação disponibilizada desde maio de 2012). Contudo, o conteúdo está, na maior parte, atualizado e escrito em linguagem clara.

Em se tratando da transparência passiva, considera-se que ela não seja uma realidade na Casa. Embora não tenha havido problema com relação ao envio das mensagens, não foi recebida

resposta para nenhum dos pedidos após um ano, além de não ser possível acompanhar o andamento das solicitações realizadas de forma anônima.

As informações divulgadas no portal são importantes. Entre os aspectos positivos, estão a disponibilização de vídeos de reuniões e a publicação de notícias que explicam os impactos das propostas aprovadas. Entretanto, as várias deficiências observadas prejudicam o acompanhamento das ações dos parlamentares e impactam negativamente na abertura da Câmara à população. Por exemplo, a data das audiências públicas a serem realizadas não foi localizada. Também pode ser difícil ou mesmo impossível saber como votou um vereador com relação a uma proposição ou obter acesso a informações completas e atualizadas sobre uma matéria em tramitação ou tramitada.

Portanto, o portal precisa ser aprimorado em se tratando de transparência. A maioria dos outros estudos envolvendo câmaras de vereadores e assembleias legislativas também indicam que, no geral, os parlamentos não se saem bem com relação à disponibilização de informações por meio dos sítios institucionais.

## 5.1 Contribuições

Esta pesquisa contribui de forma teórica ao corroborar os estudos que apontam a necessidade de aperfeiçoamento da transparência em portais eletrônicos de parlamentos locais. Apesar de a pandemia de covid-19 ter impulsionado a transformação digital e levado à melhoria na divulgação de informações pelo governo à partir da internet (Gabryelczyk, 2020; Barbosa; Mota, 2022), foram observadas diversas limitações no site da Câmara de Vereadores de Uberlândia com relação a disponibilização de conteúdo.

Como contribuição social, a análise do site proporciona informações que podem auxiliar na cobrança de maior transparência por parte do Legislativo local. O interesse da sociedade pelas câmaras é apontado por Andrade e Raupp (2017), Fabre *et al.* (2021) e Macedo *et al.* (2022) como um fator que contribui para a melhoria da transparência desses órgãos. Enquanto a participação social depende de informação, a atuação da população também pode contribuir para um Legislativo local mais transparente.

Por fim, tem-se como contribuição prática a indicação de elementos a serem modificados ou incorporados para melhoria na disponibilização de conteúdo a partir do portal. O que pode ser útil para os servidores responsáveis pelo material divulgado. Para Visentini e Santos (2019), esse tipo de estudo tem o potencial de auxiliar gestores no aprimoramento da transparência.

## **5.2 Limitações da pesquisa e estudos futuros**

O estudo tem como limitações: a quantidade de fontes utilizadas e a falta de diálogo com diferentes segmentos da sociedade.

Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de entrevistas com servidores da Câmara para averiguar se eles consideram o site adequado quanto à transparência, como se decide o que é publicado, quem recebe as solicitações de informação e por que da falta de resposta aos pedidos realizados.

Outras possibilidades são reaplicar o ITPL para verificar se houve melhora; aplicá-lo em outras câmaras da região para comparação, considerando na análise o IDH e o PIB dos municípios; investigar quem utiliza o portal, com que finalidade, o que os usuários esperam quando se trata de transparência e se consideram o site adequado; e, por fim, aplicar questionários a munícipes para saber se conhecem e utilizam o sítio e, em caso positivo, como o avaliam.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, C. J. S.; TARDIN, N. A Transparência pública em países subdesenvolvidos: estudo sobre os determinantes da transparência. **Revista Economia & Gestão**, Belo Horizonte, MG, v. 21, n. 59, p. 167-184, 2021. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.1984-6606.2021v21n59p167-184>. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/21405>. Acesso em: 05 jan. 2023.
- ABREU, J. C. A. de; OLIVEIRA, V. C. da S. e; KRAEMER, C. F. B. Uma análise de construtos teóricos sobre participação e gestão social. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 17, n. 48, p. 34-51, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2019.48.34-51>. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/6466>. Acesso em: 10 out. 2022.
- ABRUCIO, F. L. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 41, n. especial, p. 67-86, 2007. Disponível em. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000700005>. Acesso em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/35466/trajetoria-recente-da-gestao-publica-brasileira--um-balanco-critico-e-a-renovacao-da-agenda-de-reformas/i/pt-br>. 29 abr. 2022.
- ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. Burocracia e ordem democrática: desafios contemporâneos e experiência brasileira. In: PIRES R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA V. E. de (org.). **Burocracias e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas**. Brasília: Ipea e Enap, 2018. p. 23-57. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8560>. Acesso em: 25 set. 2022.
- AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. de. Sociedade da informação, *accountability* e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 36, n. 5, p. 723-745, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/25748>. Acesso em: 17 abr. 2022.
- ALVES, J. F.; MIRANDA, A. R. A. A.; TEIXEIRA, M. A. C.; SOUZA, P. R. R. Ranking de transparência ativa de municípios do estado de Minas Gerais: avaliação à luz da Lei de Acesso à Informação. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 19, n. 3, p. 564-581, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120200135>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/83373>. Acesso em: 20 set. 2021.
- ANDRADE, D. M.; CASTRO, C. L. de C.; PEREIRA, J. R. Cidadania ou “estadania” na gestão pública brasileira? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 46, n. 1, p. 177-190, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000100009>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7081>. Acesso em: 10 out. 2022.

ANDRADE, R. G. de; RAUPP, F. M. Transparência do Legislativo local à luz da Lei de Acesso à Informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros.

**Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 15, n. 41, p. 85-130, 2017. DOI:

<https://doi.org/10.21527/2237-6453.2017.41.85-130>. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/4213>.

Acesso em: 19 fev. 2022.

ANDRADE, R. G. de; RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. de. Em busca da transparência ativa em câmaras: uma investigação nos maiores municípios brasileiros. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, [s. l.], v. 10, n. 1, p. 3-20, 2017. DOI:

<https://doi.org/10.14392/asaa.2017100101>. Disponível em:

<https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/253>. Acesso em: 19 fev. 2022.

ARAÚJO, R. M.; LOPES, A. B. de O.; DIAS, T. F. Transparência pública: análise de portais de conselhos de fiscalização profissional no Nordeste brasileiro. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 20, n. 58, p. 1-22, 2022. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2022.58.12040>. Disponível em:

<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/12040>.

Acesso em: 5 jan. 2023.

ARAÚJO, X. M. B.; KRONBAUER, C. A.; CARVALHO, J. R. M.; CIRNE, G. M. P. Quem está ficando para trás? Uma análise da transparência pública dos portais eletrônicos de municípios tocantinenses. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, SC, v. 17, n. 44, p. 123-141, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n44p123>.

Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2020v17n44p123>. Acesso em 03 out. 2021.

AVELINO, D. P. de; POMPEU, J. C.; FONSECA, I. F. da. **Democracia digital**: mapeamento de experiências em dados abertos, governo digital e ouvidorias públicas. Rio de Janeiro: IPEA, 2021. Texto para discussão n. 2624. DOI: <https://doi.org/10.38116/td2624>. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10440>. Acesso em: 14 jan. 2023.

AZEVEDO, R. R.; CABELLO, O. G. Controle e transparência sobre os gastos tributários em municípios brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, RJ, v. 15, n. 2, p. 83-99, 2020. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v0i0.22220](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.22220). Disponível em:

<https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/22220>. Acesso em: 19 fev. 2022.

BALDISSERA, J. F.; WALTER, S. A.; FIIRST, C.; ASTA, D. D. A percepção dos observatórios sociais sobre a qualidade, utilidade e suficiência da transparência pública dos municípios brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, RJ, v. 14, n. 1, p. 113-134, 2019. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v0i0.18404](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18404). Disponível em:

<https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/18404>. Acesso em: 20 set. 2021.

BARBOSA, J. D. S.; MOTA, F. P. B. Adoção do governo eletrônico: um estudo sobre o papel da confiança. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 56, n. 4, p. 441-464, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220220027>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/86744>. Acesso em: 18 set. 2022.

BATISTA, M.; ROCHA, V.; NASCIMENTO, P. Atar as mãos do sucessor ou seguir o vizinho? Difusão do acesso à informação nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 56, n. 3, p. 393-412, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220220069>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/85837>. Acesso em: 5 jan. 2023.

BITENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Controle da transparência na contratação pública no Brasil – o acesso à informação como forma de viabilizar o controle social da Administração Pública. **Revista do Direito**, [s. l.], v.2, n. 49, p. 96-115, 2016. DOI: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v2i49.7892>. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/7892>. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Índice de Transparência Legislativa**. Brasília, DF, 2014. Portal: Senado Federal. Disponível em: <https://wbrasilww12.senado.leg.br/transparencia/indice-de-transparencia-dos-portais-legislativos/arquivos/itl/itl-apresentaca>. Acesso em: 09 mar. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Interlegis**. Brasília, DF, [entre 2015 e 2022]. Portal: Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/sobre/historia>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BRASIL. **3º Plano de Ação Nacional**. [S. l.: s. n.], 2016. Disponível em: [https://www.opengovpartnership.org/wp-content/uploads/2017/04/Brazil\\_Plano-de-Acao-3\\_2016-2018.pdf](https://www.opengovpartnership.org/wp-content/uploads/2017/04/Brazil_Plano-de-Acao-3_2016-2018.pdf). Acesso em 10 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Transparência; Controladoria-Geral da União; Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; Diretoria de Transparência e Controle Social; Coordenação-Geral do Governo Aberto e Transparência. **4º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto**. Brasília: [s. n.], 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/4o-plano-de-acao-nacional\\_portugues.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/4o-plano-de-acao-nacional_portugues.pdf). Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Programa Brasil Transparente**. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/2o-plano-de-acao-brasileiro/controladoria-geral-da-uniao/programa-brasil-transparente>. Acesso em: 13 abr. 2022.

BRASIL. Assembleia de Minas Gerais; Câmara de Vereadores de Piracicaba; Câmara dos Deputados; Câmara Legislativa do Distrito Federal; Senado Federal. **Guia do Parlamento aberto**. 2. ed. [S. l.: s. n.], 2020b. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Senado Federal; Câmara dos Deputados. **Índice de Transparência dos Portais Legislativos**. Brasília, DF, 2020c. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/itpl>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BRASIL. [Senado Federal; Câmara dos Deputados]. **Planilha de aplicação**. Brasília, DF, 2020d. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/itpl>. Acesso em: 28 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança organizacional**. 3. ed. Brasília: [s. n.], 2020e. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/referencial-basico-de-governanca-organizacional.htm>. Acesso em: 16 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Lei de Acesso à Informação: a informação é direito de todos**. Brasília, DF, 2020f. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/lei-de-acesso-a-informacao-a-informacao-e-direito-de-todos>. Acesso em 01 set. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados; Senado Federal. **Glossário de termos legislativos**. 2 ed. Brasília: [s. n.], 2020g. Disponível em: <https://livraria.senado.leg.br/glossario-de-termos-legislativos-2a-ed-2020/>. Acesso em 10 maio 2022.

BRASIL. Controladoria-Geral da União; Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; Diretoria de Transparência e Controle Social; Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência. **5º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto**. Brasília: [s. n.], 2021. Disponível em: [https://www.opengovpartnership.org/wp-content/uploads/2022/01/Brazil\\_Action-Plan\\_2021-2023\\_PT.pdf](https://www.opengovpartnership.org/wp-content/uploads/2022/01/Brazil_Action-Plan_2021-2023_PT.pdf). Acesso em: 09 mar. 2022.

BRASIL. [Senado Federal]. **Índice de Transparência dos Portais Legislativos no Senado Federal: relatório de aplicação**. [Brasília]: [s. n.], 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/indice-de-transparencia-dos-portais-legislativos/itpl-relatorio.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Cartilha do vereador**. 3. ed. Brasília: [s. n.], 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/comunicacao/publicacoes-1/>. Acesso em: 29 maio 2023.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Reforma da nova gestão pública: agora na agenda da América Latina, no entanto... **Revista do Serviço Público**, Brasília, DF, v. 53, n. 1, p. 5-27, 2002. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v53i1.278>. <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/278>. Acesso em: 01 maio 2022.

BUTA, B. O.; TEIXEIRA, M. A. C. Governança pública em três dimensões: conceitual, mensural e democrática. **Organizações & Sociedade**, [s. l.], v. 27, n. 94, p. 370-395, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-9270941>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/26419>. Acesso em: 7 out. 2022.

BUTA, B. O.; TEIXEIRA, M. A. C.; SCHURGELIES, V. *Accountability* nos atos da Administração Pública Federal brasileira. **Revista Pretexto**, [s. l.], v. 19, n. 4, p. 46-62, 2018. DOI: <https://doi.org/10.21714/pretexto.v19i4.5715>. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/pretexto/article/view/5715>. Acesso em: 01 out. 2022.

CAMPAGNONI, M.; CARVALHO, R. D.; LYRIO, M. V. L.; LUNKES, R. J.; ROSA, F. S. Transparência no Poder Legislativo municipal: uma análise dos portais eletrônicos das câmaras de vereadores das capitais brasileiras. **Revista Gestão Organizacional**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 21-42, 2016. DOI: <https://doi.org/10.22277/rgo.v9i1.2934>. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/2934>. Acesso em: 19 fev. 2022.

CAMPOS, A. M. *Accountability*: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9049>. Acesso em: 4 mar. 2022.

CAMPOS, R.; PAIVA, D.; GOMES, S. Gestão da informação pública: um estudo sobre o Portal Transparência Goiás. **Revista Sociedade e Estado**, [s. l.], v. 28, n. 2, p. 421-446, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000200012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/gRrf5GKTNC6G7mmpCJmkJZq/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CARVALHO, I. C. S. de; FREITAS, K. A. de; BARBOSA, C. R. Tecnologia da informação como apoio à participação social. **Revista Pretexto**, [s. l.], v. 20, n. 3, p. 55-67, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21714/pretexto.v20i3.6027>. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/pretexto/article/view/6027>. Acesso em: 10 out. 2022.

CENEVIVA, R. *Accountability*: novos fatos e novos argumentos – uma revisão da literatura recente. In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA DA ANPAD, 2006, São Paulo. **Anais [...]**. [S. l.]: Anpad. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ENAPG118.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. da. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COSTA, M. I. S.; IANNI, A. M. Z. O conceito de cidadania. In: **Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea**: uma análise teórica. São Bernardo do Campo: Editora UFABC, 2018. p. 43-73. DOI: <https://doi.org/10.7476/9788568576953.0003>. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/sysng>. Acesso em: 08 dez. 2022.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2007.

CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. de S.; SILVA, L. M. da; MACEDO, M. A. da S. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7080>. Acesso em: 26 nov. 2022.

CRUZ, M. do C. M. T.; SILVA, T. A. B.; SPINELLI, M. V. O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 14, n. 3, p. 721-743, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395131556>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/yJ4SxCzCWkvLRjTv7YjCKDL/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CUNHA, E. P.; REZENDE, T. D. H. de. Participação e miséria brasileira: o participacionismo nas condições de possibilidade do capitalismo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 52, n. 3, p. 345-362, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612171569>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/74961>. Acesso em: 23 out. 2022.

CURITIBA. Câmara Municipal. **Conheça os líderes de partidos e blocos e suas funções**. Curitiba, PR, [2022a]. Portal: Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/vereadores/liderancas-e-blocos-parlamentares>. Acesso em: 11 ago. 2022.

CURITIBA. Câmara Municipal. **Frentes parlamentares**. Curitiba, PR, [2022b]. Portal: Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/vereadores/frentes-parlamentares>. Acesso em: 11 ago. 2022.

DINIZ, E. H.; BARBOSA, A. F.; JUNQUEIRA, A. R. B.; PRADO, O. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 43, n. 1, p. 23-48, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/f9ZFfjhYtRBMVxLPjCJMKNJ/?lang=pt>. Acesso em: 21 set. 2021.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Comparando transparência passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, [s. l.], v. 13, n. 2, p. 28-46, 2018. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v13i2.13673](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i2.13673). Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/13673>. Acesso em: 19 fev. 2021.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Transparência passiva, formalismo e os Poderes Estaduais brasileiros. **Revista Gestão & Planejamento**, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 273-291, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21714/2178-8030gep.v20.5855>. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/5855>. Acesso em: 19 fev. 2022.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Do the information platforms of the branches of governments of Brazilian states contribute to build passive transparency? **Revista de Administração da UFSM**, [s. l.], v. 13, n. 1, p. 72-89, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5902/1983465927933>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reaufsm/article/view/27933>. Acesso em: 19 fev. 2022.

DUTRA, L. P. A trajetória mexicana na consolidação do direito de acesso à informação pública: histórico e desafios. **Revista da CGU**, [s. l.], v. 14, n. 26, 2022. DOI: <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v14i26.525>. Disponível em: [https://revista.cgu.gov.br/Revista\\_da\\_CGU/article/view/525](https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/525). Acesso em: 5 jan. 2023.

FABRE, V. V.; EYERKAUFER, M. L.; ROSA, F. S.; BORNIA, A. C. Voluntary disclosure in legislatures of Brazilian local governments. **Revista do Serviço Público**, Brasília, DF, v. 72, n. 2, p. 434-451, 2021. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v72i2.3280>. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/3280>. Acesso em: 16 fev. 2022.

FERNANDES, G. A. A.; TEIXEIRA, M. A. C. *Accountability* ou prestação de contas, CGU ou Tribunais de Contas: o exame de diferentes visões sobre a atuação dos órgãos de controle nos municípios brasileiros. **Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, [s. l.], v. 17, n. 3, p. 456-482, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4013/base.2020.173.04>. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/base/article/view/base.2020.173.04>. Acesso em: 30 set. 2022.

FILGUEIRAS, F. Indo além do gerencial: a agenda da governança democrática e a mudança silenciada no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 52, n. 1, p. 71-88, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612161430>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/PryL9JzmYhyVBTrdG3GGxsr/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

FONSECA, A. dos R.; JORGE, S.; NASCIMENTO, C. F. F. do. O papel da auditoria interna na promoção da *accountability* nas Instituições de Ensino Superior. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 54, n. 2, p. 243-265, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220190267>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81250>. Acesso em: 1 out. 2022.

FONSECA, I. F. **Participação, buzzwords e poder**: uma análise crítica da tendência de proliferação de conselhos e comitês locais enquanto instrumentos de gestão ambiental no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 2011. Texto para discussão n. 1572. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1467>. Acesso em: 24 abr. 2022.

GABRYELCZYK, R. Has covid-19 accelerated digital transformation? Initial lessons learned for public administrations. **Information Systems Management**, [s. l.], v. 37, n. 4, p. 303-309, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/10580530.2020.1820633>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10580530.2020.1820633>. Acesso em: 14 set. 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, D. F. R.; MOREIRA, M. F.; SILVA FILHO, E. P. da. Participação cidadã: o *gap* da governança digital nas autarquias e fundações da educação no Brasil. **Organizações & Sociedade**, [s. l.], v. 27, n. 94, p. 421-458, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-9270943>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/26596>. Acesso em: 26 de nov. 2022.

GOULART, J. L.; TROIAN, A.; QUISPE, J. N. Observatórios sociais e sua importância para a gestão pública na Região Sul do Brasil. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 18, n. 51, p. 113-128, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2020.51.113-128>. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/8463>. Acesso em: 10 out. 2022.

GOUVEIA JÚNIOR, A.; CAVALCANTE, C. E. Coprodução do bem público: a relação entre as motivações e tipologias. **Gestão & Planejamento**, [s. l.], v. 22, p. 153-170, 2021. DOI: <https://doi.org/10.53706/gep.v.21.6656>. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/6656>. Acesso em: 10 out. 2022.

HEALD, D. Varieties of Transparency. *In*: HOOD, C.; HEALD, D. (ed.). **Transparency: the key to better governance**. New York: Oxford University Press, 2006. p. 25-43. DOI: <https://doi.org/10.5871/bacad/9780197263839.003.0002>. Disponível em: <http://www.davidheald.com/publications/Healdvarieties.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2022.

HENMAN, P.; GRAHAM, T.; LATA, L. N. Building the ‘front door’ within a web ecology: informational governance and institutional shaping of national government web portals. **Government Information Quarterly**, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 1-12, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2021.101575>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0740624X21000113?via%3Dihub>. Acesso em: 12 set. 2022.

INÁCIO, M. M.; ANASTASIA, M. de F. J.; SANTOS, F. G. M. Parlamento na atualidade: tendências de mudança e inovações. **Revista do Legislativo**, Belo Horizonte, MG, n. 43, p. 130-151, 2011. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/1632>. Acesso em: 27 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Uberlândia**. [S. l.], 2021. Portal: IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia>. Acesso em: 08 maio 2022.

LEMONS, M. A. C.; VIEIRA, D. M. O discurso como determinante da efetividade da participação social: para além do desenho institucional e do contexto. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, SP, v. 26, n. 85, 2021. DOI: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v26n85.81412>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/81412>. Acesso em: 26 nov. 2022.

LOPES, G. B.; VALADARES, J. L.; AZEVEDO, R. R.; LEROY, R. S. D. Determinantes da transparência municipal em Minas Gerais: análise com base na Lei de Acesso à Informação. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, RJ, v. 22, n. 79, p. 39-49, 2020. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/3599>. Acesso em: 20 set. 2021.

MACEDO, S. V.; VALADARES, J. L.; MELO, J. R. R.; MENDES, W. A. Favorable environments for the promotion of public transparency: constructing and index from municipalities of Minas Gerais. **Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, [s. l.], v. 19, n. 1, p. 793-822, 2022. DOI: <https://doi.org/10.4013/base.2022.191.04>. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/base/article/view/20114>. Acesso em: 05 jan. 2023.

MACEDO, S. V.; VALADARES, J. L.; RIBEIRO FILHO, W. F.; SILVA JUNIOR, A. C. Transparência local: implicações da Lei de Acesso à Informação em municípios mineiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, RJ, v. 15, n. 2, p. 100-117, 2020. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v0i0.18379](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18379). Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/18379>. Acesso em: 20 set. 2021.

MARCONDES, M. M.; ARAÚJO, M. A. D. de; SOUZA, W. J. de; MONTEIRO, G. K. da S. Observatórios sociais e desigualdades no Brasil: uma análise exploratória e descritiva. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, SP, v. 27, n. 86, p. 1-18, 2022. DOI: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v27n86.82951>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/82951>. Acesso em: 8 dez. 2022.

MARENGO, S. T.; DIEHL, C. A. A possibilidade do controle social mediante o acesso a informações em sites dos municípios gaúchos. **Contabilidade Gestão e Governança**, Brasília, DF, v. 14, n. 3, p. 120-133, 2011. Disponível em: <https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/371>. Acesso em: 19 fev. 2022.

MATHEUS, R.; JANSSEN, M. A Systematic literature study to unravel transparency enabled by open government data: the window theory. **Public Performance & Management Review**, [s. l.], v. 43, n. 3, p. 503-534, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1080/15309576.2019.1691025>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/15309576.2019.1691025>. Acesso em: 14 set. 2022.

MATHEUS, R.; JANSSEN, M.; JANOWSKI, T. Design principles for creating digital transparency in government. **Government Information Quarterly**, [s. l.], v. 38, n. 1, p. 1-18, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2020.101550>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0740624X20303294?via%3Dihub>. Acesso em: 12 set. 2022.

MEDEIROS, A. K. de; CRANTSCHANINOV, T. I.; SILVA, F. C. da. Estudos sobre *accountability* no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 47, n. 3, p. 745-775, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000300010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/kPqPQT38HLbdHB9CzmKkdLC/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MEIJER, A. Understanding modern transparency. **International Review of Administrative Sciences**. [s. l.], v. 75, n. 2, p. 255-269, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1177/0020852309104175>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0020852309104175>. Acesso em: 17 abr. 2022.

MENDES, W. de A.; FERREIRA, M. A. M. A influência da *accountability* na capacidade estatal, na alocação dos recursos públicos e no desenvolvimento socioeconômico em municípios brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [s. l.], v. 18, n. 46, p. 131-147, 2021. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2021.e74639>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/74639>. Acesso em: 29 set. 2022.

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 52, n. 4, p. 610-629, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220170289>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/75716>. Acesso em: 18 set. 2022.

MIGUEL, L. F. Impasses da *accountability*: dilemas e alternativas da representação política. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, PR, n. 25, p. 25-38, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782005000200004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/jYssQtjyqSTTbFQwnQw8YR/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MIGUEL, L. F. Resgatar a participação: democracia participativa e representação política no debate contemporâneo. **Lua Nova**, São Paulo, SP, n. 100, p. 83-118, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-083118/100>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/dLkRQT88JKty5dWBWKKm4vL/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2022.

MOTTA, P. R. de M. O estado da arte da gestão pública. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, SP, v. 53, n. 1, p. 82-90, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75902013000100008>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/30330>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL. **Conheça o MCCE**. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <http://www.mcce.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Folder-Eletr%C3%B4nico-do-MCCE-2017.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2022.

NASU, V. H.; BORGES, Y. M.; SILVA, B. G. da. O perfil dos solicitantes dos pedidos de acesso à informação: análise com os dados da plataforma Fala.BR de 2012 a 2021. **Revista da CGU**, [s. l.], v. 14, n. 25, p. 33-49, 2022. DOI: <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v14i25.447>. Disponível em: [https://revista.cgu.gov.br/Revista\\_da\\_CGU/article/view/447](https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/447). Acesso em: 5 jan. 2023.

NEVES, F.; SILVA, P. *E-government* em portais públicos de municípios: do visível para o invisível. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [s. l.], v. 20, p. 1-22, 2021. DOI: <https://dx.doi.org/10.16930/2237-766220213160>. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/3160>. Acesso em: 30 set. 2022.

NOBRE, K. R. D. S.; ARAÚJO, M. A. D. Assembleias legislativas da Região Nordeste: um estudo sobre a Lei de Acesso à Informação. **Revista Gestão & Planejamento**, [s. l.] v. 20, n. 1, p. 4-20, 2019. DOI: <https://dx.doi.org/10.21714/2178-8030gep.v.20.4807>. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/4807>. Acesso em: 19 fev. 2022.

O'DONNELL, G. *Accountability* horizontal e as novas poliarquias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 98, n. 44, p. 27-54, 1998. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451998000200003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/jbXvTQR88QggqcdWW6vXP8j/?lang=pt>. Acesso em: 26 abr. 2022.

OLIVEIRA, A. B. de; FLÔRES, F. D.; PINTO, N. G. M. Transparência e *accountability*: uma análise das Universidades Federais do Rio Grande do Sul à luz dos princípios de governança da administração pública federal. **Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 12-22, 2020. DOI: <https://doi.org/10.18696/reunir.v10i2.787>. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/787>. Acesso em: 27 set. 2022.

OLIVEIRA, D. J. S.; CKAGNAZAROFF, I. B. A. A transparência como um princípio-chave de governo aberto. **Administração Pública e Gestão Social**, [s. l.], v. 14, n. 3, p. 1-17, 2022. DOI: <https://doi.org/10.21118/apgs.v14i3.13300>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/13300>. Acesso em: 5 jan. 2023.

OLIVEIRA, W. Q. de S.; FONSECA, I. F. da. Fatores de sucesso na abertura de dados: o caso do Banco Central do Brasil. **Revista do Serviço Público**, [s. l.], v. 72, n. 4, p. 724-752, 2021. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v72.i4.4535>. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/4535>. Acesso em: 5 jan. 2023.

PARANÁ. Secretaria da Justiça e Cidadania. **O que é cidadania?** Curitiba, PR, 2019. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-Cidadania>. Acesso em: 08 dez. 2022.

PAULA, A. P. P. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **Revista de Administração de Empresas**, [s. l.] v. 45, n. 1, p. 36-49, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-75902005000100005>. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/10995/administracao-publica-brasileira-entre-o-gerencialismo-e-a-gestao-social/i/pt-br>. Acesso em: 29 abr. 2022.

PAULA, B. T. de; FARIA, E. R. de; TAVARES, B.; FRANÇA, V. M. *Accountability* em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) nas diferentes mesorregiões de Minas Gerais. **Gestão & Regionalidade**, [s. l.], v. 37, n. 110, p. 187-292, 2021. DOI: <https://doi.org/10.13037/gr.vol37n110.6306>. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/6306](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/6306). Acesso em: 29 set. 2022.

PECI, A.; PIERANTI, O. P.; RODRIGUES, S. Governança e *New Public Management*: convergências e contradições no contexto brasileiro. **Organizações e Sociedade**, [s. l.], v. 15, n. 46, p. 39-55, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1984-92302008000300002>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/10966/7892>. Acesso em: 11 set. 2021.

PESSOA, P. R. A.; NASCIMENTO, R. R.; TORRES, F. J. V.; CONFESSOR, K. L. A. Uma investigação dos fatores determinantes dos gastos com diárias das câmaras municipais da Paraíba por meio do acesso à informação. **Revista do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, [s. l.], v. 19, n. 2, p. 157-180, 2022. Disponível em: <https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/1296>. Acesso em: 5 jan. 2023.

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S. *Accountability*: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000600006>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6898>. Acesso em: 6 mar. 2022.

PINTO FILHO, J.; FINGER, A. B.; PINTO, I. M. B. S. Acesso à informação: traçando um panorama da Lei 12.527/2011 a partir de uma revisão sistemática de literatura. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, Nova Hamburgo, RS, v. 18, n. 3, p. 131-156, 2021. DOI: <https://doi.org/10.25112/rgd.v18i3.2359>. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistagestaoedesenvolvimento/article/view/2359>. Acesso em: 5 jan. 2023.

PLATT NETO, O. A.; CRUZ, F. da; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na Administração Pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 75-94, 2007. Disponível em:

<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320>. Acesso em: 27 mar. 2022.

POZEN, D.; XAVIER, F. L.; BRAGA, M. V. A. Transparência para uma virada sociológica: o direito à informação para a eficácia de outros direitos fundamentais: uma entrevista com o Professor David Pozen. **Revista da CGU**, [s. l.], v. 14, n. 25, p. 6-9, 2022. DOI:

<https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v14i25.518>. Disponível em:

[https://revista.cgu.gov.br/Revista\\_da\\_CGU/article/view/518](https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/518). Acesso em: 5 jan. 2023.

PRADO, O.; RIBEIRO, M. M.; DINIZ, E. Governo eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro. In: PINHO, J. A. G. (org.). **Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas**. Salvador: Editora EDUFBA, 2012. p. 15-41. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/16738/3/estado,%20sociedade%20e%20interacoes.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.

RAMOS, E. M. D. S. Acesso à informação em tempos de pandemia: uma análise em municípios fluminenses. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação**, Volta Redonda, RJ, v. 7, n. 3, p. 69-88, 2021. DOI: <https://doi.org/10.20401/rasi.7.3.499>. Disponível em: <https://www.rasi.vr.uff.br/index.php/rasi/article/view/499>. Acesso em: 05 jan. 2023.

RAUPP, F. M. Transparência do custo da atividade parlamentar. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [s. l.], v. 17, n. 44, p. 154-166, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n44p154>. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2020v17n44p154>. Acesso em: 17 fev. 2022.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. de. Construindo a *accountability* em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 9, n. 1, p. 117-139, 2011a. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512011000100008>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/5194>. Acesso em: 19 fev. 2022.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Prestação de contas por meio de portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina antes e após a Lei da Transparência. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, [s. l.], v. 16, n. 3, p. 81-98, 2011b. DOI: <https://doi.org/10.12979/rmccuerj.v16i3.5423>.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rmccuerj/article/view/5423>. Acesso em: 19 fev. 2022.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Portais eletrônicos de câmaras localizadas em pequenos municípios catarinenses: murais eletrônicos ou promotores de construção da prestação de contas, transparência e participação? **Pensar Contábil**, [s. l.], v. 14, n. 53, p. 35-44, 2012. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/1241>. Acesso em: 19 fev. 2022.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. *Accountability* em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **RAUSP Management Journal**, [s. l.], v. 48, n. 4, p. 770-782, 2013. DOI: <https://doi.org/10.5700/rausp1120>. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0080210716303077>. Acesso em: 19 fev. 2022.

ROCHA, A. C. *Accountability* na Administração Pública: modelos teóricos e abordagens. **Contabilidade Gestão e Governança**, Brasília, DF, v. 14, n. 2, p. 82-97, 2011. Disponível em: <https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/314>. Acesso em: 15 jan. 2023.

ROCHA, A. C.; SCHOMMER, P. C.; DEBETIR, E.; PINHEIRO, D. M. Transparência como elemento da coprodução na pavimentação de vias públicas. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, SP, v. 24, n. 78, p. 1-22, 2019. DOI:

<https://doi.org/10.12660/cgpc.v24n78.74929>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/74929>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ROCHA, A. C.; SCHOMMER, P. C.; DEBETIR, E.; PINHEIRO, D. M. Elementos estruturantes para a realização da coprodução do bem público: uma visão integrativa.

**Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 19, n. 3, p. 538-551, 2021. DOI:

<https://doi.org/10.1590/1679-395120200110>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/83371>. Acesso em: 5 jan. 2023.

ROCHA, D. G. da; ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. Insulados e não democráticos: a (im)possibilidade do exercício da social *accountability* nos Tribunais de Contas brasileiros.

**Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 54, n. 2, p. 201-219, 2020. DOI:

<https://doi.org/10.1590/0034-761220190294>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81248>. Acesso em: 27 set. 2022.

RODRIGUES, K. F. Desvelando o conceito de transparência: seus limites, suas variedades e a criação de uma tipologia. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 18, n. 2, p. 237-253, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395173192>. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/1679-395173192>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/73192>. Acesso em: 20 set. 2022.

RODRIGUES, K. F.; MICHENER, G. A necessidade de identificação como barreira ao

acesso à informação: evidências e práticas no Brasil e no mundo. **Administração Pública e**

**Gestão Social**, [s. l.], v. 10, n. 4, p. 303-315, 2018. DOI:

<https://doi.org/10.21118/apgs.v10i4.5733>. Disponível em:

<https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5733>. Acesso em: 18 set. 2022.

SANTOS, J. G. dos; MOTA, F. P. B. A transparência governamental em tempos de covid-19: reflexões do quadro brasileiro. **Gestão e Sociedade**, [s. l.], v. 14, n. 39, p. 3716-3724, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21171/ges.v14i39.3288>. Disponível em:

<https://doi.org/10.21171/ges.v14i39.3288>. Disponível em:

<https://ges.emnuvens.com.br/gestaoesociedade/article/view/3288>. Acesso em: 06 out. 2022.

SANTOS, H. G. dos; WAKIM, E. A. de M.; MENDONÇA, K. F. C.; TAVEIRA, L. D. B. Transparência pública passiva: uma análise de seus determinantes no Estado de Minas Gerais. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, MG, v. 22, n. 3, p. 60-71, 2021. DOI: <https://doi.org/10.51320/rmc.v22i3.1189>. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/1189>. Acesso em: 5 jan. 2023.

SANTOS, M. D.; VISENTINI, M. S. Elaboração de um ranking da transparência e compreensão das práticas de gestão de municípios integrantes do Corede Missões-RS. **Administração Pública e Gestão Social**, [s. l.], v. 10, n. 4, p. 239-247, 2018. DOI: <https://doi.org/10.21118/apgs.v10i4.5634>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5634>. Acesso em: 20 set. 2021.

SANTOS, N. de M.; SOUZA, E. C. L. de. Evolução e tendência de estudos sobre governo eletrônico: mapeamento da área de 1992 a 2018. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 55, n. 5, p. 1124-1148, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200582>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/84858>. Acesso em: 19 set. 2022.

SCHEDLER, A. Conceptualizing accountability. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (ed.). **The self-restraining state: power and accountability in new democracies**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 13-27. DOI: <https://doi.org/10.1515/9781685854133>.

SCHMIDTHUBER, L.; INGRAMS, A.; HILGERS, D. Government openness and public trust: the mediating role of democratic capacity. **Public Administration Review**, [s. l.], v. 81, n. 1, p. 91-109, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1111/puar.13298>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/puar.13298>. Acesso em: 19 set. 2022.

SCHOMMER, P. C.; ROCHA, A. C.; SPANIOL, E.L; DAHMER, J.; SOUSA, A. D. de. Accountability and co-production of information and control: social observatories and their relationship with government agencies. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 49, n. 6, p. 1375-1400, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612115166>. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/37917/accountability--coproducao-da-informacao-e-do-controle--observatorios-sociais-e-suas-relacoes-com-orgaos-governamentais-->. Acesso em: 21 abr. 2022.

SECCHI, L. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 43, n. 2, p. 347-369, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000200004>. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/2244/modelos-organizacionais-e-reformas-da-administracao-publica/i/pt-br>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SILVA, C. R. P. da; TARDIN, N. A educação como instrumento de controle social e monitoramento da transparência fiscal. **Reuna**, [s. l.], v. 24, n. 4, p. 22-43, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21714/2179-8834/2019v24n4p22-43>. Disponível em: <https://revistas.una.br/reuna/article/view/1054>. Acesso em: 10 out. 2022.

SILVA, E. A.; PASSADOR, C. S.; LOPES, B. de J.; SILVA, J. P. Processo decisório nos conselhos gestores de políticas públicas em saúde de Minas Gerais. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 18, n. 52, p. 101-123, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2020.52.101-123>. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/9035>. Acesso em: 10 out. 2022.

SILVA, S. P. **Democracia, políticas públicas e instituições de deliberação participativa: visões sobre a experiência brasileira**. Rio de Janeiro: IPEA, 2018. Texto para discussão n. 2358. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8252>. Acesso em: 23 out. 2022.

SILVA, W. A. de O. e; BRUNI, A. L. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 53, n. 2, p. 415-431, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220170383>. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/78506>. Acesso em: 14 jan. 2023.

SOARES, C. S.; ROSA, F. S. da. Transparência na gestão pública municipal: análise das informações divulgadas nos portais eletrônicos dos maiores municípios gaúchos.

**Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 20, n. 58, p. 1-19, 2022. DOI:

<https://doi.org/10.21527/2237-6453.2022.58.10176>. Disponível em:

<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/10176>.

Acesso em: 5 jan. 2023.

SOARES, F. M.; JARDIM, T. M.; HERMONT, T. B. V. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: o que você precisa saber**. Brasília: [s. n.], 2013. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/arquivos/sobre/cartilha-lai/>. Acesso em: 08 set. 2021.

SOUZA, P. R. R. de; CURTI, M. A.; NUITIN, A. A. Práticas de governo eletrônico nos municípios: um estudo da mesorregião do sul e sudoeste do estado de Minas Gerais. **Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 64-73, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18696/reunir.v9i1.898>. Disponível em:

<https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/898>. Acesso em: 20 set. 2021.

STEIBEL, F. **Mecanismo de relatoria independente (IRM): Brasil relatório final 2016-2018**. [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em:

<https://www.opengovpartnership.org/documents/brazil-end-of-term-report-2016-2018/>.

Acesso em 11 mar. 2022.

TAVARES, A. F.; CRUZ, N. F. da. Explaining the transparency of local government websites through a political market framework. **Government Information Quarterly**, [s. l.], v. 37, n. 3, p. 1-13, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2017.08.005>. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0740624X17302617?via%3Dihub>.

Acesso em: 18 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Câmara Municipal Uberlândia**. Uberlândia, MG, c2020a. Portal. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/>. Acesso em: 12 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Decreto nº 18.546, de 17 de março de 2020. Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo municipal. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, MG, ano 32, n. 5830, p. 2-7, 17 mar. 2020b. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/diariooficial/edicao-5830/>. Acesso em: 21 fev. 2023.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Legislatura 2021-2024**. Uberlândia, MG, c2020c. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/vereadores/legislatura-atual/abatenio-marquez>. Acesso em: 14 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Abatenio Marquez**. Uberlândia, MG, c2020d. Portal. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/vereadores/legislaturaatual/abatenio-marquez>. Acesso em: 01 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Comissões**. Uberlândia, MG, c2020e. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: [https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal\\_v2/vereadores/comissoes](https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal_v2/vereadores/comissoes). Acesso em: 15 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Jornal - O Legislativo**. Uberlândia, MG, c2020f. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo>. Acesso em: 12 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Notícias**. Uberlândia, MG, c2020g. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias>. Acesso em: 12 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Frequentadores e organizadores de festas clandestinas durante a pandemia serão multados**. Uberlândia, MG, c2020h. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/frequentadores-e-organizadores-de-festas-clandestinas-durante-a-pandemia-serao-multados>. Acesso em: 15 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Audiência pública discute Plano Municipal de Vacinação no Legislativo**. Uberlândia, MG, c2020i. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/audiencia-publica-discute-plano-municipal-de-vacinacao-no-legislativo>. Acesso em: 15 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Comissão de Saúde apresenta relatório sobre a condição sanitária das escolas municipais**. Uberlândia, MG, c2020j. Portal: Câmara Municipal Uberlândia: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/comissao-de-saude-apresenta-relatorio-sobre-a-condicao-sanitaria-da-escolas-municipais>. Acesso em: 15 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Ouvidoria**. Uberlândia, MG, c2020k. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em:

<https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb80e7dde41bd169e1bb41150efeed306125b68008f59a6dfe7fe1a0fcf3036f91a500f56a89bdd56ebacb318cf9d8c9336942280b6f877c537526133defae1ced61ca2724260b112800c95fb667687beef459adffb35735c5df163b6465bd7225131adb54876a5a5cecb40baeffaea01630f417f70242d8744911ac092f56323eef831764b392b4747b0e3c0fe076e83b68adfc831991865c7722a08e4a6aedb941cc9467945bd5>. Acesso em: 22 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Lideranças partidárias**. Uberlândia, MG, c2020l.

Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em:

[https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/acl\\_users/credentials\\_cookie\\_auth/require\\_login?came\\_from=https%3A//www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal\\_v2/vereadores/liderancas-partidarias](https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/acl_users/credentials_cookie_auth/require_login?came_from=https%3A//www.camarauberlandia.mg.gov.br/Portal_v2/vereadores/liderancas-partidarias). Acesso em: 15 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**: Câmara Municipal Uberlândia. Uberlândia, MG, c2020m. Portal: Câmara Municipal Uberlândia.

Disponível em:

<https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4338df879e807578fb1eeafd7f65a3b2fb93f41b95c5624a53fd633d3e4c9a5490e9ffc868de85e3d620f36569db74e49431fec683bc0f145de7d6e93025e4d2077f13ec8>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 3/2021. Uberlândia, MG, c2020n. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em:

<https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067508bcd3a4ae07121cd55a92ce46a306aa6cc451dc0b857dbf69a8ea52fd64347647eb1cde8a876e1517fa38ec6edce58aaae349645dc211228a43acd45d319e317b2cd22a224a39bf4d689016da201f2a154caede1a8236b581fb83b2bb04ef3c3aa774d12ee53302302790e64947f5f7e9ff393936d8e6b98f110ea6c765d046270d9481632e91>. Acesso em: 23 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Pauta de reunião plenária**. Uberlândia, MG, c2020o.

Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em:

<https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4338df879e807578fb1eeafd7f65a3b2fb93f41b95c5624a53fd633d3f5b0b6790196e633e0dbcf1463210a2d6485a3d93ced9121fe5952e2e1c9c2d3f013f241fc788518108fc0dbf8da2ee>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 1196/2022. Uberlândia, MG, c2020p. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em:

<https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c8306777810a5b4486b64fcf30baa3344ed808ce963c3b9ee4844077e1f30a38a23d5d4f8db71a4f0b70c4cdbc4e073f39010728b57576b72d6c9e1ffa7e7de5e6ce9ebeda30b699d475247d0dac6a92ce1a34ce5355f54396240145dea9bad803f3c1ac6c4b1260ab34b7ae1a2786b4229832c4e5c6da075d6715d36819899299275fcdf2418965b62e57>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 798/2019. Uberlândia, MG, c2020q. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067db3cd4e4bfe07804a2466c4bcc577a855be1b343921ceae002099df8882636c99c3aecf501bb5c8a149ed1b702402cb8d0d1343b572923f98615d4f3969e25c54cc1bb6d1e283093586286acaff2c069d91b2d91c01f16c0c5c3490f72fa7e33edf54357d9f696674f233db06edab7038bef7e5b78456b3390a34d3aab64b8734659cd8a21c08c09>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 1245/2020. Uberlândia, MG, c2020r. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067570490daf68a558ab9992c1a008946853fc893c0d4db83ec7bea62722edc55700259727536dde35fe12e79f08ceb3615b0274816489a8814f2089eff0b1a282c7f388378e2ccea9138eb706de50aec6efde2bf6e78ee60609b0c21a11a3a88345f593ebf82371db45f3fd3e424f6f449fa00e2a1382607ef94daf9143b356187b0e10c71e5a3b830>. Acesso em: 26 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 1430/2020. Uberlândia, MG, c2020s. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c830671edae5db1a73f2d1fabe6f9c124ef85271ad66cd19d9177277870cfeebf331f89be95d08c915ccc2e3bcf211bc5c0d96df1da762f78dbe9f6ca3bf80bdefd40efbffffb0387c0a222cf3cca48646401cda2a8ffd7c92a264b5b2dac8f5437f9d7431047003bf80f55b7ac17f951c18bb05435d64a7bf3a2c533eb2650e38170b095cac033ac4a5e6>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 200/2016. Uberlândia, MG, c2020t. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c830671afec18c51310d67ef2906c9dae166238db0451f0fa09813cf270e9601e04d13e9f502577682e71ffb6196fd2b72554c63a236259dea4cd1c3e4f996604eaf64d4a0f76169692eccc1df1dabe819496cca833ba3bf70e64749f9573c1c8db28ac0b07396acfa16671237fdc3b75018dcb31696147a4bdd87aa77827f7d2bac37ebca0b807b069bbb>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Acompanhamento de processos legislativos**. Projeto n. 1200/2022. Uberlândia, MG, c2020u. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067d31d07fde9751de865c32e167ddf3012b639edb9c95a6f48f3c64692517c51019d06c7ce61688f856ec32d178ff13b2213b35ec5f985136206da2899ab632f03cfd640fe350c9b1a2b66dd4156658a4fde464f8186ce411279cb6948a98b30fb599ed9dc7fc247b6ba8c8c0c26eccc34ddad6eece929a28dcf57e922e08d5363f5e54be2e6990>. Acesso em: 23 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Protocolo de projetos para arquivo Depto de Administração**. Uberlândia, MG, p. 1, 2020v. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067db3cd4e4bfe07804a2466c4bcc577a855be1b343921ceae002099df8882636c99c3aecf501bb5c8a149ed1b702402cb8d0d1343b572923f98615d4f3969e25c54cc1bb6d1e283093586286acaff2c069d91b2d91c01f16c0c5c3490f72fa7e33edf54357d9f696674f233db06edab7038bef7e5b78456b3390a34d3aab64b8734659cd8a21c08c09>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Projeto de Lei Complementar 1245/2020**. Fixa o número de vereadores para a legislatura 2021-2024. Uberlândia, MG, 2020w. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067570490daf68a558ab9992c1a008946853fc893c0d4db83ec7bea62722edc55700259727536dde35fe12e79f08ceb3615b0274816489a8814f2089eff0b1a282c7f388378e2ccea9138eb706de50aec6efde2bf6e78ee60609b0c21a11a3a88345f593ebf82371db45f3fd3e424f6f449fa00e2a1382607ef94daf9143b356187b0e10c71e5a3b830>. Acesso em: 26 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Projetos de lei são aprovados durante a última reunião plenária ordinária e segunda extraordinária virtual de maio**. Uberlândia, MG, c2020x. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/projetos-de-lei-sao-aprovados-durante-a-ultima-reuniao-plenaria-ordinaria-e-segunda-extraordinaria-virtual-de-maio>. Acesso em: 03 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Projetos de lei são aprovados durante a quinta reunião ordinária on-line de outubro**. Uberlândia, MG, c2020y. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/projetos-de-lei-sao-aprovados-durante-a-quinta-reuniao-ordinaria-on-line-de-outubro>. Acesso em: 03 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Agenda de eventos**. Uberlândia, MG, c2020z. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/agenda>. Acesso em: 01 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **TV Câmara**. Uberlândia, MG, c2020aa. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/tv-camara>. Acesso em: 01 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Comissão de saúde presta esclarecimentos sobre fiscalização na rede de saúde mental**. Uberlândia, MG, c2020ab. Portal: Câmara Municipal Uberlândia: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/noticias/comissao-de-saude-presta-esclarecimentos-sobre-fiscalizacao-na-de-rede-de-saude-mental>. Acesso em: 15 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resolução nº 127/2020. Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, cria a Comissão de Ética, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências. **O Legislativo**: Uberlândia, MG, ano 19, n. 2893, p. 1-7, 16 dez. 2020ac. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/dezembro/2893-16-12-2020.pdf/view>. Acesso em: 18 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **SIC -- Serviço de Informação ao Cidadão**. Uberlândia, MG, c2020ad. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13f45185cb89587a94a882c2e1f92ec8ded37d6a1f362c0de87779a301a76ce67e7a0a2993e70876e3c193183efda30980>. Acesso em: 12 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Formulário de contato**. Uberlândia, MG, c2020ae. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/contact-info>. Acesso em: 12 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Fale com a Câmara**. Uberlândia, MG, c2020af. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/institucional/fale-com-a-camara>. Acesso em: 22 maio 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Consulta leis**. Uberlândia, MG, c2020ag. Portal: Câmara Municipal Uberlândia. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4338df879e807578fb1eeafd765e874467325cce9920f582d626d1104e4f2fb31e5153c13f8a3b13f07b7649e1f56cf5a4c15d15f740a45816d4cf114>. Acesso em: 25 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Câmara de Uberlândia**. Uberlândia, MG, [2021]. Portal: Soundcloud. Disponível em: <https://soundcloud.com/user-822034826>. Acesso em: 11 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Relação das comissões legislatura 2021-2022**. [S. l.: s. n.], [2021 ou 2022]. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/cidadania/escola-do-legislativo/biblioteca>. Acesso em: 06 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Decreto nº 20.124, de 29 de dezembro de 2022. Altera os Decretos nº 18.389, de dezembro de 2019 e suas alterações, e 18.546, de 17 de março de 2020 e suas alterações. **Diário Oficial do Município**: Uberlândia, MG, ano 34, n. 6519, p. 13, 30 dez. 2022a. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/diariooficial/edicao-6519/>. Acesso em: 21 fev. 2023.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Regimento Interno**. Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal. Uberlândia: Câmara Municipal, 2022b. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/transparencia/processo-legislativo/regimento-interno-atual.pdf/view>. Acesso em: 06 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Portaria nº 299, de 27 de junho de 2022. Institui comissão parlamentar de inquérito, na forma que especifica. **O Legislativo**: Uberlândia, MG, ano 20, n. 3223, p. 1-2, 27 jun. 2022c. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3223-27-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 25 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resumo da ata da 9ª reunião do 4º período da 2ª sessão ordinária. **O Legislativo**: Uberlândia, MG, ano 20, n. 3195, p. 1-2, 13 maio 2022d. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/maio/3195-13-05-2022.pdf/view>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resumo da ata da 10ª reunião do 4º período da 2ª sessão ordinária. **O Legislativo:** Uberlândia, MG, ano 20, n. 3207, p. 2-4, 1 jun. 2022e. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3207-01-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resumo da ata da 2ª reunião do 4º período da 2ª sessão extraordinária. **O Legislativo:** Uberlândia, MG, ano 20, n. 3207, p. 4, 1 jun. 2022f. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3207-01-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Projeto de Lei Ordinária 1200/2022.** Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) à entidade que menciona. Uberlândia: Câmara Municipal, 2022g. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067d31d07fde9751de865c32e167ddf3012b639edbcc79c95a6f48f3c64692517c51019d06c7ce61688f856ec32d178ff13b2213b35ec5f985136206da2899ab632f03cfd640fe350c9b1a2b66dd4156658a4fde464f8186ce411279cb6948a98b30fb599ed9dc7fc247b6ba8c8c0c26ecce34ddad6eece929a28dcf57e922e08d5363f5e54be2e6990>. Acesso em: 23 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resumo da ata da 5ª reunião do 6º período da 2ª sessão ordinária. **O Legislativo:** Uberlândia, MG, ano 20, n. 3232, p. 3-4, 8 jul. 2022h. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/julho/3232-08-07-2022.pdf/view>. Acesso em: 09 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Pauta da ordem do dia 01/07/2022 da primeira reunião do sexto período da segunda sessão ordinária.** Uberlândia: Câmara Municipal, p. 1-3, 2022i. Disponível em: <https://sistema.camarauberlandia.mg.gov.br/portalcidadao/#075f539f0b7223f116d2c85c4ce1b1752fccb0db1fd92284312b33310fb199ef6050e9373e0f36365cbb7737a0e49e582e657146a648fd13d54aa9e4338df879e807578fb1eeafd7f65a3b2fb93f41b95c5624a53fd633d3f5b0b6790196e633e0dbcf1463210a2d6485a3d93ced9121fe5952e2e1c9c2d3f013f241fc788518108fc0dbfe8da2ee>. Acesso em: 03 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Resumo da ata da 9ª reunião do 5º período da 2ª sessão ordinária. **O Legislativo:** Uberlândia, MG, ano 20, n. 3216, p. 2-3, 14 jun. 2022j. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3216-14-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 03 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. **Câmara Municipal de Uberlândia.** Uberlândia, MG, [2022k]. Portal: Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/user/UberlandiaCamara>. Acesso em: 01 jun. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Ata da primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022. **O Legislativo:** Uberlândia, MG, ano 20, n. 3225, p. 1-2, 29 jun. 2022l. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3225-29-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 13 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Ata da 12ª reunião da Comissão de Saúde e Saneamento da Câmara Municipal de Uberlândia. **O Legislativo**: Uberlândia, MG, ano 20, n. 3198, p. 1-2, 18 maio 2022m. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/maio/3198-18-05-2022.pdf/view>. Acesso em: 16 jul. 2022.

UBERLÂNDIA. Câmara Municipal. Ata da 13ª reunião da Comissão de Saúde e Saneamento da Câmara Municipal de Uberlândia. **O Legislativo**: Uberlândia, MG, ano 20, n. 3216, p. 3-4, 14 jun. 2022n. Disponível em: <https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2022/junho/3216-14-06-2022.pdf/view>. Acesso em: 16 jul. 2022.

UNITED NATIONS. **E-government Survey 2020**: digital government in the decade of action for sustainable development. New York: United Nations, 2020. Disponível em: <https://publicadministration.un.org/egovkb/en-us/Reports/UN-E-Government-Survey-2020>. Acesso em: 14 set. 2022.

VARGAS, L. C. M.; MACADAR, M. A.; WANKE, P. F.; ANTUNES, J. J. M. Serviços de governo eletrônico no Brasil: uma análise sobre fatores de impacto na decisão de uso do cidadão. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 19, n. especial, p. 792-810, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120200206>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/84348>. Acesso em: 19 set. 2022.

VERA, E. I.; LAVALLE, A. G. Arquitetura da participação e controles democráticos no Brasil e no México. Tradução: José Szwako e Liliana Sanjuro. **Novos Estudos**, [s. l.], n. 92, p. 105-121, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/k9qhHXpypvXhmYYbxrLvCZG/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

VIEIRA, V. L. R. Efeitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) nas compras públicas. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 2013, Brasília. **Anais [...]**. [S. l.]: Consad. Disponível em: <https://www.consad.org.br/documentos?filter=true&ano=2013>. Acesso em: 23 abr. 2022.

VISENTINI, M. S.; SANTOS, M. Transparência na gestão pública municipal evidenciada nos portais eletrônicos dos municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede) das Missões/RS. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 17, n. 49, p. 158-175, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2019.49.158-175>. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/8082>. Acesso em: 20 set. 2021.

VISENTINI, M. S.; SÖTHE, A.; SCHEID, L. L.; FENNER, V. U. Transparência na gestão pública: evidências da produção científica nacional e agenda de pesquisa. **Revista Gestão & Conexões**, [s. l.], v. 10, n. 1, p. 73-101, 2021. DOI: <https://doi.org/10.47456/regec.2317-5087.2021.10.1.28972.73-101>. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/ppgadm/article/view/28972>. Acesso em: 17 abr. 2022.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. **Transparência**: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4161>. Acesso em: 26 set. 2022.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [s. l.], v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2015v12n25p137>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2015v12n25p137>. Acesso em: 17 abr. 2022.

## APÊNDICE A — RELATÓRIO DE APLICAÇÃO

### 1 Introdução

Com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, a ideia de aproximação entre Estado e população encontrou espaço no Brasil. Entre as determinações da Carta Magna nesse sentido, estão a possibilidade de controle do governo pelos cidadãos e o direito de acesso à informação (Gomes; Moreira; Silva Filho, 2020; Goulart; Troian; Quispe, 2020).

A partir dos anos 2000, houve a criação de leis relacionadas à transparência e que, inclusive, determinam a utilização de meios eletrônicos para a publicação de informações. Entre elas está a Lei de Acesso à informação (LAI) (Vieira, 2013; Alves *et al.*, 2021).

A criação de instrumentos de avaliação é outra medida para promover a transparência pública. Devido às peculiaridades do Legislativo, foi desenvolvido pelo Congresso Nacional o Índice de Transparência dos Portais Legislativos (ITPL). Ele foi criado a partir de leis nacionais e de recomendações internacionais, e pode ser empregado em qualquer parlamento brasileiro (Brasil, 2020a).

Uma cultura de transparência depende da resposta do governo às solicitações que lhe são feitas e da adoção de medidas para a divulgação espontânea de conteúdo. Entretanto, os órgãos públicos com frequência deixam a desejar quanto ao compartilhamento de informações com os cidadãos (Tavares; Cruz, 2020).

No entanto, a aceleração da transformação digital por conta da pandemia de covid-19 levou a um aumento na oferta de serviços e na melhoria na disponibilização de informações governamentais por meio da internet (Gabryelczyk, 2020; Barbosa; Mota, 2022). A tecnologia tem esse potencial de aproximar população e governo, e de contribuir para a participação social (Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019).

Diante da relevância da transparência — que é um direito dos cidadãos e uma obrigação do Estado —, da inadequação observada em órgãos públicos quanto à concessão de informações e da aceleração da transformação digital em decorrência da pandemia de covid-19, foi realizada a análise do portal da Câmara Municipal de Uberlândia quanto à transparência ativa e passiva, por meio da categoria atividade legislativa do ITPL e do envio de solicitações de informação.

## 2 Transparência pública

O acesso à informação integra a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU). Na Constituição brasileira de 1988, ele aparece sob a forma de um dos princípios da administração pública: a publicidade. Por meio dela, atribui-se ao povo o poder e a responsabilidade de fiscalização (Santos; Visentini, 2018; Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Oliveira; Flôres; Pinto, 2020; Alves *et al.*, 2021).

A viabilização da participação social depende do acesso à informação. Quanto mais transparente for um governo, mais aberto ele se apresenta à sociedade. Enquanto a ocultação de dados cria um ambiente favorável a fraudes e corrupção (Bitencourt; Reck, 2016; Carvalho; Freitas; Barbosa, 2019; Santos; Mota, 2020).

Porém, é possível que haja a disponibilização de uma grande quantidade de conteúdo sem que seja proporcionado aos cidadãos o que realmente lhes interessa ou formas de participação. Transparência depende de informações públicas, compreensíveis, relevantes, confiáveis, tempestivas e de fácil acesso (Platt Neto *et al.*, 2007; Drehmer; Raupp, 2018; Schmidhuber; Ingrams; Hilgers, 2020).

Uma das classificações que a transparência recebe se refere à iniciativa: a ativa está relacionada à publicação espontânea pelos órgãos governamentais de conteúdo entendido como de interesse público. Já a passiva se refere à disponibilização de informações à sociedade quando ela as solicita. A promoção da transparência deveria acontecer simultaneamente das duas formas (Cruz; Silva; Spinelli, 2016; Andrade; Raupp; Pinho, 2017; Drehmer; Raupp, 2018; Zuccolotto; Teixeira, 2019).

A LAI (publicada em 2011 e um dos marcos da transparência no país) trata desses dois tipos. Entre as determinações da norma, está o prazo para resposta a pedidos de informação, que é 20 dias, podendo ser estendido por mais dez mediante justificativa ao solicitante (Brasil, 2011).

### 3 ITPL e solicitações de informação

O ITPL se divide em quatro dimensões para facilitar a compreensão e a avaliação dos resultados: atividade legislativa, atividade administrativa, atendimento ao cidadão e usabilidade. A primeira, única categoria utilizada nesta análise, trata das atribuições exclusivas do parlamento, como fiscalização e processo legislativo. Os 24 indicadores que a compõem foram elaborados a partir da Constituição Federal e de manuais internacionais de boas práticas (Brasil, 2020a).

Para a avaliação de cada indicador, são utilizados até cinco critérios: integralidade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos. O primeiro é o principal deles e responsável por 40% da pontuação. Caso seja descumprido completamente, os demais (que têm peso de 15% cada) não são utilizados. A nota máxima de cada um e da dimensão atividade legislativa é dez ou 100% (Brasil, 2020a, 2020b). O resultado é classificado em níveis, que são mostrados na Tabela 5.

**Tabela 5 — Níveis de transparência**

Índice	Nível de Transparência	
80 a 100 %	A	Superior
60 a 79 %	B	Alto
40 a 59 %	C	Médio
20 a 39 %	D	Baixo
00 a 19 %	E	Inicial

Fonte: Brasil (2020b).

A transparência passiva foi analisada por meio do envio de pedidos de informação à Câmara a partir das opções disponíveis no portal: *e-SIC*, *formulário de contato*, *fale com a câmara* e *ouvidoria*.

A análise por meio do ITPL foi realizada entre 12 de maio e 03 de agosto de 2022. As solicitações de informação foram enviadas em maio do mesmo ano.

## 4 Resultados

O portal da Câmara de Uberlândia está no nível médio de transparência quanto às atividades legislativas, com pontuação de 4,3 ou 43%. A divulgação de informações carece de melhorias, principalmente quanto à falta de conteúdo, ao formato em que os dados são disponibilizados e à série histórica. Os resultados por critérios e dimensão são mostrados na Tabela 6.

**Tabela 6 — Índice por critérios e dimensão**

<b>Critério</b>	<b>Índice</b>	<b>Nível de transparência</b>
Integralidade	2,3	Baixo (D)
Linguagem clara	8,5	Superior (A)
Atualidade	9,4	Superior (A)
Série histórica	4,6	Médio (C)
Dados abertos	0	Inicial (D)
<b>Dimensão atividade legislativa</b>	<b>4,3 (43%)</b>	<b>Médio (C)</b>

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e dos resultados do estudo.

Fonte: A autora.

A maior parte dos indicadores (14 de 24) não foi cumprida nem parcialmente e, portanto, recebeu nota zero quanto à integralidade. Não há opção de download de nenhum dado em formato aberto; no máximo em PDF. Com relação à série histórica, não foi localizado conteúdo disponível desde maio de 2012. Os mais antigos são de 2013 ou 2014 e, em alguns casos, não há nada de período anterior ao da análise. Por outro lado, quando disponíveis, as informações estão, na maior parte, atualizadas e escritas em linguagem clara.

Os 14 indicadores que tiveram pontuação zero e estão no nível inicial (E) se referem à divulgação da composição das bancadas, lideranças, blocos partidários e frentes parlamentares; de material que facilite a compreensão das proposições; da lista de propostas pendentes em cada comissão; dos discursos dos vereadores; dos resultados de processos em comissões de ética; das estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas; e, com relação às sessões do Plenário e reuniões das comissões: lista de presença, orientações partidárias e resultado das votações.

Quanto aos outros dez, somente um foi atendido plenamente e alcançou a classificação superior de transparência (A), três estão no nível alto (B), cinco no médio (C) e um no baixo (D). Na Tabela 7 são apresentados os resultados de acordo com indicadores e critérios.

**Tabela 7 — Resultados por indicadores e critérios**

Integralidade	Linguagem clara	Atualidade	Série histórica	Dados abertos	Pontuação	
Transmite ao vivo as sessões do Plenário						
10	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	10	100%
Transmite ao vivo as reuniões das comissões						
7	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	7	70%
Explica de que forma os resultados das aprovações de propostas vão impactar a vida do cidadão						
7	7	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	7	70%
Divulga a agenda e pauta das sessões do Plenário						
4	7	10	7	Não aplicável	6,1	61%
Publica a íntegra das sessões em áudio, vídeo e texto						
4	10	10	7	0	5,7	57%
Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares						
7	7	10	0	0	5,4	54%
Publica a íntegra das reuniões das comissões em áudio, vídeo e texto						
4	10	10	4	0	5,2	52%
Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: as votações, autoria e relatoria de propostas, e histórico de presença						
4	10	Não aplicável*	7	0	4,9	49%
Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico de tramitação, prazos regimentais, situação e textos						
4	7	7	7	0	4,8	48%
Divulga a composição das comissões: por parlamentares, partidos e blocos partidários						
4	10	Não aplicável*	0	0	3,6	36%

\* Alteração no cálculo do índice.

Elaborado a partir de Brasil (2020d) e dos resultados do estudo.

Fonte: A autora.

Quanto à transparência passiva, não houve problema com o envio de nenhuma das solicitações. Quanto à identificação, inclusive, no máximo se exige nome e e-mail. Além disso, três dos quatro formulários são fáceis de localizar (a exceção é *ouvidoria*). Porém, essas características positivas perdem relevância diante da falta de resposta após um ano do envio das mensagens e de sequer ser possível o acompanhamento dos pedidos realizados de forma anônima (feitos por *e-SIC* e *ouvidoria*).

## Referências

- ALVES, J. F.; MIRANDA, A. R. A. A.; TEIXEIRA, M. A. C.; SOUZA, P. R. R. Ranking de transparência ativa de municípios do estado de Minas Gerais: avaliação à luz da Lei de Acesso à Informação. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 19, n. 3, p. 564-581, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120200135>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/83373>. Acesso em: 20 set. 2021.
- ANDRADE, R. G. de; RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. de. Em busca da transparência ativa em câmaras: uma investigação nos maiores municípios brasileiros. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, [s. l.], v. 10, n. 1, p. 3-20, 2017. DOI: <https://doi.org/10.14392/asaa.2017100101>. Disponível em: <https://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/253>. Acesso em: 19 fev. 2022.
- BARBOSA, J. D. S.; MOTA, F. P. B. Adoção do governo eletrônico: um estudo sobre o papel da confiança. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 56, n. 4, p. 441-464, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220220027>. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/86744>. Acesso em: 18 set. 2022.
- BITENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Controle da transparência na contratação pública no Brasil – o acesso à informação como forma de viabilizar o controle social da Administração Pública. **Revista do Direito**, [s. l.], v.2, n. 49, p. 96-115, 2016. DOI: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v2i49.7892>. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/7892>. Acesso em: 23 out. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 28 ago. 2022.
- BRASIL. Senado Federal; Câmara dos Deputados. **Índice de Transparência dos Portais Legislativos**. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/itpl>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- BRASIL. [Senado Federal; Câmara dos Deputados]. **Planilha de aplicação**. Brasília, DF, 2020b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/itpl>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- CARVALHO, I. C. S. de; FREITAS, K. A. de; BARBOSA, C. R. Tecnologia da informação como apoio à participação social. **Revista Pretexto**, [s. l.], v. 20, n. 3, p. 55-67, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21714/pretexto.v20i3.6027>. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/pretexto/article/view/6027>. Acesso em: 10 out. 2022.

CRUZ, M. do C. M. T.; SILVA, T. A. B.; SPINELLI, M. V. O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros. **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 14, n. 3, p. 721-743, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395131556>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cebape/a/yJ4SxCzCWkvLRjTv7YjCKDL/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Comparando transparência passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, [s. l.], v. 13, n. 2, p. 28-46, 2018. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v13i2.13673](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i2.13673). Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/13673>. Acesso em: 19 fev. 2021.

GABRYELCZYK, R. Has covid-19 accelerated digital transformation? Initial lessons learned for public administrations. **Information Systems Management**, [s. l.], v. 37, n. 4, p. 303-309, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/10580530.2020.1820633>. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10580530.2020.1820633>. Acesso em: 14 set. 2022.

GOMES, D. F. R.; MOREIRA, M. F.; SILVA FILHO, E. P. da. Participação cidadã: o *gap* da governança digital nas autarquias e fundações da educação no Brasil. **Organizações & Sociedade**, [s. l.], v. 27, n. 94, p. 421-458, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-9270943>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/26596>. Acesso em: 26 de nov. 2022.

GOULART, J. L.; TROIAN, A.; QUISPE, J. N. Observatórios sociais e sua importância para a gestão pública na Região Sul do Brasil. **Desenvolvimento em Questão**, [s. l.], v. 18, n. 51, p. 113-128, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2020.51.113-128>. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/8463>. Acesso em: 10 out. 2022.

OLIVEIRA, A. B. de; FLÔRES, F. D.; PINTO, N. G. M. Transparência e *accountability*: uma análise das Universidades Federais do Rio Grande do Sul à luz dos princípios de governança da administração pública federal. **Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 12-22, 2020. DOI: <https://doi.org/10.18696/reunir.v10i2.787>. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/787>. Acesso em: 27 set. 2022.

PLATT NETO, O. A.; CRUZ, F. da; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 75-94, 2007. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320>. Acesso em: 27 mar. 2022.

SANTOS, J. G. dos; MOTA, F. P. B. A transparência governamental em tempos de covid-19: reflexões do quadro brasileiro. **Gestão e Sociedade**, [s. l.], v. 14, n. 39, p. 3716-3724, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21171/ges.v14i39.3288>. Disponível em: <https://ges.emnuvens.com.br/gestaoesociedade/article/view/3288>. Acesso em: 06 out. 2022.

SANTOS, M. D.; VISENTINI, M. S. Elaboração de um ranking da transparência e compreensão das práticas de gestão de municípios integrantes do Corede Missões-RS. **Administração Pública e Gestão Social**, [s. l.], v. 10, n. 4, p. 239-247, 2018. DOI: <https://doi.org/10.21118/apgs.v10i4.5634>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5634>. Acesso em: 20 set. 2021.

SCHMIDTHUBER, L.; INGRAMS, A.; HILGERS, D. Government openness and public trust: the mediating role of democratic capacity. **Public Administration Review**, [s. l.], v. 81, n. 1, p. 91-109, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1111/puar.13298>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/puar.13298>. Acesso em: 19 set. 2022.

TAVARES, A. F.; CRUZ, N. F. da. Explaining the transparency of local government websites through a political market framework. **Government Information Quarterly**, [s. l.], v. 37, n. 3, p. 1-13, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2017.08.005>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0740624X17302617?via%3Dihub>. Acesso em: 18 set. 2022.

VIEIRA, V. L. R. Efeitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) nas compras públicas. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 2013, Brasília. **Anais** [...]. [S. l.]: Consad. Disponível em: <https://www.consad.org.br/documentos?filter=true&ano=2013>. Acesso em: 23 abr. 2022.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. **Transparência**: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4161>. Acesso em: 26 set. 2022.

## ANEXO A — PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO – ANDRADE E RAUPP (2017)

No Quadro 12 é apresentado o protocolo de observação usado por Andrade e Raupp (2017). A coleta dos dados foi realizada nos portais das casas legislativas dos 50 maiores municípios do país entre 1º e 22 de junho de 2014. Como a maior parte dos parlamentos estudados, a Câmara de Uberlândia cumpriu parcialmente a legislação e, por isso, foi classificada no nível baixo de transparência.

### Quadro 12 — Protocolo de observação – Andrade e Raupp (2017)

Exigências legais	Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (Art. 8º, § 1º, I da LAI).
	<b>Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (Art. 8º, § 1º, II da LAI).</b>
	<b>Registros das despesas (Art. 8º, § 1º, III da LAI).</b>
	Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados (Art. 8º, § 1º, IV da LAI).
	Registro de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (link de notícias) (Art. 8º, § 1º, V da LAI).
	<b>Registro das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (Art. 8º, § 1º, VI da LAI).</b>
	Possibilita qualquer interessado apresentar pedido de informações por meio de formulário eletrônico (Art. 10º, §2º da LAI).
	Link específico de transparência que dará acesso às informações de interesse público (Art. 7º, § 2º, I do Decreto nº 7.724 de 2012).
	<b>Remuneração e subsídios (dos vereadores, servidores e funcionários comissionados) (Art. 7º, § 3º, VI do Decreto nº 7.724 de 2012).</b>
	<b>Upload de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Art. 8º, § 3º, II).</b>
Não restritos a exigências legais	Upload dos vídeos das sessões legislativas ou programas (TV Câmara).
	Home Page, Facebook ou Twitter dos vereadores (link).
	e-mail ou telefone dos vereadores.
	Disponibilização da legislação municipal (encontrar link de pesquisa de leis no site da Câmara).
	Detalhamento das sessões legislativas: disponibilização da pauta das sessões (ordem do dia).
	Possibilidade de encontrar os Projetos de Lei propostos pelos vereadores (textos dos projetos).
	<b>Possibilidade de acompanhar os Projetos de Lei em suas fases de tramitação (pareceres, emendas, substitutivos, vetos, etc.).</b>
	Comissões existentes.

Os indicadores não atendidos pela Casa foram destacados com negrito pela autora.

Fonte: Andrade e Raupp (2017).